

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**



**PROCESSO:**

01279/2024

01/04/2024

**Sec. Municipal de Infraestrutura - SINFRA/SEMFIPA**

**ASSUNTO**

Encaminha Ofício Nº 259/2024 - Solicitando Efetuar o Contrato da Ata de Registro de Preços Nº 014/2023 - Concorrência Nº 001/2023-CSL/SINFRA e Processo Administrativo Nº 34260/2023-CSL - Serviços de Melhoramento e Conservação de Vias no Município de Caxias-Ma - EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Ofício Nº 259/2024

Caxias – MA, 01 de Abril de 2024

Sr. Secretário,

Vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria, que autorize ao setor competente desta prefeitura, as providencias necessárias para efetuar o Contrato originado da Ata de Registro de Preços Nº 014/2023, Concorrência Nº 001/2023 – CSL/SINFRA e Processo Administrativo Nº 34260/2023 - CSL, que tem como Contratada, a empresa **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 01.784.187/0001-24, detentora dos preços registrados, foi aderido 50% (cinquenta por cento) no valor R\$ 38.075.327,52 (Trinta e oito milhões, setenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) conforme planilha Anexo I, tem por objeto o registro de preços para Execução dos Serviços de Melhoramento e Conservação de Vias no Municípios de Caxias – MA.

As despesas da presente contratação terão como origem Recursos Próprios.

Prazo de vigência da ata : 12 (doze) meses.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
**José Gentil Rosa Neto**  
**Secretário de Infraestrutura**

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 1279/24
Nº. de Ordem _____
Caxias/MA 01.04.2024

Ilmº. Sr.  
MANOEL JOSE MACEDO DE SIMAO  
M.D. SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
NESTA

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD**

**INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL**

<b>Sector Requisitante</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
<b>Responsável pela formalização da demanda</b>	VIDIGAL BORGES TORRES
<b>Cargo/Função</b>	SECRETÁRIO

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Execução dos Serviços de Melhoramento e Conservação de Vias no Municípios de Caxias – MA.

**PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:**

Não houve a elaboração do Plano de Contratação Anual para 2024.

Id do item no PCA	Descrição
	Execução dos Serviços de Melhoramentos e Conservação de Vias no Municípios de Caxias – MA.

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:**

A execução dos serviços de melhoramento e conservação de rodovias estaduais é justificada pela necessidade de celeridade, eficiência e economia na contratação desses serviços, fundamentais para a segurança e trafegabilidade das vias. também contribui para o desenvolvimento sustentável da região. As melhorias nas estradas são fundamentais para promover o desenvolvimento econômico, facilitar o acesso aos serviços públicos e garantir a segurança e mobilidade dos moradores.

**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	5212556	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 un. implantação e 01 retirada diária	SICRO NOVO	und.dia	182,00
1.2	COM-20510479	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>	Composições Próprias	und	0,50
1.3	COMP-66190366	<b>CANTEIRO DE OBRA</b>	Composições Próprias	un	0,50
1.4	COM-23586490	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	Composições Próprias	und	0,00
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
2.1	5501700	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	SICRO NOVO	m²	0,00
2.2	5502109	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	m³	0,00
2.3	5502110	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	m³	0,00
2.4	5502111	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 400 a 600 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	m³	0,00
2.5	5502112	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 600 a 800 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	m³	0,00
2.6	5502113	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 800 a 1.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	m³	0,00
2.7	5502114	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	m³	0,00
2.8	5502115	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.200 a 1.400 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	m³	0,00
2.9	5502116	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.400 a 1.600 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	m³	0,00
2.10	5502117	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.600 a 1.800 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	m³	0,00
2.11	5502118	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.800 a 2.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	m³	0,00
2.12	5502119	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.000 a 2.500 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	m³	0,00
2.13	5502120	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	m³	0,00
2.14	5502834	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	m³	0,00
2.15	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	0,00
2.16	5503041	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	SICRO NOVO	m³	0,00
2.17	5502806	Camada drenante com conformação de trator de esteira - areia comercial	SICRO NOVO	m³	0,00
<b>3</b>	<b>MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS LOCALIZADOS</b>				
3.1	4915598	Reconformação da plataforma	SICRO NOVO	m²	0,00
3.2	4915611	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	SICRO NOVO	m³	0,00
3.3	4915613	Regularização mecânica da faixa de domínio	SICRO NOVO	m²	31.958,42
3.4	4915621	Solo para base de remendo profundo	SICRO NOVO	m³	4.090,68

3.5	4915623	Solo brita para base de remendo profundo - brita comercial	SICRO NOVO	m³	1.022,67
3.6	4915631	Remendo profundo com imprimação com emulsão asfáltica - demolição mecânica e corte com serra	SICRO NOVO	m³	6.391,68
3.7	4915667	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	SICRO NOVO	m²	1.917,51
3.8	4915669	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	SICRO NOVO	m³	2.132,63
3.9	4915678	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual	SICRO NOVO	m²	3.195,84
3.10	4915734	Recomposição mecanizada de aterro com material de jazida	SICRO NOVO	m³	1.936,86
3.11	4915672	Limpeza de ponte	SICRO NOVO	m	0,00
3.12	4915708	Limpeza de sarjeta e meio-fio	SICRO NOVO	m	0,00
3.13	4915709	Limpeza de valeta de corte	SICRO NOVO	m	0,00
3.14	4915711	Limpeza de descida d'água	SICRO NOVO	m	0,00
3.15	4915712	Limpeza de bueiro	SICRO NOVO	m³	0,00
3.16	4915713	Desobstrução de bueiro	SICRO NOVO	m³	0,00
3.17	4915723	Caiação manual com fixador de cal	SICRO NOVO	m²	0,00
3.18	4915740	Roçada manual	SICRO NOVO	ha	0,00
3.19	4915742	Roçada mecanizada com roçadeira de arraste	SICRO NOVO	ha	0,00
3.20	4915744	Capina manual	SICRO NOVO	m²	0,00
3.21	4915765	Poda de árvores com 5,0 m a 7,5 m de altura	SICRO NOVO	m³	0,00
3.22	4915768	Corte e remoção de árvores	SICRO NOVO	m³	0,00
3.23	4915776	Roçada com roçadeira costal	SICRO NOVO	ha	0,00
3.24	6416076	Usinagem de areia-asfalto a quente - faixa A - areia comercial	SICRO NOVO	t	0,00
3.25	6416078	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	t	0,00
<b>4</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
4.1	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	SICRO NOVO	m³	3.496,84
4.2	5914354	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre	SICRO NOVO	t	0,00
4.3	4011209	Regularização do subleito	SICRO NOVO	m²	54.758,41
4.4	4011346	Reestabilização de camada de base sem adição de material	SICRO NOVO	m³	2.689,88
4.5	4011256	Base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) na pista com material de jazida e brita comercial	SICRO NOVO	m³	1.075,95
4.6	4011221	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida	SICRO NOVO	m³	6.455,71
4.7	4011287	Base de solo-cimento com 7% de cimento e mistura na pista com material de jazida	SICRO NOVO	m³	19.741,41
4.8	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	SICRO NOVO	m³	8.077,72
4.9	4011480	Fresagem descontínua de revestimento asfáltico	SICRO NOVO	m²	3.195,84
4.10	4011351	Imprimação com asfalto diluído	SICRO NOVO	m²	117.714,43
4.11	4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO	m²	378.844,19
4.12	4011358	Tratamento superficial simples com emulsão - brita comercial	SICRO NOVO	m²	0,00
4.13	4011372	Tratamento superficial simples com emulsão - brita comercial	SICRO NOVO	m²	0,00
4.14	4011410	Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 1,5 cm - brita comercial	SICRO NOVO	m²	0,00
4.15	4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	SICRO NOVO	t	13.556,61
4.16	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	t	13.781,37
<b>4.17</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS</b>				
4.17.1	COMP-38368714	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 50/70 - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	3.208,72

4.17.2	COMP-2788811	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO - CM-30 - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	141,26
4.17.3	COMP-25174731	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-1C - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	226,09
4.17.4	COMP-98936285	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-2C - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	0,00
4.17.5	COMP-09504660	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO POLIMÉRICA PARA MICROREVESTIMENTO A FRIO - RC 1CE - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	0,00
<b>4.18</b>	<b>TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS</b>				
4.18.1	COM-56432637	TRANSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP-50-70 - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	3.208,72
4.18.2	COM-22021254	TRANSPORTE DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM - 30 - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	141,26
4.18.3	COM-62623814	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 1C - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	226,09
4.18.4	COM-67176648	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 2C - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	0,00
4.18.5	COM-59044209	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RC-1CE - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	0,00
<b>5</b>	<b>DRENAGEM, BUEIROS, OBRAS DE ARTE E PROTEÇÃO AMBIENTAL</b>				
<b>5.1</b>	<b>BUEIROS E OBRAS DE ARTE CORRENTE</b>				
5.1.1	0705169	Corpo de BSCC 1,50 x 1,50 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	0,00
5.1.2	0705225	Boca de BSCC 1,50 x 1,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	0,00
5.1.3	0705257	Corpo de BDCC 1,50 x 1,50 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	0,00
5.1.4	0705314	Boca de BDCC 1,50 x 1,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	0,00
5.1.5	0804041	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	0,00
5.1.6	0804121	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	0,00
5.1.7	0804193	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	0,00
5.1.8	0804233	Boca de BDTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	0,00
5.1.9	0804297	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	0,00
5.1.10	0804317	Boca de BTTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	0,00
5.1.11	2003989	Tubo PEAD para drenagem - D = 900 mm - fornecimento e instalação	SICRO NOVO	m	0,00
5.1.12	2003991	Tubo PEAD para drenagem - D = 1.050 mm - fornecimento e instalação	SICRO NOVO	m	0,00
<b>5.2</b>	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL, SUBSUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA</b>				
5.2.1	2003309	Valeta de proteção de cortes com revestimento de concreto - VPC 04 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	0,00
5.2.2	2003315	Valeta de proteção de aterros com revestimento de concreto - VPA 04 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	0,00
5.2.3	2003323	Sarjeta triangular de concreto - STC.03 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	989,00
5.2.4	2003377	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	SICRO NOVO	m	1.730,00
5.2.5	2003947	Meio-fio de concreto - MFC 05 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	1.730,00
5.2.6	2003385	Entrada para descida d'água - EDA 01 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	0,00
5.2.7	2003387	Entrada para descida d'água - EDA 02 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	0,00
5.2.8	2003860	<b>COLCHÃO DRENANTE COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICOS - BRITA COMERCIAL</b>	Composições Próprias	M3	0,00
5.2.9	2003391	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 02 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	0,00
5.2.10	2003393	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 03 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	0,00
5.2.11	2003398	Descida d'água de cortes em degraus - DCD 02 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	0,00
5.2.12	2003407	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 02 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	0,00
5.2.13	2003419	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 08 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	0,00

5.2.14	2003443	Dissipador de energia - DES 02 - areia e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	un	0,00
5.2.15	2003449	Dissipador de energia - DEB 01 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	un	0,00
5.2.16	2003457	Dissipador de energia - DEB 05 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	un	0,00
5.2.17	2003463	Dissipador de energia - DEB 08 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	un	0,00
5.2.18	2003469	Dissipador de energia - DEB 11 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	un	0,00
5.2.19	2003578	Dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 07 - tubo PEAD e brita comercial	SICRO NOVO	m	0,00
<b>6</b>	<b>OBRAS E SERVIÇOS AUXILIARES</b>				
<b>6.1</b>	<b>ARMAÇÕES, CONCRETO, FÔRMAS</b>				
6.1.1	0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	SICRO NOVO	kg	0,00
6.1.2	0407820	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	SICRO NOVO	kg	0,00
6.1.3	1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	SICRO NOVO	m³	0,00
6.1.4	1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m³	0,00
6.1.5	1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m³	0,00
6.1.6	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m³	0,00
6.1.7	1107900	Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m³	0,00
6.1.8	1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	SICRO NOVO	m³	0,00
6.1.9	2105605	Escoramento para corpo de bueiros celulares - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m³	0,00
6.1.10	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m²	0,00
<b>6.2</b>	<b>CONTENÇÕES</b>				
6.2.1	1505879	Enrocamento de pedra amarrada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	SICRO NOVO	m³	0,00
6.2.2	1506055	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	SICRO NOVO	m³	0,00
6.2.3	1513940	Contenção em solo-cimento ensacado com mistura de solo de jazida com 8% de cimento - confecção e assentamento	SICRO NOVO	m³	0,00
6.2.4	2009619	Alvenaria de blocos de concreto 19 x 19 x 39 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	SICRO NOVO	m²	0,00
<b>6.3</b>	<b>DEMOLIÇÕES</b>				
6.3.1	1600404	Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 0,40 m a 1,00 m em valas e bueiros	SICRO NOVO	m	0,00
6.3.2	1600405	Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 1,20 m a 1,50 m em valas e bueiros	SICRO NOVO	m	0,00
6.3.3	1600436	Demolição de concreto simples	SICRO NOVO	m³	0,00
6.3.4	1600438	Demolição de concreto armado	SICRO NOVO	m³	0,00
<b>6.4</b>	<b>SERVIÇOS AUXILIARES</b>				
6.4.1	3815706	Recomposição de guarda-corpo com agregados comerciais - instalação	SICRO NOVO	m	0,00
6.4.2	4413942	Espalhamento de material em bota-fora	SICRO NOVO	m³	0,00
6.4.3	4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	SICRO NOVO	m³	0,00
6.4.4	4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	SICRO NOVO	m³	0,00
6.4.5	4805751	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	SICRO NOVO	m³	0,00
6.4.6	4805755	Apiloamento manual	SICRO NOVO	m³	0,00
6.4.7	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	SICRO NOVO	m³	0,00
<b>7</b>	<b>MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES</b>				
7.1	5214012	Manutenção/recomposição de sinalização - pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	SICRO NOVO	m²	0,00
7.2	5213354	Manutenção/recomposição de sinalização - pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	SICRO NOVO	m²	0,00

7.3	5213445	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	0,00
7.4	5213450	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	0,00
7.5	5213442	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	0,00
7.6	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	0,00
7.7	5216111	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	0,00
7.8	5240932	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM CONCRETO - TIPO A - AREIA E BRITA COMERCIAIS	Composições Próprias	M2	0,00
7.9	5213360	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	SICRO NOVO	un	0,00
7.10	5213361	Tachão refletivo em plástico injetado - monodirecional - fornecimento e colocação	SICRO NOVO	un	0,00
7.11	3713705	Remoção de defesa metálica	SICRO NOVO	m	0,00
7.12	3713600	Defesa maleável simples - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	m	0,00
8	<b>TRANSPORTE DE MATERIAIS</b>				
8.1	5914314	Transporte com caminhão basculante de 6 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00
8.2	5914329	Transporte com caminhão basculante de 6 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00
8.3	5914344	Transporte com caminhão basculante de 6 m <sup>3</sup> - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00
8.4	5914366	Transporte de cimento ou cal hidratada a granel com caminhão silo de 30 m <sup>3</sup> - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00
8.5	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00
8.6	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	1.017.076,68
8.7	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	1.330.001,00
8.8	5914404	Transporte com caminhão carroceria de 9 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00
8.9	5914419	Transporte com caminhão carroceria de 9 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00
8.10	5914434	Transporte com caminhão carroceria de 9 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00
8.11	5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00
8.12	5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00
8.13	5914479	Transporte com caminhão betoneira - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00
8.14	5914539	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00
8.15	5914554	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 9 t e com guindauto de 10 t.m - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00
8.16	5914569	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 9 t e com guindauto de 10 t.m - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00
8.17	5914581	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00
8.18	5914582	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00
8.19	5914583	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00
8.20	5914584	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00

**CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO**

**Prorrogação do contrato:**

Sim ( ) Não

**A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:**

( ) Sim  Não



**Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade: 01/04/2024**

**Data prevista para contratação: 01/07/2024**

**Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):**

Baixa ( ) Média ( ) Alta (X)

**Forma da contratação:**

Pregão ( ) Concorrência ( ) Dispensa/Inexigibilidade (X) Adesão de Ata ( ) Outras

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

**Equipe Técnica:**

**CAXIAS – MA, 01 de Abril de 2024**

  
**José Geníl Rosa Neto**  
Secretario de Infraestrutura

**ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA  
UASG: 980757**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1- INTRODUÇÃO**

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fundamentar a adesão de um órgão público a uma Ata de Registro de Preços (ARP), visando a contratação de bens ou serviços. O processo de adesão deve garantir a economicidade, a eficiência e a transparência nas aquisições públicas.

O objetivo da adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 014/2023, gerenciada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura-Sinfra/MA, é garantir a aquisição eficiente, econômica e transparente do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS**, visando atender às necessidades operacionais e estratégicas da Prefeitura Municipal de Caxias/MA. A adesão à ARP permitirá a padronização dos itens adquiridos, redução de custos e otimização dos processos de compra, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo órgão

**2- JUSTIFICATIVA**

A adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) para a execução dos serviços de melhoramento e conservação de rodovias estaduais é justificada pela necessidade de celeridade, eficiência e economia na contratação desses serviços, fundamentais para a segurança e trafegabilidade das vias. Ao aderir à ARP, a administração pública evita um novo processo licitatório, reduzindo custos administrativos e aproveitando as condições comerciais previamente estabelecidas, o que resulta em significativa economia de recursos públicos. Além disso, a ARP garante a qualidade dos serviços, já que as empresas participantes foram avaliadas tecnicamente no processo licitatório original. A flexibilidade proporcionada pela ARP permite atender às demandas específicas de cada rodovia conforme a necessidade, assegurando a manutenção adequada e oportuna das vias, o que é essencial para a prevenção de acidentes e a preservação do patrimônio público.

**3- IMPORTÂNCIA PARA O ORGÃO PÚBLICO**

A execução dos serviços de melhoramento e conservação de rodovias são essenciais para:

- **Desenvolvimento Econômico:** Facilitar o escoamento da produção agrícola e outros produtos locais, fortalecendo a economia regional.
- **Acesso aos Serviços Públicos:** Garantir que serviços essenciais, como saúde e educação, sejam acessíveis a toda a população, especialmente nas áreas rurais.
- **Segurança e Mobilidade:** Proporcionar segurança e melhorar a mobilidade dos moradores, reduzindo acidentes e tempo de deslocamento.

#### 4- ANALISE DAS ALTERNATIVAS

- **4.1- REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COM RECURSOS PRÓPRIOS**

O órgão público não possui equipamentos e pessoal especializado suficientes para realizar obras desse porte. A aquisição de equipamentos e treinamento de pessoal demandaria tempo e recursos financeiros significativos, tornando esta opção inviável.

- **4.2- CONTRATAÇÃO VIA PROCESSO LICITÓRIO INDIVIDUAL**

Um processo licitatório específico para cada serviço demandaria tempo e recursos administrativos consideráveis, além de potencialmente resultar em falta de padronização e coordenação entre as diferentes etapas do projeto.

- **4.3- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Maior celeridade e eficiência no processo de contratação, garantia de preços competitivos e padronização dos serviços, além da possibilidade de selecionar fornecedores já qualificados e com histórico de desempenho comprovado.

#### 5- BENEFICIOS ESPERADOS

- **Economicidade:** Redução de custos em comparação com a realização de diversos processos licitatórios ou a execução com recursos próprios.
- **Agilidade:** Rapidez na execução dos serviços, permitindo que os benefícios sejam percebidos pela população em um curto período.
- **Qualidade dos Serviços:** Contratação de empresa especializada com expertise comprovada, garantindo que os serviços de engenharia sejam realizados conforme as melhores práticas e normas técnicas vigentes.

#### 6- CONFORMIDADE LEGAL

A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A adesão à Ata de Registro de Preços será conduzida seguindo os princípios de economicidade, eficiência e transparência, garantindo que todas as etapas do processo licitatório atendam aos requisitos legais e regulatórios estabelecidos pela nova legislação.

#### 7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Conforme a Lei 14.133/2021 em seu art. 86, § 4º, será aderido 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos na ARP, cujo valor correspondente será de **RS**

38.075.327,52 (Trinta e oito milhões, setenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), sendo distribuídos nas etapas constantes no anexo I.

## 8- COMPARATIVO DE PREÇOS ATUAIS COM OS DA ARP

### • 8.1- METODOLOGIA UTILIZADA

Para realização deste comparativo foi utilizado as tabelas de base do Sinapi/MA e Sicro 3/MA, para realização de planilha orçamentaria com os mesmo itens utilizados na ARP, acrescido do mesmo percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais utilizados na ARP.

### • 8.2- COMPARATIVO DE PREÇOS

ETAPA	PREÇO NA ARP (R\$)	PREÇO CONFORME TABELAS (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	DIFERENÇA (%)
SERVIÇOS PRELIMINARES	368.983,51	366.375,15	-R\$ 2.608,36	0,7%
TERRAPLENAGEM	-	-	-	-
MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO LOCALIZADOS	3.848.013,01	3.885.688,71	R\$ 37.675,70	-1,0%
PAVIMENTAÇÃO	10.497.488,46	31.954.630,24	R\$ 21.457.141,78	-204,4%
DRENAGEM, BUEIROS, OBRAS DE ARTE E PROTEÇÃO AMBIENTAL	183.241,31	263.691,07	R\$ 80.449,76	-43,9%
OBRAS E SERVIÇOS AUXILIARES	-	-	-	-
MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	-	-	-	-
TRANSPORTE DE MATERIAIS	2.721.829,00	2.651.417,64	-R\$ 70.411,36	2,6%

\*As planilhas orçamentarias sintéticas constam nos anexos I e II.

## 9- POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSIVEIS MITIGAÇÕES

A execução de serviços de melhoramento e conservação de rodovias pode gerar diversos impactos ambientais, sendo essencial a implementação de medidas de mitigação para minimizá-los. Entre os possíveis impactos estão a remoção de vegetação, que pode resultar na perda de biodiversidade e alteração de habitats; erosão do solo e assoreamento de corpos d'água, causados pela movimentação de terra e exposição do solo; contaminação do solo e da água devido ao derramamento de óleo, combustível ou outros produtos químicos provenientes de máquinas e equipamentos pesados; poluição do ar e ruído gerados pela operação de equipamentos, afetando a qualidade do ar e a fauna local; e a alteração de regimes hídricos, onde a construção ou manutenção de estruturas viárias pode interferir nos cursos de água, impactando ecossistemas aquáticos.

Para mitigar esses impactos, recomenda-se a implementação de várias medidas, como o controle e recuperação da vegetação através de programas de plantio de espécies nativas nas áreas impactadas e o planejamento cuidadoso para minimizar a remoção de vegetação. O controle de erosão e sedimentação pode ser feito com a instalação de barreiras de contenção, taludes vegetados e bacias de retenção de sedimentos, além de evitar a movimentação de solo em períodos chuvosos. Para evitar a contaminação, é essencial a gestão adequada de resíduos e o controle de derramamentos, utilizando bandejas de contenção sob as máquinas e destinando corretamente os resíduos perigosos.

A redução de emissões e o controle de ruído podem ser alcançados com a manutenção regular de máquinas e equipamentos, além de planejar atividades mais ruidosas para horários de menor impacto e, se necessário, instalar barreiras acústicas. Para manter os regimes hídricos naturais, é importante planejar intervenções que evitem alterações significativas nos cursos d'água, utilizando técnicas como bueiros, passagens de fauna e drenagens que respeitem o fluxo natural. Por fim, a capacitação das equipes envolvidas em boas práticas ambientais é fundamental para minimizar os impactos ao longo de todas as fases do projeto, garantindo que os serviços de conservação e melhoramento das rodovias sejam realizados de forma sustentável e com o menor impacto possível sobre o meio ambiente.

## 10- CONCLUSÃO

A adesão a ARP n° 014/2023 apresenta-se como a alternativa mais vantajosa e estratégica para a Prefeitura Municipal de Caxias/MA. A análise detalhada dos preços e a comparação com os valores praticados no mercado demonstram uma economia, reforçando a economicidade da adesão à ARP. Além da redução de custos, a utilização da ARP garante padronização e qualidade dos serviços, maior agilidade no processo de contratação e conformidade com a legislação vigente, conforme estabelecido pela Lei n° 14.133/2021.

Ao optar pela adesão à ARP, a Prefeitura Municipal de Caxias/MA não só assegura a eficiência na execução das obras de infraestrutura, como também contribui para o desenvolvimento sustentável da região. As melhorias nas estradas são fundamentais para promover o desenvolvimento econômico, facilitar o acesso aos serviços públicos e garantir a segurança e mobilidade dos moradores. Com as medidas de mitigação dos impactos ambientais devidamente planejadas e implementadas, é possível conciliar progresso e sustentabilidade, beneficiando a população e preservando os recursos naturais. Dessa forma, a adesão à ARP se configura como a melhor solução para atender às necessidades do Município de Caxias/MA e promover o bem-estar da comunidade local.

## 11- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) n° 014/2023, gerenciada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura-Sinfra/MA para a contratação de serviços de execução dos serviços de melhoramento e conservação de rodovias, foi analisada quanto à sua viabilidade técnica, econômica, ambiental e operacional.

- **Viabilidade Técnica**

A ARP contempla uma empresa especializada em engenharia que possui a capacidade técnica e experiência comprovada na execução de obras de infraestrutura rodoviária. Os serviços oferecidos estão em conformidade com as especificações técnicas necessárias para atender às necessidades do município. A padronização dos processos e a utilização de tecnologias avançadas garantem a qualidade e durabilidade das obras, assegurando que os objetivos técnicos sejam plenamente alcançados.

- **Viabilidade Econômica**

A comparação de preços entre os valores registrados na ARP e os preços praticados no mercado revela uma economia para o Município. A redução dos custos unitários, aliada à possibilidade de planejar melhor a utilização dos recursos financeiros, contribui para a viabilidade econômica do projeto. Além disso, a utilização da ARP evita os custos

adicionais associados a múltiplos processos licitatórios, como gastos administrativos e atrasos no início das obras.

- **Viabilidade Ambiental**

A implementação de medidas de mitigação dos impactos ambientais, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, assegura que o objeto seja executado de forma sustentável. As ações incluem a recuperação de áreas degradadas, a contenção de erosão, a gestão adequada de resíduos e a preservação das áreas de preservação permanente (APPs). Com estas práticas, os impactos negativos ao meio ambiente serão minimizados, garantindo a conformidade com as normas ambientais vigentes.

- **Viabilidade Operacional**

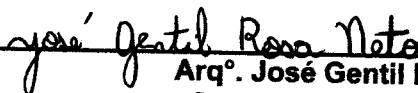
A adesão à ARP proporciona agilidade e eficiência na execução dos serviços, uma vez que as empresas cadastradas já passaram por um rigoroso processo de qualificação. A gestão dos contratos será facilitada pela padronização dos serviços e pela existência de um órgão gerenciador que supervisiona a execução das obras. A capacidade logística e operacional das empresas registradas garante o cumprimento dos prazos estabelecidos, minimizando os riscos de atrasos e interrupções.

A adesão à ARP supracitada é viável e vantajosa para a Prefeitura Municipal de Caxias/MA, possibilitando a execução de obras de infraestrutura com alta qualidade, redução de custos, mitigação de impactos ambientais e eficiência operacional.

## 12- RESPONSÁVEIS

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, aprovo o presente ETP.

Caxias/MA, 01 de Abril de 2024



Arqº. José Gentil Rosa Neto  
Secretário de Infraestrutura



Thais Cristina de Sousa Ribeiro  
Engenheira Civil

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA  
UASG: 980757

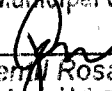
ANEXO I  
PLANILHA SINTÉTICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
						COM BDI	COM BDI
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	5212556	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 un. implantação e 01 retirada diária	SICRO NOVO	und.dia	182,00	R\$ 2,72	R\$ 368.983,51
1.2	COM-20510479	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Composições Próprias	und	0,50	R\$ 211.932,06	R\$ 495,04
1.3	COMP-66190366	CANTEIRO DE OBRA	Composições Próprias	un	0,50	R\$ 525.044,87	R\$ 105.966,03
<b>2 TERRAPLENAGEM</b>							
<b>3 MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS LOCALIZADOS</b>							
3.3	4915613	Regularização mecânica da faixa de domínio	SICRO NOVO	m²	31.958,42	R\$ 0,20	R\$ 3.848.013,01
3.4	4915621	Solo para base de remendo profundo	SICRO NOVO	m³	4.090,68	R\$ 5,88	R\$ 6.391,68
3.5	4915623	Solo brita para base de remendo profundo - brita comercial	SICRO NOVO	m³	1.022,67	R\$ 84,55	R\$ 24.053,20
3.6	4915631	Remendo profundo com imprimação com emulsão asfáltica - demolição mecânica e corte com serra	SICRO NOVO	m³	6.391,68	R\$ 347,78	R\$ 86.466,75
3.7	4915667	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	SICRO NOVO	m³	1.917,51	R\$ 14,63	R\$ 2.222.898,47
3.8	4915669	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	SICRO NOVO	m²	2.132,63	R\$ 9,09	R\$ 28.053,17
3.9	4915678	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual	SICRO NOVO	m³	3.195,84	R\$ 448,15	R\$ 19.385,61
3.10	4915734	Recomposição mecanizada de aterro com material de jazida	SICRO NOVO	m³	1.936,80	R\$ 14,74	R\$ 1.432.215,70
<b>4 PAVIMENTAÇÃO</b>							
4.1	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	SICRO NOVO	m³	3.496,84	R\$ 2,05	R\$ 10.497.488,46
4.3	4011209	Regularização do subleito	SICRO NOVO	m²	54.758,41	R\$ 1,44	R\$ 7.168,52
4.4	4011346	Reestabilização de camada de base sem adição de material	SICRO NOVO	m³	2.689,88	R\$ 11,00	R\$ 78.852,11
4.5	4011256	Base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) na pista com material de jazida e brita comercial	SICRO NOVO	m³	1.075,95	R\$ 95,17	R\$ 29.588,68
4.6	4011221	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida	SICRO NOVO	m³	6.455,71	R\$ 16,90	R\$ 102.398,16
4.7	4011287	Base de solo-cimento com 7% de cimento e mistura na pista com material de jazida	SICRO NOVO	m³	19.741,41	R\$ 145,95	R\$ 109.101,50
4.8	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	SICRO NOVO	m³	8.077,72	R\$ 15,69	R\$ 2.881.258,79
4.9	4011480	Fresagem descontínua de revestimento asfáltico	SICRO NOVO	m³	3.195,84	R\$ 92,98	R\$ 126.739,43
4.10	4011351	Imprimação com asfalto diluído	SICRO NOVO	m²	117.714,43	R\$ 0,50	R\$ 297.149,20
4.11	4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO	m²	378.844,19	R\$ 0,38	R\$ 58.857,22
4.15	4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	SICRO NOVO	t	13.556,81	R\$ 231,39	R\$ 143.960,79
4.16	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	t	13.781,37	R\$ 255,82	R\$ 3.136.863,99
<b>4.17 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS</b>							
4.17.1	COMP-38369714	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 50/70 - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	3.208,72	R\$ 4.999,29	R\$ 17.898.134,87
4.17.2	COMP-27888811	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO - CM-30 - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	141,26	R\$ 7.365,42	R\$ 16.041.314,17
4.17.3	COMP-25174731	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-1C - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	226,09	R\$ 3.610,99	R\$ 1.040.420,88
<b>4.18 TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS</b>							
4.18.1	COM-56432637	TRANSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP-50-70 - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	3.208,72	R\$ 715,21	R\$ 816.399,83
4.18.2	COM-22021254	TRANSPORTE DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM - 30 - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	141,26	R\$ 715,21	R\$ 2.294.907,54
4.18.3	COM-62623814	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 1C - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	226,09	R\$ 715,21	R\$ 101.028,78

<b>5 DRENAGEM, BUEIROS, OBRAS DE ARTE E PROTEÇÃO AMBIENTAL</b>							R\$	183.241,31
<b>5.1 BUEIROS E OBRAS DE ARTE CORRENTE</b>							R\$	-
<b>5.2 DRENAGEM SUPERFICIAL, SUBSUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA</b>							R\$	183.241,31
5.2.3	2003323	Sarjeta triangular de concreto - STC 03 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	989,00	R\$ 74,29	R\$ 73.472,81	
5.2.4	2003377	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - forma de madeira	SICRO NOVO	m	1.730,00	R\$ 33,51	R\$ 57.972,30	
5.2.5	2003947	Meio-fio de concreto - MFC 05 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	1.730,00	R\$ 29,94	R\$ 51.796,20	
<b>6 OBRAS E SERVIÇOS AUXILIARES</b>							R\$	-
<b>6.1 ARMAÇÕES, CONCRETO, FÓRMAS</b>							R\$	-
<b>6.2 CONTENÇÕES</b>							R\$	-
<b>6.3 DEMOLIÇÕES</b>							R\$	-
<b>6.4 SERVIÇOS AUXILIARES</b>							R\$	-
<b>7 MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES</b>							R\$	-
<b>8 TRANSPORTE DE MATERIAIS</b>							R\$	-
8.6	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	1.017.076,68	R\$ 1,29	R\$ 1.312.028,92	
8.7	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	1.330.001,00	R\$ 1,06	R\$ 1.409.801,06	
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>38.075.327,52</b>

Caxias/MA, 01 de Abril de 2024

Prefeitura Municipal de Caxias

  
José Genival Rosa Neto  
Arquiteto e Urbanista  
Secretário de Infraestrutura



**ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA  
UASG: 980757**

**ANEXO II**

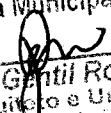
**PLANILHA SINTÉTICA COMPARATIVA**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>366.375,15</b>
1.1	5212556	SICRO3	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	182	1,91	2,52	458,64
1.2	COM-20510479	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und	0,5	155.044,82	204.767,69	102.383,84
1.3	COMP-66190366	Próprio	CANTEIRO DE OBRA	UND	0,5	399.080,30	527.065,35	263.532,67
1.4	COM-23586490	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	0	2.520.213,95	3.328.446,56	0,00
<b>2</b>			<b>TERRAPLENAGEM</b>					<b>0,00</b>
<b>3</b>			<b>MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS LOCALIZADOS</b>					<b>3.885.688,71</b>
3.1	4915598	SICRO3	Reconformação da plataforma	m <sup>2</sup>	0	0,10	0,13	0,00
3.2	4915611	SICRO3	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	m <sup>3</sup>	0	10,51	13,88	0,00
3.3	4915613	SICRO3	Regularização mecânica da faixa de domínio	m <sup>2</sup>	31958,42	0,17	0,22	7.030,85
3.4	4915621	SICRO3	Solo para base de remendo profundo	m <sup>3</sup>	4090,68	4,43	5,85	23.930,47
3.5	4915623	SICRO3	Solo brita para base de remendo profundo - brita comercial	m <sup>3</sup>	1022,67	65,14	86,03	87.980,30
3.6	4915631	SICRO3	Remendo profundo com imprimação com emulsão asfáltica - demolição mecânica e corte com serra	m <sup>3</sup>	6391,68	270,03	356,62	2.279.400,92
3.7	4915667	SICRO3	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	m <sup>3</sup>	1917,51	11,67	15,41	29.548,82
3.8	4915669	SICRO3	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	m <sup>3</sup>	2132,63	7,29	9,62	20.515,90
3.9	4915678	SICRO3	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual	m <sup>2</sup>	3195,84	333,61	440,59	1.408.055,14
3.10	4915734	SICRO3	Recomposição mecanizada de aterro com material de jazida	m <sup>3</sup>	1936,8	11,43	15,09	29.226,31
<b>4</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>31.954.630,24</b>
4.1	4016096	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	3496,84	1,33	1,75	6.119,47
4.3	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m <sup>2</sup>	54758,41	1,13	1,49	81.590,03
4.4	4011346	SICRO3	Reestabilização de camada de base sem adição de material	m <sup>2</sup>	2689,88	8,43	11,13	29.938,36
4.5	4011256	SICRO3	Base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) na pista com material de jazida e brita comercial	m <sup>2</sup>	1075,95	73,16	96,62	103.958,28
4.6	4011221	SICRO3	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida	m <sup>2</sup>	6455,71	12,78	16,87	108.907,82
4.7	4011287	SICRO3	Base de solo melhorado com 3% de cimento e mistura na pista com material de jazida	m <sup>2</sup>	19741,41	63,77	84,22	1.662.621,55
4.8	4015612	SICRO3	Execução de revestimento primário com material de jazida	m <sup>2</sup>	8077,72	11,79	15,57	125.770,10
4.9	4011480	SICRO3	Fresagem descontinua de revestimento asfáltico	m <sup>2</sup>	3195,84	71,98	95,06	303.796,55
4.10	4011351	SICRO3	Imprimação com asfalto diluído	m <sup>2</sup>	117714,43	11,06	14,60	1.718.630,67
4.11	4011353	SICRO3	Pintura de ligação	m <sup>2</sup>	378844,19	0,27	0,35	132.595,46
4.15	4011444	SICRO3	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	t	13556,61	208,86	275,84	3.739.455,30
4.16	4011463	SICRO3	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	13781,37	216,79	286,31	3.945.744,04
<b>4.17</b>			<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS</b>					<b>17.495.472,09</b>

4.17.1	COMP-38369714	Próprio	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 50/70 - BDI = 15,00	T	3208,72	4.249,40	4.886,81	15.680.404,98
4.17.2	COMP-27888811	Próprio	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO - CM-30 - BDI = 15,00	T	141,26	6.260,60	7.199,69	1.017.028,20
4.17.3	COMP-25174731	Próprio	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-1C - BDI = 15,00	T	226,09	3.069,34	3.529,74	798.038,91
4.18			<b>TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS</b>					<b>2.500.030,52</b>
4.18.1	COM-56432637	Próprio	TRANSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP-50-70 - BDI = 15,00	T	3208,72	607,92	699,10	2.243.216,15
4.18.2	COM-22021254	Próprio	TRANSPORTE DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM - 30 - BDI = 15,00	T	141,26	607,92	699,10	98.754,86
4.18.3	COM-62623814	Próprio	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 1C - BDI = 15,00	T	226,09	607,92	699,10	158.059,51
5			<b>DRENAGEM, BUEIROS, OBRAS DE ARTE E PROTEÇÃO AMBIENTAL</b>					<b>263.691,07</b>
5.1			<b>BUEIROS E OBRAS DE ARTE CORRENTE</b>					<b>0,00</b>
5.2			<b>DRENAGEM SUPERFICIAL, SUBSUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA</b>					<b>263.691,07</b>
5.2.3	2003323	SICRO3	Sarjeta triangular de concreto - STC 03 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	989	60,30	79,63	78.754,07
5.2.4	2003377	SICRO3	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	1730	56,87	75,10	129.923,00
5.2.5	2003947	SICRO3	Meio-fio de concreto - MFC 05 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	1730	24,08	31,80	55.014,00
6			<b>OBRAS E SERVIÇOS AUXILIARES</b>					<b>0,00</b>
6.1			<b>ARMAÇÕES, CONCRETO, FÔRMAS</b>					<b>0,00</b>
6.2			<b>CONTENÇÕES</b>					<b>0,00</b>
6.3			<b>DEMOLIÇÕES</b>					<b>0,00</b>
6.4			<b>SERVIÇOS AUXILIARES</b>					<b>0,00</b>
7			<b>MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES</b>					<b>0,00</b>
8			<b>TRANSPORTE DE MATERIAIS</b>					<b>2.651.417,64</b>
8.6	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1017076,7	0,96	1,26	1.281.516,61
8.7	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	1330001	0,78	1,03	1.369.901,03
<b>Total sem BDI</b>								<b>31.878.558,94</b>
<b>Total do BDI</b>								<b>7.243.243,87</b>
<b>Total Geral</b>								<b>39.121.802,81</b>

Caxias/MA, 01 de Abril de 2024

Prefeitura Municipal de Caxias

  
José Gentil Rosa Neto  
Arquiteto e Urbanista  
Secretário de Infraestrutura



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL/SINFRA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023-CSL

PROCESSO Nº 34260/2023 - CSL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-CSL/SINFRA

Pelo presente instrumento, a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL, instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 9.340, de 28 de fevereiro de 2011 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o Nº 08.892.295/000160, com sede no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - MA, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. VICENTE DIOGO SOARES JÚNIOR, para atender as demandas da Secretaria de Estado da INFRAESTRUTURA, Proc. 34260/2023, considerando o CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – CSL/SINFRA, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 07 de julho de 2023, indica como vencedores as empresas: **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, classificada em 1º lugar e a **PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI**, classificada em 2º lugar, e a respectiva homologação conforme despacho do Processo nº 34260/2023 – CSL.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.784.187/0001-24, localizada na Rua Principal, nº 01, Centro, CEP: 65.293-000, Amapá do Maranhão/MA, representada pelo Sr. Eduardo José Barros Costa, portador da de Identidade nº 1285593-5 SSP-MA e CPF: 467.551.013-20, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, do Decreto Estadual nº 32.548-A, de 19 de dezembro de 2016, do Decreto Estadual nº 34.425, de 11 de setembro de 2018, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, do Decreto Estadual nº 38.115, de 13 de fevereiro de 2023, emitido pelo Governador do Estado do Maranhão, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicadas à espécie. A empresa e **PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 12.228.949/0001-22, localizada na Rua Principal, nº 1.001, sala 04, Vila Maranhão, CEP: 65.091-242, São Luís/MA, representada pelo Sr. Luís Sérgio Amaral Fernandes Ribeiro, portador da CNH: 03685416164 DETRAN/MA e o CPF: 024.723.823-67, foi registrada com o objetivo de formar cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às partes às normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, no Decreto Estadual nº 32.548-A, de 19 de dezembro de 2016, no Decreto Estadual nº 34.425, de 11 de setembro de 2018, no Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, no Decreto Estadual nº 38.115, de 13 de

Centro Administrativo do Estado do Maranhão, Edifício Clodomir Millet - 1º Andar  
Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - MA, Fone/Fax n.º (98) 3218-8023 Página 1 de 20

EDUARDO JOSE  
BARROS  
COSTA:46755101320

Assinado de forma digital por  
EDUARDO JOSE BARROS  
COSTA:46755101320  
Data: 2023.10.25 16:02:57  
0300



FOLE 19  
DATA 12/19/2024  
PUBRICA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

fevereiro de 2023, emitido pelo Governador do Estado do Maranhão, na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicadas à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS DA REGIONAL DE BACABAL, COM EXTENSÃO DE 113,00 KM, para atender as demandas dos Órgão Participante, especificado no Projeto Básico, Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – CSL/SINFRA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 34260/2023 – CSL/SINFRA.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO XVII deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Adjunta de Registro de Preços – SARP/SEGEF, nos seus aspectos operacionais, consoante o Decreto Estadual nº 31.553/2016.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo serviço, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO XII da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos locais contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Projeto Básico - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLAUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista do referido Decreto Estadual;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – CSL/SINFRA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 12.462/2011, de 04 de Agosto de 2011, o Decreto Federal nº 7.581/2011, de 11 de outubro de 2011, a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto Estadual nº 31.553/2016 e demais legislações aplicadas à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís (MA), 25 de outubro de 2023.

  
**VICENTE DIOGO SOARES JÚNIOR**  
PRESIDENTE DA CSL/SINFRA

**EDUARDO JOSE BARROS**  
COSTA:46755101320  
**EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA**  
EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Assinado de forma digital por  
EDUARDO JOSE BARROS  
COSTA:46755101320

Dados: 2023.10.25 16:03:44 -03'00'



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL/SINFRA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

CONCORRÊNCIA N.º 001/2023 – CSL/MA PROCESSO N.º 34260/2023 – CSL/SINFRA

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 014/2023, celebrada perante a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL, tendo como partes a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA, Proc. 34260/2023 e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL/SINFRA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS DA REGIONAL DE BACABAL, COM EXTENSÃO DE 113,00 KM, para atender as demandas dos Órgãos Participantes.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

Empresa: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA	
CNPJ: 01.784.187/0001-24	Telefone: (98) 99135-0375
Endereço: Rua Principal, nº 01, Centro, CEP: 65.293-000, Amapá do Maranhão/MA.	E-mail: eduardocosta552016@gmail.com

**QUADRO 2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

ÍTEM	REFER.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		P.TOTAL
						SEM BDI	BDI (32,07%)	
1.00			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>4.061.258,19</b>
1.01	SICRO	5212556	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	un.dia	365,00	2,03	2,68	978,57
1.02	SICRO	SINFRA.01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	un	1,00	155.044,82	204.767,70	204.767,70
1.03	SICRO	SINFRA.02	CANTEIRO DE OBRA	un	1,00	399.080,30	527.065,35	527.065,35



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

1.04	SICRO	SINFRA.03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	un	1,00	2.520.213,9 5	3.328.446,5 7	3.328.446,57
2.00			TERRAPLENAGEM					110.768,46
2.01	SICRO	5501700	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	m <sup>2</sup>	9.754,43	0,53	0,70	6.827,82
2.02	SICRO	5502109	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	195,09	5,84	7,71	1.504,71
2.03	SICRO	5502110	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	195,09	6,25	8,25	1.610,35
2.04	SICRO	5502111	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	195,09	6,62	8,74	1.705,68
2.05	SICRO	5502112	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	195,09	7,28	9,61	1.875,73
2.06	SICRO	5502113	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	195,09	7,56	9,98	1.947,87





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

2.07	SICRO	5502114	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LETO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	195,09	7,83	10,34	2.017,44
2.08	SICRO	5502115	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LETO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	195,09	8,47	11,19	2.182,34
2.09	SICRO	5502116	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LETO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	195,09	8,70	11,49	2.241,60
2.10	SICRO	5502117	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LETO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	195,09	8,97	11,85	2.311,17
2.11	SICRO	5502118	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LETO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	195,09	9,25	12,22	2.383,31
2.12	SICRO	5502119	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LETO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	195,09	10,08	13,31	2.597,17
2.13	SICRO	5502120	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO	m³	195,09	11,14	14,71	2.870,28



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

			DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup>					
2.14	SICRO	5502834	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	195,09	11,59	15,31	2.986,23
2.15	SICRO	5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m <sup>3</sup>	1.950,89	4,71	6,22	12.135,51
2.16	SICRO	5503041	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	m <sup>3</sup>	5.852,66	7,94	10,49	61.373,09
2.17	SICRO	5502806	CAMADA DRENANTE COM CONFORMAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA - AREIA COMERCIAL	m <sup>3</sup>	16,20	102,74	135,69	2.198,16
<b>3.00</b>			<b>MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS LOCALIZADOS</b>					<b>7.494.863,38</b>
3.01	SICRO	4915598	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	m <sup>2</sup>	5.331,58	0,09	0,12	633,73
3.02	SICRO	4915611	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	m <sup>3</sup>	799,74	10,76	14,21	11.364,89
3.03	SICRO	4915613	REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DA FADXA DE DOMÍNIO	m <sup>2</sup>	31.958,42	0,16	0,21	6.555,52
3.05	SICRO	4915621	SOLO PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO	m <sup>3</sup>	4.090,68	4,83	6,38	26.094,37
3.06	SICRO	4915623	SOLO BRITA PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO - BRITA COMERCIAL	m <sup>3</sup>	1.022,67	62,73	82,85	84.725,66
3.07	SICRO	4915631	REMENDO PROFUNDO COM IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - DEMOLIÇÃO MECÂNICA E CORTE COM SERRA	m <sup>3</sup>	6.391,68	263,71	348,28	2.226.115,72
3.08	SICRO	4915667	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	m <sup>3</sup>	1.917,51	117,75	15,52	29.756,35



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

FO. 026  
PROJ. 1879/2024  
RUBRICA 8

3.09	SICRO	4915669	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	m <sup>2</sup>	2.132,63	7,45	9,84	20.983,41
3.10	SICRO	4915678	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO MANUAL	m <sup>3</sup>	3.195,84	341,46	450,97	1.441.224,40
3.11	SICRO	4915734	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	m <sup>3</sup>	1.936,80	11,61	15,33	29.697,59
3.12	SICRO	4915672	LIMPEZA DE PONTE	m	113,00	3,87	5,11	577,12
3.13	SICRO	4915708	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO	m	1.714,05	0,62	0,82	1.400,65
3.14	SICRO	4915709	LIMPEZA DE VALETA DE CORTE	m	857,02	0,93	1,23	1.050,48
3.15	SICRO	4915711	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA	m	72,00	1,24	1,63	117,67
3.16	SICRO	4915712	LIMPEZA DE BUEIRO	m <sup>3</sup>	492,29	18,56	24,51	12.068,38
3.17	SICRO	4915713	DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO	m <sup>3</sup>	144,79	57,75	76,27	11.042,87
3.18	SICRO	4915723	CAIAÇÃO MANUAL COM FIXADOR DE CAL	m <sup>2</sup>	1.385,99	2,96	3,91	5.412,94
3.19	SICRO	4915740	ROÇADA MANUAL	ha	25,43	1.649,95	2.179,09	55.414,30
3.20	SICRO	4915742	ROÇADA MECANIZADA COM ROÇADEIRA DE ARRASTE	ha	96,05	411,71	543,75	52.226,75
3.21	SICRO	4915744	CAPINA MANUAL	m <sup>2</sup>	514,21	0,65	0,86	442,55
3.22	SICRO	4915765	PODA DE ÁRVORES COM 5,0 M A 7,5 M DE ALTURA	m <sup>3</sup>	48,42	205,00	270,74	13.109,40
3.23	SICRO	4915768	CORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES	m <sup>3</sup>	193,68	13,52	17,86	3.458,66
3.24	SICRO	4915776	ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL	ha	16,95	692,58	914,69	15.504,00
3.25	SICRO	6416076	USINAGEM DE AREIA-ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA COMERCIAL	t	9.111,98	150,22	198,40	1.807.776,32
3.26	SICRO	6416078	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	t	7.363,22	168,45	222,47	1.638.109,65
4.00			PAVIMENTAÇÃO					31.826.461,27
4.01	SICRO	4016096	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM	m <sup>3</sup>	3.496,84	1,58	2,09	7.296,88



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

FOLHA: 27  
PROC.: 1279/2024  
RUBRICA: [assinatura]

			ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M <sup>3</sup>					
4.02	SICRO	5914354	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA DE 1,56 M <sup>3</sup> (EXCLUSA) E DESCARGA LIVRE	t	6.556,58	1,77	2,34	15.326,92
4.03	SICRO	4011209	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m <sup>2</sup>	54.758,41	1,10	1,45	79.551,38
4.04	SICRO	4011346	REESTABILIZAÇÃO DE CAMADA DE BASE SEM ADIÇÃO DE MATERIAL	m <sup>3</sup>	2.689,88	8,31	10,98	29.521,48
4.05	SICRO	4011256	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLO BRITA (70% - 30%) NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL	m <sup>3</sup>	1.075,95	70,30	92,85	99.896,80
4.06	SICRO	4011221	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA	m <sup>3</sup>	6.455,71	12,75	16,84	108.707,22
4.07	SICRO	4011297	BASE DE SOLO-CIMENTO COM 7% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA	m <sup>3</sup>	19.741,41	115,81	152,95	3.019.453,93
4.08	SICRO	4015612	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	m <sup>3</sup>	8.077,72	11,81	15,60	125.991,97
4.09	SICRO	4011480	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	m <sup>3</sup>	3.195,84	70,17	92,67	296.169,74
4.10	SICRO	4011351	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	m <sup>2</sup>	117.714,43	0,37	0,49	57.522,22
4.11	SICRO	4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO	m <sup>2</sup>	378.844,19	0,28	0,37	140.095,07
4.12	SICRO	4011358	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL	m <sup>2</sup>	31.919,68	1,92	2,54	80.940,14
4.13	SICRO	4011372	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO	m <sup>2</sup>	7.276,52	6,00	7,92	57.660,60



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

28  
12/19/2024

			DILUÍDO - BRITA COMERCIAL					
4.14	SICRO	4011410	MICORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 1,5 CM - BRITA COMERCIAL	m <sup>2</sup>	15.516,52	4,26	5,63	87.298,77
4.15	SICRO	4011444	AREIA ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA COMERCIAL	t	13.556,61	170,87	225,67	3.059.293,19
4.16	SICRO	4011463	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	t	13.781,37	188,96	249,56	3.439.271,42
			<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS</b>					
4.17	SICRO / ANP	2011097	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 50/70	t	3.208,72		4.999,29	16.041.314,17
4.18	SICRO / ANP	2011100	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO - CM-30	t	141,26		7.365,43	1.040.420,88
4.19	SICRO / ANP	2011101	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-1C	t	226,09		3.610,99	816.399,83
4.20	SICRO / ANP	2011102	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-2C	t	82,27		3.867,24	318.155,32
4.21	SICRO / ANP	2011107	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO POLIMÉRICA PARA MICRO REVESTIMENTO A FRIO - RC 1CE	t	52,14		4.841,41	252.409,41
			<b>TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS</b>					
4.22		SINFRA.04	TRANSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP-50-70	t	3.208,72		715,21	2.294.907,53
4.23		SINFRA.05	TRANSPORTE DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM + 30	t	141,26		715,21	101.028,64
4.24		SINFRA.06	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 1C	t	226,09		715,21	161.700,06
4.25		SINFRA.07	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 2C	t	82,27		715,21	58.839,86
4.26		SINFRA.08	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RC-1CE	t	52,14		715,21	37.287,84

O BDI (15,00%) adotado segue as instruções do Memorando-Circular nº 12/2012 - Direx, datado em 02 de março de 2012.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

5.00			<b>DRENAGEM, BUEIROS, OBRAS DE ARTE E PROTEÇÃO AMBIENTAL</b>					<b>2.598.950,11</b>
			<b>BUEIROS E OBRAS DE ARTE CORRENTE</b>					
5.01	SICRO	705169	CORPO DE BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	39,00	2.458,19	3.246,53	126.614,73
5.02	SICRO	705225	BOCA DE BSCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	un	6,00	11.443,08	15.112,88	90.677,25
5.03	SICRO	705257	CORPO DE BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	26,00	4.090,39	5.402,18	140.456,63
5.04	SICRO	705314	BOCA DE BDCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	un	4,00	13.376,50	17.666,34	70.665,37
5.05	SICRO	804041	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m	130,00	878,56	1.160,31	150.840,84
5.06	SICRO	804121	BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	un	20,00	1.846,98	2.439,31	48.786,13
5.07	SICRO	804193	CORPO DE BDTC D = 1,00 M PA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m	52,00	1.703,16	2.249,36	116.966,90
5.08	SICRO	804233	BOCA DE BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	un	8,00	2.217,03	2.928,03	23.424,25
5.09	SICRO	804297	CORPO DE BTTC D = 1,00 M PA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m	52,00	2.527,76	3.338,41	173.597,46
5.10	SICRO	804317	BOCA DE BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	un	8,00	2.696,89	3.561,78	28.494,26
5.11	SICRO	2003989	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 900 MM -	m	26,00	845,85	1.117,11	29.044,97



FOLHA 30  
PROC. 1279/2024  
RUBRICADO

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
5.12	SICRO	2003991	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 1.050 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	26,00	1.248,15	1.648,43	42.859,22
			DRENAGEM SUPERFICIAL, SUBSUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA					
5.13	SICRO	2003309	VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPC 04 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	939,57	91,61	120,99	113.677,94
5.14	SICRO	2003315	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPA 04 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	939,57	90,64	119,71	112.474,28
5.15	SICRO	2003323	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 03 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	989,02	57,35	75,74	74.910,50
5.16	SICRO	2003377	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	m	1.730,79	26,15	34,54	59.775,09
5.17	SICRO	2003947	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	1.730,79	22,58	29,82	51.614,59
5.18	SICRO	2003385	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	un	25,00	55,84	73,75	1.843,70
5.19	SICRO	2003387	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	un	25,00	68,97	91,09	2.277,22
5.20	SICRO	2003860	COLCHÃO DRENANTE COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICOS - BRITA COMERCIAL	m³	1.174,47	165,16	218,13	256.183,40
5.21	SICRO	2003391	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO -	m	200,00	156,13	206,20	41.239,14



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

			DAR 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS					
5.22	SICRO	2003393	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 03 - AREIA EBRITA COMERCIAIS	m	200,00	226,90	299,67	59.933,10
5.23	SICRO	2003399	DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCD 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	200,00	647,26	854,84	170.967,91
5.24	SICRO	2003407	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	200,00	265,77	351,00	70.200,49
5.25	SICRO	2003419	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 08 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	200,00	1.030,81	1.361,39	272.278,15
5.26	SICRO	2003443	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 02 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	un	10,00	259,65	342,92	3.429,20
5.27	SICRO	2003449	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 01 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	un	20,00	453,22	598,56	11.971,27
5.28	SICRO	2003457	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 05 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	un	15,00	2.735,43	3.612,68	54.190,16
5.29	SICRO	2003463	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 08 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	un	2,00	3.549,22	4.687,46	9.374,92
5.30	SICRO	2003469	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 11 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	un	2,00	4.369,40	5.770,66	11.541,33
5.31	SICRO	2003578	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 07 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL	m	807,82	167,44	221,14	178.639,71
<b>6.00</b>			<b>OBRAS E SERVIÇOS AUXILIARES</b>					<b>3.658.372,64</b>
			<b>ARMAÇÕES, CONCRETO, FÔRMAS</b>					
6.01	SICRO	407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	721,80	12,51	16,52	11.925,55





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

6.02	SICRO	407820	ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	721,80	13,66	18,04	13.021,82
6.03	SICRO	1100657	ADENSAMENTO DE CONCRETO POR VIBRADOR DE IMERSÃO	m³	12,99	3,00	3,96	51,38
6.04	SICRO	1106057	CONCRETO MAGRO - CONFEÇÃO EM BETONEIRA ELANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m³	4,02	426,16	562,83	2.262,57
6.05	SICRO	1106165	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m³	17,11	389,40	514,28	8.799,34
6.06	SICRO	1107892	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m³	48,12	437,50	577,81	27.804,04
6.07	SICRO	1107900	CONCRETO FCK = 30 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m³	24,06	486,43	642,43	15.456,82
6.08	SICRO	1109671	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	m³	17,11	422,47	557,96	9.546,63
6.09	SICRO	2105605	ESCORAMENTO PARA CORPO DE BUEIROS CELULARES - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	m³	6,78	66,33	87,60	593,93
6.10	SICRO	3103302	FÓRMAS DE TÁBUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	m²	106,40	74,39	98,25	10.453,93
			<b>CONTENÇÕES</b>					
6.11	SICRO	1505879	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA MANUALMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m³	67,80	282,90	373,63	25.331,84



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

6.12	SICRO	1506055	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m³	67,80	426,55	563,34	38.194,76
6.13	SICRO	1513940	CONTENÇÃO EM SOLO-CIMENTO ENSACADO COM MISTURA DE SOLO DE JAZIDA COM 8% DE CIMENTO - CONFEÇÃO E ASSENTAMENTO	m³	7.119,00	347,71	459,22	3.269.191,43
6.14	SICRO	2009619	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM COM ESPESSURA DE 20 CM - AREIA COMERCIAL	m²	339,00	112,12	148,08	50.197,53
<b>DEMOLIÇÕES</b>								
6.15	SICRO	1600404	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,40 M A 1,00 M EM VALAS E BUEIROS	m	5,20	10,13	13,38	69,57
6.16	SICRO	1600405	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 1,20 M A 1,50 M EM VALAS E BUEIROS	m	7,80	11,11	14,67	114,46
6.17	SICRO	1600436	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	4,28	367,68	485,59	2.078,32
6.18	SICRO	1600438	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	m³	4,28	534,19	705,51	3.019,57
<b>SERVIÇOS AUXILIARES</b>								
6.19	SICRO	3815706	RECOMPOSIÇÃO DE GUARDA-CORPO COM AGREGADOS COMERCIAIS - INSTALAÇÃO	m	48,42	131,90	174,20	8.434,78
6.20	SICRO	4413942	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	m³	3.195,84	1,60	2,11	6.753,19
6.21	SICRO	4815671	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	m³	3.189,66	15,12	19,97	63.683,60
6.22	SICRO	4805750	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 1 M	m³	25,66	39,72	52,46	1.346,10
6.23	SICRO	4805751	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª	m³	545,81	49,65	65,57	35.790,77



FOLETA 344  
PROJ 1279/2024  
RUBRICA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

			CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 1 A 2 M					
6.24	SICRO	4805755	APILOAMENTO MANUAL	m <sup>3</sup>	1.036,19	28,96	38,24	39.625,09
6.25	SICRO	4805757	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m <sup>3</sup>	1.582,00	7,00	9,25	14.625,62
7.00			MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES					756.924,96
7.01	SICRO	5214012	MANUTENÇÃO/RECOMPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO - PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4 MM	m <sup>2</sup>	1.907,72	27,75	36,65	69.916,84
7.02	SICRO	5213354	MANUTENÇÃO/RECOMPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO - PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM	m <sup>2</sup>	7.747,50	15,52	20,50	158.802,55
7.03	SICRO	5213445	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	5,00	381,04	503,24	2.516,20
7.04	SICRO	5213450	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R2 LADO 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	5,00	339,82	448,80	2.244,00
7.05	SICRO	5213442	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	50,00	532,22	702,90	35.145,15
7.06	SICRO	5213464	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	50,00	224,38	296,34	14.816,93
7.07	SICRO	5216111	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM -	un	110,00	127,55	168,46	18.530,08

Centro Administrativo do Estado do Maranhão, Edifício Clodomir Millet - 1º Andar  
Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Caiçau, São Luís - MA, Fone/Fax n.º (98) 3218-8023 Página 17 de 20

EDUARDO JOSE  
BARROS

Assinado de forma digital por  
EDUARDO JOSE BARROS  
COSTA:46755101320  
Dados: 2023.10.25 16:06:36 -03'00'



FOLHA: 35  
PROC. 1879/2024  
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

			FORNECIMENTO IMPLANTAÇÃO	E					
7.08	SICRO	5240932	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM CONCRETO - TIPO A - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m <sup>2</sup>	512,82	382,17	504,74	258.839,80	
7.09	SICRO	5213360	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	813,00	25,92	34,23	27.831,06	
7.10	SICRO	5213361	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	488,00	91,96	121,45	59.268,37	
7.11	SICRO	3713705	REMOÇÃO DE DEFENSA METÁLICA	m	22,60	22,38	29,55	667,89	
7.12	SICRO	3713609	DEFENSA MALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m	113,00	725,99	958,81	108.346,09	
8.00			TRANSPORTE DE MATERIAIS					25.652.736,94	
8.01	SICRO	5914314	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> - RODOVIA EM LETTO NATURAL	tkm	58.069,98	1,28	1,69	98.167,07	
8.02	SICRO	5914329	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	679.185,7 7	1,03	1,36	923.910,67	
8.03	SICRO	5914344	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	4.805.302, 80	0,83	1,10	5.267.481,63	
8.06	SICRO	5914366	TRANSPORTE DE CIMENTO OU CAL HIDRATADA A GRANEL COM CAMINHÃO SILO DE 30 M <sup>3</sup> - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	17.053,63	0,60	0,79	13.513,64	
8.07	SICRO	5914359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RODOVIA EM LETTO NATURAL	tkm	207.290,7 8	1,19	1,57	325.785,03	
8.08	SICRO	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE	tkm	1.719.709, 10	0,95	1,25	2.157.658,82	

EDUARDO JOSE  
BARROS

COSTA 46755101320

Assinado de forma digital por  
EDUARDO JOSE BARROS  
COSTA:46755101320  
Dados: 2023.10.25 16:06:51 -03'00'



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

			10 M <sup>3</sup> - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
8.09	SICRO	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	15.771,04 2,96	0,77	1,02	16.038.188,66
8.10	SICRO	5914404	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	13,19	1,17	1,55	20,38
8.11	SICRO	5914419	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	55,81	0,93	1,23	68,55
8.12	SICRO	5914434	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	466,48	0,76	1,00	468,22
8.14	SICRO	5914464	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	88.278,15	0,90	1,19	104.930,06
8.15	SICRO	5914479	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	568.920,3 1	0,73	0,96	548.502,33
8.17	SICRO	5914554	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	2.907,05	0,78	1,03	2.994,69
8.18	SICRO	5914569	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	18.734,84	0,63	0,83	15.588,16
8.20	SICRO	5914582	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 9 T E COM GUINDAUTO DE 10 T.M - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	391,14	1,94	2,56	1.002,16
8.21	SICRO	5914583	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 9 T E COM GUINDAUTO DE 10 T.M - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	2.344,59	1,58	2,09	4.892,47
8.23	SICRO	5914599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 7 T E	tkm	8.470,26	2,15	2,84	24.051,35



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

			COM GUINDAUTO DE 20 T.M - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
8.24	SICRO	5914614	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 7 T E COM GUINDAUTO DE 20 T.M - RODOVIA PAVIMENTADA.	tkm	54.587,70	1,74	2,30	125.443,52
8.26	SICRO	5915323	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	5,81	1,46	1,93	11,20
8.27	SICRO	5915324	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	37,43	1,18	1,56	58,33
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>76.150.655,03</b>
<b>VALOR TOTAL: R\$ 76.150.655,03 (SETENTA E SEIS MILHÕES E CENTO E CINQUENTA MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).</b>								

São Luís – MA, 25 de outubro de 2023.

**VICENTE DIOGO SOARES JÚNIOR**  
 PRESIDENTE DA CSL/SINFRA

Assinado de forma digital por  
 EDUARDO JOSE BARROS  
 COSTA:46755101320  
 Dados: 2023.10.25 16:07:22 -03'00'

**EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA**  
 EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA

dique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Re-

gistro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - CSL SINFRA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 12.462/2011, de 04 de Agosto de 2011, o Decreto Federal nº 7.581/2011, de 11 de outubro de 2011, a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto Estadual nº 31.553/2016 e demais legislações aplicadas à espécie. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís (MA), 25 de outubro de 2023. VICENTE DIOGO SOARES JÚNIOR PRESIDENTE DA CSL SINFRA EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 - CSL/SINFRA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 - CSL MA PROCESSO Nº 34260/2023 - CSL SINFRA VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES** Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 014/2023, celebrada perante a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL, tendo como partes a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA, Proc 34260/2023 e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 - CSL SINFRA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS DA REGIONAL DE BACABAL, COM EXTENSÃO DE 113,00 KM, para atender as demandas dos Órgãos Participantes.

#### QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

**Empresa: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

CNPJ: 01.784.187/0001-24

Telefone: (98) 99135-0375

Endereço: Rua Principal, n.º 01, Centro, CEP. 65.293-000, Amapá do Maranhão MA.

E-mail: eduardocosta552016@gmail.com

#### QUADRO 2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	REFER.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		P.TOTAL
						SEM BDI	BDI (32,07%)	
1.00			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>4.061.258,19</b>
1.01	SICRO	5212556	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 02 RETIRADA DIARIA	un dia	365,00	2,03	2,68	978,57
1.02	SICRO	SINFRA.01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	un	1,00	155.044,82	204.767,70	204.767,70
1.03	SICRO	SINFRA.02	CANTEIRO DE OBRA	un	1,00	399.080,30	527.065,35	527.065,35
1.04	SICRO	SINFRA.03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	un	1,00	2.520.213,95	3.328.446,57	3.328.446,57
2.00			<b>TERRAPLENAGEM</b>					<b>110.768,46</b>
2.01	SICRO	5501700	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ARVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	m²	9.754,43	0,53	0,70	6.827,82
2.02	SICRO	5502109	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	195,09	5,84	7,71	1.504,71
2.03	SICRO	5502110	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	195,09	6,25	8,25	1.610,35

**D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**

**SEGUNDA - FEIRA, 30 - OUTUBRO - 2023**

2.04	SICRO	5502111	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	195,09	6,62	8,74	1.705,68
2.05	SICRO	5502112	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	195,09	7,28	9,61	1.875,73
2.06	SICRO	5502113	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	195,09	7,56	9,98	1.947,87
2.07	SICRO	5502114	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	195,09	7,83	10,34	2.017,44
2.08	SICRO	5502115	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	195,09	8,47	11,19	2.182,34
2.09	SICRO	5502116	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	195,09	8,70	11,49	2.241,60
2.10	SICRO	5502117	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	195,09	8,97	11,85	2.311,17
2.11	SICRO	5502118	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	195,09	9,25	12,22	2.383,31
2.12	SICRO	5502119	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	195,09	10,08	13,31	2.597,17
2.13	SICRO	5502120	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	195,09	11,14	14,71	2.870,28
2.14	SICRO	5502834	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	195,09	11,59	15,31	2.986,23



**10 SEGUNDA - FEIRA, 30 - OUTUBRO - 2023** **D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**

2.15	SICRO	5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m <sup>3</sup>	1.950,89	4,71	6,22	12.135,51
2.16	SICRO	5503041	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	m <sup>3</sup>	5.852,66	7,94	10,49	61.373,09
2.17	SICRO	5502806	CAMADA DRENANTE COM CONFORMAÇÃO DE TRATOR DE ESTELERA - AREIA COMERCIAL	m <sup>3</sup>	16,20	102,74	135,69	2.198,16
<b>3.00</b>			<b>MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS LOCALIZADOS</b>					<b>7.494.863,38</b>
3.01	SICRO	4915598	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	m <sup>3</sup>	5.331,58	0,09	0,12	633,73
3.02	SICRO	4915611	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	m <sup>3</sup>	799,74	10,76	14,21	11.364,89
3.03	SICRO	4915613	REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DA FAIXA DE DOMÍNIO	m <sup>3</sup>	31.958,42	0,16	0,21	6.555,52
3.05	SICRO	4915621	SOLO PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO	m <sup>3</sup>	4.090,68	4,83	6,38	26.094,37
3.06	SICRO	4915623	SOLO BRITA PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO-BRITA COMERCIAL	m <sup>3</sup>	1.022,67	62,73	82,85	84.725,66
3.07	SICRO	4915631	REMENDO PROFUNDO COM IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA - DEMOLIÇÃO MECÂNICA E CORTE COM SERRA	m <sup>3</sup>	6.391,68	263,71	348,28	2.226.115,72
3.08	SICRO	4915667	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFALTICO	m <sup>3</sup>	1.917,51	11,75	15,52	29.756,35
3.09	SICRO	4915669	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	m <sup>3</sup>	2.132,63	7,45	9,84	20.983,41
3.10	SICRO	4915678	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO MANUAL	m <sup>3</sup>	3.195,84	341,46	450,97	1.441.224,40
3.11	SICRO	4915734	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	m <sup>3</sup>	1.936,80	11,61	15,33	29.697,59
3.12	SICRO	4915672	LIMPEZA DE PONTE	m	113,00	3,87	5,11	577,12
3.13	SICRO	4915708	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO	m	1.714,05	0,62	0,82	1.400,65
3.14	SICRO	4915709	LIMPEZA DE VALETA DE CORTE	m	857,02	0,93	1,23	1.050,48
3.15	SICRO	4915711	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA	m	72,00	1,24	1,63	117,67
3.16	SICRO	4915712	LIMPEZA DE BUEIRO	m <sup>3</sup>	492,29	18,56	24,51	12.068,38
3.17	SICRO	4915713	DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO	m <sup>3</sup>	144,79	57,75	76,27	11.042,87
3.18	SICRO	4915723	CAIACÃO MANUAL COM FIXADOR DE CAL	m <sup>2</sup>	1.385,99	2,96	3,91	5.412,94
3.19	SICRO	4915740	ROÇADA MANUAL	ha	25,43	1.649,95	2.179,09	55.414,30
3.20	SICRO	4915742	ROÇADA MECANIZADA COM ROÇADEIRA DE ARRASTE	ha	96,05	411,71	543,75	52.226,75
3.21	SICRO	4915744	CAPINA MANUAL	m <sup>2</sup>	514,21	0,65	0,86	442,55
3.22	SICRO	4915765	PODA DE ÁRVORES COM 5.0 MA 7.5 M DE ALTURA	m <sup>3</sup>	48,42	205,00	270,74	13.109,40
3.23	SICRO	4915768	CORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES	m <sup>3</sup>	193,68	13,52	17,86	3.458,66
3.24	SICRO	4915776	ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL	ha	16,95	692,58	914,69	15.504,00
3.25	SICRO	6416076	USINAGEM DE AREIA-ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA COMERCIAL	t	9.111,98	150,22	198,40	1.807.776,32
3.26	SICRO	6416078	USINAGEM DE CONCRETO ASFALTICO - FAIXA C - AREIA BRITA COMERCIAIS	t	7.363,22	168,45	222,47	1.638.109,65
<b>4.00</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>31.826.461,27</b>
4.01	SICRO	4016096	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	3.496,84	1,58	2,09	7.296,88
4.02	SICRO	5914354	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA DE 1,56 M <sup>3</sup> (EXCLUSA) E DESCARGA LIVRE	t	6.556,58	1,77	2,34	15.326,92

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

SEGUNDA - FEIRA, 30 - OUTUBRO - 2023

4.03	SICRO	4011209	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m²	54.758,41	1,10	1,45	79.551,38	
4.04	SICRO	4011346	REESTABILIZAÇÃO DE CAMADA DE BASE SEM ADIÇÃO DE MATERIAL	m³	2.689,88	8,31	10,98	29.521,48	
4.05	SICRO	4011256	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL	m³	1.075,95	70,30	92,85	99.896,80	
4.06	SICRO	4011221	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA	m³	6.455,71	12,75	16,84	108.707,22	
4.07	SICRO	4011297	BASE DE SOLO-CIMENTO COM 7% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA	m³	19.741,41	115,81	152,95	3.019.453,93	
4.08	SICRO	4015612	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO COM MATERIAL DE JAZIDA	m²	8.077,72	11,81	15,60	125.991,97	
4.09	SICRO	4011480	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	m³	3.195,84	70,17	92,67	296.169,74	
4.10	SICRO	4011351	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	m²	117.714,43	0,37	0,49	57.522,22	
4.11	SICRO	4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	378.844,19	0,28	0,37	140.095,07	
4.12	SICRO	4011358	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL	m²	31.919,68	1,92	2,54	80.940,14	
4.13	SICRO	4011372	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLA COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL	m²	7.276,52	6,00	7,92	57.660,60	
4.14	SICRO	4011410	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 1,5 CM - BRITA COMERCIAL	m²	15.516,52	4,26	5,63	87.298,77	
4.15	SICRO	4011444	AREIA ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA COMERCIAL	t	13.556,61	170,87	225,67	3.059.293,19	
4.16	SICRO	4011463	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	t	13.781,37	188,96	249,56	3.439.271,42	
<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS</b>									
4.17	SICRO / ANP	2011097	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 50-70	t	3.208,72		4.999,29	16.041.314,17	
4.18	SICRO / ANP	2011100	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO - CM-30	t	141,26		7.365,43	1.040.420,88	
4.19	SICRO / ANP	2011101	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-1C	t	226,09		3.610,99	816.399,83	
4.20	SICRO / ANP	2011102	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-2C	t	82,27		3.867,24	318.155,32	
4.21	SICRO / ANP	2011107	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO POLIMÉRICA PARA MICRO REVESTIMENTO A FRIO - RC ICE	t	52,14		4.841,41	252.409,41	
<b>TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS</b>									
4.22	DNIT Portaria N° 1977/2017	SINFRA.04	TRANSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP-50-70	t	3.208,72		715,21	2.294.907,53	
4.23		SINFRA.05	TRANSPORTE DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM - 30	t	141,26		715,21	101.028,64	
4.24		SINFRA.06	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 1C	t	226,09		715,21	161.700,06	
4.25		SINFRA.07	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 2C	t	82,27		715,21	58.839,86	
4.26		SINFRA.08	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RC-ICE	t	52,14		715,21	37.287,84	
5.00				<b>DRENAGEM, BUEIROS, OBRAS DE ARTE E PROTEÇÃO AMBIENTAL.</b>					<b>2.598.950,11</b>

O BDI (15,00%) adotado segue as instruções do Memorando- Circular nº 12.2012 - Direx, datado em 02 de março de 2012.

**12** SEGUNDA - FEIRA, 30 - OUTUBRO - 2023 
**D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**

BUEIROS E OBRAS DE ARTE CORRENTE								
5.01	SICRO	705169	CORPO DE BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	39,00	2.458,19	3.246,53	126.614,73
5.02	SICRO	705225	BOCA DE BSCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 0º - AREIA E BRITA COMERCIAIS	un	6,00	11.443,08	15.112,88	90.677,25
5.03	SICRO	705257	CORPO DE BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	26,00	4.090,39	5.402,18	140.456,63
5.04	SICRO	705314	BOCA DE BDCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 0º - AREIA E BRITA COMERCIAIS	un	4,00	13.376,50	17.666,34	70.665,37
5.05	SICRO	804041	CORPO DE BSTC D - 1,00 M PA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m	130,00	878,56	1.160,31	150.840,84
5.06	SICRO	804121	BOCA DE BSTC D - 1,00 M - ESCONSIDADE 0º - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	un	20,00	1.846,98	2.439,31	48.786,13
5.07	SICRO	804193	CORPO DE BDTC D - 1,00 M PA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m	52,00	1.703,16	2.249,36	116.966,90
5.08	SICRO	804233	BOCA DE BDTC D - 1,00 M - ESCONSIDADE 0º - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	un	8,00	2.217,03	2.928,03	23.424,25
5.09	SICRO	804297	CORPO DE BTTC D - 1,00 M PA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m	52,00	2.527,76	3.338,41	173.597,46
5.10	SICRO	804317	BOCA DE BTTC D - 1,00 M - ESCONSIDADE 0º - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	un	8,00	2.696,89	3.561,78	28.494,26
5.11	SICRO	2003989	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 900 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	26,00	845,85	1.117,11	29.044,97
5.12	SICRO	2003991	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 1.050 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	26,00	1.248,15	1.648,43	42.859,22
DRENAGEM SUPERFICIAL, SUBSUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA								
5.13	SICRO	2003309	VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPC 04 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	939,57	91,61	120,99	113.677,94
5.14	SICRO	2003315	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPA 04 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	939,57	90,64	119,71	112.474,28
5.15	SICRO	2003323	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 03 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	989,02	57,35	75,74	74.910,50
5.16	SICRO	2003377	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA	m	1.730,79	26,15	34,54	59.775,09
5.17	SICRO	2003947	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	1.730,79	22,58	29,82	51.614,59

FOLHA 43

PROC.: 1879/8024

FIS.: 3358

RUBRICA

PROC.: 34260/23

## D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

SEGUNDA - FEIRA, 30 - OUTUBRO - 2023

13

5.18	SICRO	2003385	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	un	25,00	55,84	73,75	1.843,70
5.19	SICRO	2003387	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	un	25,00	68,97	91,09	2.277,22
5.20	SICRO	2003860	COLCHÃO DRENANTE COM ESPAL- HAMENTO E COMPACTAÇÃO ME- CÂNICOS - BRITA COMERCIAL	m'	1.174,47	165,16	218,13	256.183,40
5.21	SICRO	2003391	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	200,00	156,13	206,20	41.239,14
5.22	SICRO	2003393	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	200,00	226,90	299,67	59.933,10
5.23	SICRO	2003399	DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCD 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	200,00	647,26	854,84	170.967,91
5.24	SICRO	2003407	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	200,00	265,77	351,00	70.200,49
5.25	SICRO	2003419	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 08 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	200,00	1.030,81	1.361,39	272.278,15
5.26	SICRO	2003443	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 02 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	un	10,00	259,65	342,92	3.429,20
5.27	SICRO	2003449	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 01 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	un	20,00	453,22	598,56	11.971,27
5.28	SICRO	2003457	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 05 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	un	15,00	2.735,43	3.612,68	54.190,16
5.29	SICRO	2003463	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 08 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	un	2,00	3.549,22	4.687,46	9.374,92
5.30	SICRO	2003469	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 11 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	un	2,00	4.369,40	5.770,66	11.541,33
5.31	SICRO	2003578	DRENO LONGITUDINAL PROFUN- DO PARA CORTE EM SOLO - DPS 07 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL	m	807,82	167,44	221,14	178.639,71
6.00			<b>OBRAS E SERVIÇOS AUXILIARES</b>					
			<b>ARMACÕES, CONCRETO, FÓRMAS</b>					<b>3.658.372,64</b>
6.01	SICRO	407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNE- CIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	721,80	12,51	16,52	11.925,55
6.02	SICRO	407820	ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 - FORNE- CIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	721,80	13,66	18,04	13.021,82
6.03	SICRO	1100657	ADENSAMENTO DE CONCRETO POR VIBRADOR DE IMERSÃO	m'	12,99	3,00	3,96	51,38
6.04	SICRO	1106057	CONCRETO MAGRO - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m'	4,02	426,16	562,83	2.262,57
6.05	SICRO	1106165	CONCRETO CICLOPICO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m'	17,11	389,40	514,28	8.799,34
6.06	SICRO	1107802	CONCRETO FCK = 20 MPA - CON- FEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇA- MENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m'	48,12	437,50	577,81	27.804,04
6.07	SICRO	1107900	CONCRETO FCK = 30 MPA - CON- FEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇA- MENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m'	24,06	486,43	642,43	15.456,82

PROC. 1279/18094 FLS.: 3359  
 RUBRICA PROC.: 34260123

**14 SEGUNDA - FEIRA, 30 - OUTUBRO - 2023** **D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**

6.08	SICRO	1109671	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4 - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	m <sup>3</sup>	17,11	422,47	557,96	9.546,63	
6.09	SICRO	2105605	ESCORAMENTO PARA CORPO DE BUEIROS CELULARES - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	m <sup>3</sup>	6,78	66,33	87,60	593,93	
6.10	SICRO	3103302	FÓRMAS DE TABUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	m <sup>2</sup>	106,40	74,39	98,25	10.453,93	
<b>CONTENCÕES</b>									
6.11	SICRO	1505879	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA MANUALMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m <sup>3</sup>	67,80	282,90	373,63	25.331,84	
6.12	SICRO	1506055	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m <sup>3</sup>	67,80	426,55	563,34	38.194,76	
6.13	SICRO	1513940	CONTENCÃO EM SOLO-CIMENTO ENSACADO COM MISTURA DE SOLO DE JAZIDA COM 8% DE CIMENTO - CONFECCÃO E ASSENTAMENTO	m <sup>3</sup>	119,00	347,71	459,22	3.269.191,43	
6.14	SICRO	2009619	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM COM ESPESURA DE 20 CM - AREIA COMERCIAL	m <sup>3</sup>	339,00	112,12	148,08	50.197,53	
<b>DEMOLIÇÕES</b>									
6.15	SICRO	1600404	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,40 M A 1,00 M EM VALAS E BUEIROS	m	5,20	10,13	13,38	69,57	
6.16	SICRO	1600405	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 1,20 M A 1,50 M EM VALAS E BUEIROS	m	7,80	11,11	14,67	114,46	
6.17	SICRO	1600436	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m <sup>3</sup>	4,28	367,68	485,59	2.078,32	
6.18	SICRO	1600438	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	m <sup>3</sup>	4,28	534,19	705,51	3.019,57	
<b>SERVIÇOS AUXILIARES</b>									
6.19	SICRO	3815706	RECOMPOSIÇÃO DE GUARDA-CORPO COM AGREGADOS COMERCIAIS - INSTALAÇÃO	m	48,42	131,90	174,20	8.434,78	
6.20	SICRO	4413942	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	m <sup>3</sup>	3.195,84	1,60	2,11	6.753,19	
6.21	SICRO	4815671	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	m <sup>3</sup>	3.189,66	15,12	19,97	63.683,60	
6.22	SICRO	4805750	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 1 M	m <sup>3</sup>	25,66	39,72	52,46	1.346,10	
6.23	SICRO	4805751	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 1 A 2 M	m <sup>3</sup>	545,81	49,65	65,57	35.790,77	
6.24	SICRO	4805755	APILOAMENTO MANUAL	m <sup>3</sup>	1.036,19	28,96	38,24	39.625,09	
6.25	SICRO	4805757	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m <sup>3</sup>	1.582,00	7,00	9,25	14.625,62	
7.00			<b>MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES</b>					<b>756.924,96</b>	
7.01	SICRO	5214012	MANUTENÇÃO RECOMPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO - PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRILICA - ESPESURA DE 0,4 MM	m <sup>2</sup>	1.907,72	27,75	36,65	69.916,84	

FOLHA: 215

PROC.: 1879/2024

FLS.: 3360

RUBRICA

PROC.: 34260/23

## D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

SEGUNDA - FEIRA, 30 - OUTUBRO - 2023

15

7.02	SICRO	5213354	MANUTENÇÃO RECOMPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO-PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM	m²	7.747,50	15,52	20,50	158.802,55
7.03	SICRO	5213445	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I - SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	5,00	381,04	503,24	2.516,20
7.04	SICRO	5213450	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R2 LADO 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I - SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	5,00	339,82	448,80	2.244,00
7.05	SICRO	5213442	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I - SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	50,00	532,22	702,90	35.145,15
7.06	SICRO	5213464	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I - SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	50,00	224,38	296,34	14.816,93
7.07	SICRO	5216111	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	110,00	127,55	168,46	18.530,08
7.08	SICRO	5240932	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM CONCRETO - TIPO A - AREA E BRITA COMERCIAIS	m²	512,82	382,17	504,74	258.839,80
7.09	SICRO	5213360	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	813,00	25,92	34,23	27.831,06
7.10	SICRO	5213361	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	488,00	91,96	121,45	59.268,37
7.11	SICRO	3713705	REMOÇÃO DE DEFENSA METALICA	m	22,60	22,38	29,55	667,89
7.12	SICRO	3713600	DEFENSA MALFAVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m	113,00	725,99	958,81	108.346,09
8.00			<b>TRANSPORTE DE MATERIAIS</b>					<b>25.652.736,94</b>
8.01	SICRO	5914314	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	58.069,98	1,28	1,69	98.167,07
8.02	SICRO	5914329	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMARIO	tkm	679.185,77	1,03	1,36	923.910,67
8.03	SICRO	5914344	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	4.805.302,80	0,83	1,10	5.267.481,63
8.06	SICRO	5914366	TRANSPORTE DE CIMENTO OU CAL HIDRATADA A GRANFEL COM CAMINHÃO SILO DE 30 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	17053,63	0,60	0,79	13.513,64
8.07	SICRO	5914359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	307.240,78	1,19	1,57	325.785,03
8.08	SICRO	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMARIO	tkm	1.719.709,10	0,95	1,25	2.157.658,82
8.09	SICRO	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	15.771.042,96	0,77	1,02	16.038.188,66

**16 SEGUNDA - FEIRA, 30 - OUTUBRO - 2023** **D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**

8.10	SICRO	5914404	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	13.19	1,17	1,55	20,38
8.11	SICRO	5914419	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	55,81	0,93	1,23	68,55
8.12	SICRO	5914434	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	466,48	0,76	1,00	468,22
8.14	SICRO	5914464	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	88.278,15	0,90	1,19	104.930,06
8.15	SICRO	5914479	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	568.920,31	0,73	0,96	548.502,33
8.17	SICRO	5914554	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	2.907,05	0,78	1,03	2.994,69
8.18	SICRO	5914569	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	18.734,84	0,63	0,83	15.588,16
8.20	SICRO	5914582	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 9 T E COM GUINDAUTO DE 10 TM - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	391,14	1,94	2,56	1.002,16
8.21	SICRO	5914583	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 9 T E COM GUINDAUTO DE 10 TM - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	2.344,59	1,58	2,09	4.892,47
8.23	SICRO	5914599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 7 T E COM GUINDAUTO DE 20 TM - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	8.470,26	2,15	2,84	24.051,35
8.24	SICRO	5914614	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 7 T E COM GUINDAUTO DE 20 TM - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	54.587,70	1,74	2,30	125.443,52
8.26	SICRO	5915323	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	5,81	1,46	1,93	11,20
8.27	SICRO	5915324	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	37,43	1,18	1,56	58,33
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>76.150.655,03</b>
<b>VALOR TOTAL: R\$ 76.150.655,03 (SETENTA E SEIS MILHÕES E CENTO E CINQUENTA MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).</b>								

São Luis - MA, 25 de outubro de 2023. VICENTE DIOGO SOARES JÚNIOR PRESIDENTE DA CSL SINRA EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SARP/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56951/2023-SARP/MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 - SEAD** Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s. n.º, Cahau - São Luis MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, por

meio da portaria nº 153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB; Casa Civil - CC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Instituto de Educação, Ciência e Tecno-



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34260/2023**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - CSL/SINFRA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS, DA REGIONAL DE BACABAL, COM EXTENSÃO DE 113,00 KM.**

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados pela Comissão Setorial de Licitação – CSL/SINFRA, designada pela Portaria nº. 091/2023 – GAB/SINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, em 23 de maio de 2023, que **REGISTROU EM ATA** o objeto em referência a favor da empresa **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ: 01.784.187/0001-24, classificada em 1º lugar, que ofertou o menor preço no valor total de **R\$ R\$ 76.150.655,03 (setenta e seis milhões e cento e cinquenta mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e três centavos)** e **PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 12.228.949/0001-22, cadastro de reserva, por ter, dentro do critério de julgamento estabelecido no Instrumento Convocatório, apresentado a oferta mais vantajosa para a administração, **HOMOLOGO**, o presente procedimento, com fulcro no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

São Luís, 25 de outubro de 2023.

  
Apurício Bandeira Filho

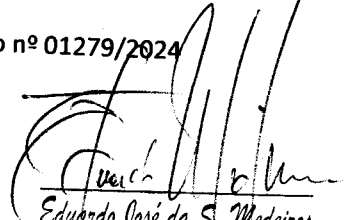
Secretário de Estado da Infraestrutura - SINFRA



FOLHA: 48  
PROC.: 1279/2024  
RUBRICA:

Processo nº 01279/2024

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias

  
Eduardo José da S. Medeiros  
Chefe de Protocolo Geral  
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 01/04/2024



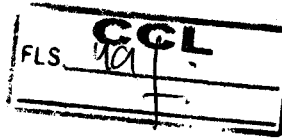
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2024



Página 1

## COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Proj/Ativ: CONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS  
Dotação: 16.482.0017.1099.0000 4.4.90.51.00  
Obras E Instalações  
Saldo R\$: 39.810.000,00

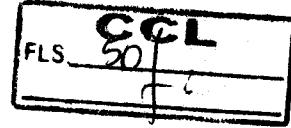
José Maria dos Santos  
Contador  
CRC 3.517-MA

José Maria dos Santos  
Contador  
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 01/04/2024



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N 01279/2024

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

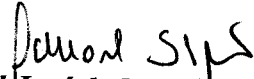
Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, inciso II do Decreto Federal nº 5450/2000, **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do processo em epígrafe.**

**DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**SOLICITO** ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 01/04/2024

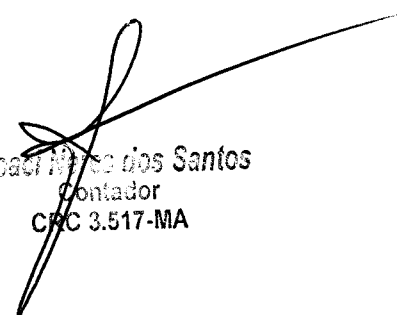
  
**Manoel José de Macedo Simão**  
Secretário Municipal de Finanças,  
Planejamento e Administração

Processo n. 01279/2024

A  
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 01/04/2024

  
Joaci Wilson dos Santos  
Contador  
CRC 3.517-MA

Ofício nº 024/2024.

Caxias MA, 15 de abril de 2024

À Secretaria de Estado da Infraestrutura  
Senhor Presidente  
Sr. Vicente Diogo Soares Junior

**ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2023-CSL**

Senhor Presidente,

Com fulcro no Art. 22, § 1º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade deste Município aderir Ata de Registro de Preços nº 014/2023-CSL, para "registro de preços para execução dos serviços de melhoramentos e conservação de rodovias estaduais", que tem como detentora a empresa **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01784187000124, com sede na Rua Principal, N.º 01, Bairro Centro, Amapá Do Maranhão, MA - CEP 65293-000, de acordo com o extrato de Publicação, publicado no Diário Oficial.

Em atendimento ao artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, justificamos que a adesão da ata de registro de preços acima em razão das constantes chuvas que têm causado danos sérios às ruas, resultando em buracos que representam riscos à segurança pública, prejuízos econômicos e dificuldades de mobilidade. Diante disso, é urgente realizar a manutenção das vias afetadas. A adesão à ata de asfalto oferece uma solução eficiente e econômica para reparar os danos de forma rápida e garantir a qualidade do serviço prestado. Investir na manutenção adequada das ruas não apenas resolve os problemas imediatos, mas também contribui para a preservação do patrimônio público a longo prazo. Em sendo deferida nossa solicitação, requeiro desde já que as empresas beneficiárias sejam informadas do nosso pleito e nos seja enviado cópias dos seguintes documentos pertencentes ao certame:

- Edital;
- Parecer Jurídico;
- Publicações do aviso do certame;
- Propostas de preços;
- Habilitação;
- Atas das sessões;
- Ata de Registro de Preços assinada pelas partes;
- Adjudicação e Homologação;

  
Igor Marinho Cutrim dos Santos  
Presidente da Comissão Central de Licitação Caxias - MA

Ofício nº 0003/2024

Amapá do Maranhão (MA), 15 de abril de 2024.

Ao Il.mo Senhor  
Igor Mario Cutrim dos Santos  
Presidente CCL / Orgão Carona

Assunto: Adesão (Tipo Carona) à Ata de Registro de Preços nº 014/2023 – CSL, PROCESSO Nº 34260/2023- CSL-SINFRA, CONCORRÊNCIA Nº 001/2023- CSL/SINFRA.

Prezado Sr.

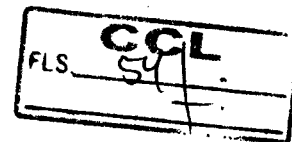
Em resposta ao e-mail recebido em 15/04/2024, a empresa o EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTA inscrita no CNPJ sob o nº 01.784.187/0001-24 com sede Rua Principal, nº 01, Centro, Amapá do Maranhão/MA CEP.: 65.293-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Eduardo Jose Barros Costa, inscrito CPF 467.551.013-20 e RG 128255935 SSP/MA, aceito nas condições da planilha apresentada no valor de R\$ 38.075.327,52 (Trinta e Oito Milhões e Setenta e Cinco Mil e Trezentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos) de adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2023 – CSL, PROCESSO Nº 34260/2023- CSL, CONCORRÊNCIA Nº 001/2023- CSL/SINFRA, a qual tem por objeto a execução de serviços de pavimentação asfáltica, no caso em apreço a adesão será para execução para as vias da área de jurisdição da PREFEITURA MUNICIPAL CAXIAS/MA.

EDUARDO JOSE  
BARROS  
COSTA:46755101320

Assinado de forma digital por  
EDUARDO JOSE BARROS  
COSTA:46755101320  
Dados: 2024.04.16 11:10:58 -03'00'

EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 01.784.187/0001-24  
EDUARDO JOSE BARROS COSTA – SOCIO ADM  
CPF: 467.551.013-20 CNH/MA 00059588360





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Relatório Nº 1099022 - GAB/SEAD/SALIC/SEAD/SUREP/SEAD

**Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2023-  
CSL/SINFRA.**

**Órgão Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL CAXIAS/MA**

À Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas,

Trata-se de solicitação de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 014/2023-CSL/SINFRA**, oriunda do(a) **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – CSL/SINFRA**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS**, com vigência até **29 de outubro de 2024**, formulada pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL CAXIAS/MA** por meio do **ofício nº 024/2024**.

Na solicitação do órgão não participante encontra-se a descrição do item ao qual deseja aderir, quantitativos, valor total do pedido que perfaz **R\$ 38.075.327,51 (trinta e oito milhões e setenta e cinco mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos)**, e manifestação de interesse da autoridade competente juntamente com aceite favorável da empresa beneficiária **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**.

**Destaca-se que foram observados o quantitativo máximo permitido de 50% do valor total da Ata de Registro de Preços, conforme disciplina o Art. 27, parágrafo quarto do Decreto Estadual 36.184/2020.**

Ressalta-se que a quantidade solicitada não prejudica as obrigações presentes e futuras da ata assumidas com os órgãos participantes e nem ultrapassa a porcentagem permitida pelo Decreto Estadual 36.184/2020.

Pelo exposto, manifestamos pela **autorização** da adesão à **Ata de Registro de Preços nº 014/2023-CSL/SINFRA**, submeta-se à apreciação da Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICINS DE SOUSA DOS REIS, SUPERINTENDENTE**, em 17/04/2024, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **1099022** e o código CRC **F2DBBA07**.

Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, Calhau - São Luís/MA. - Bairro Calhau - CEP 65074-220 - São Luís - MA - <https://www.portaldoservidor.ma.gov.br/>  
Edifício Clodomir Milet, 4º ANDAR



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Autorização Nº 1099075 - GAB/SEAD/SALIC/SEAD/SUREP/SEAD**

**AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 66/2024 – SEAD/MA**

A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC, com base no Decreto Estadual nº 38.338/2023 e na Portaria nº 153/2023, de 21 de junho de 2023, **AUTORIZA** o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL CAXIAS/MA** a aderir, na qualidade de órgão não participante (“carona”), os itens constantes na **Ata de Registro de Preços nº 014/2023-CSL/SINFRA**, oriunda do(a) **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – CSL/SINFRA** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS**, conforme discriminado nos quadros abaixo.

EMPRESA: EDIFÍCIO DE INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA	
CNPJ: 01.784.187/0001-24	Telefone: (98) 99135-0375
Endereço: Rua Principal, nº 01, Centro, CEP: 65.293-000, Amapá do Maranhão/MA.	E-mail:eduardocosta552016@gmail.com

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	R\$ 38.075.327,51

O valor total da Adesão é de **R\$ 38.075.327,51** (trinta e oito milhões e setenta e cinco mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

**Informo que o órgão contratante não poderá exceder o valor autorizado desta adesão.**

Informo que o órgão deverá efetivar a contratação em até 60 (sessenta) dias, conforme Art. 29 do Decreto Estadual nº 36.184/2020, bem como após a publicação enviar para a Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC através do e-mail: [surepe.salic@gmail.com](mailto:surepe.salic@gmail.com) a cópia do extrato do contrato.



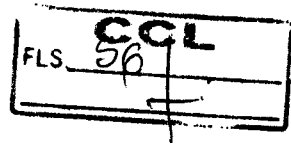
Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DA SALIC**, em 19/04/2024, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

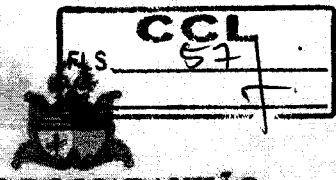


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **1099075** e o código CRC **DC0F101B**.



Edifício Clodomir Milet, 4º ANDAR





Proc.: 34260/2023  
 Folha: 635  
 Rubrica: *Alguem*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PROCESSO:** Nº 34260/2023 (Vol. I e II)  
**INTERESSADA:** SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO  
 RODOVIÁRIA/SEAGER  
**ASSUNTO:** ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

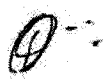
**PARECER: 300/2023 – ASSJUR/SINFRA**

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. MINUTA DE EDITAL E SEUS ANEXOS. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. LEI 8.666/93 - ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO. REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS (REGIONAL BACABAL). PREÇO ESTIMADO: R\$ 78.199.457,37 APROVAÇÃO.**

**RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo desencadeado pela solicitação da Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária/SEAGER/SINFRA, pugnando por providências no sentido de realizar procedimento licitatório para **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Melhoramento e Conservação de Rodovias Estaduais da Regional de Bacabal/MA**, contrato este de natureza continuada, conforme demonstrado na justificativa do Projeto Básico/Termo de Referência. Constatam-se ainda, a discriminação do objeto de forma detalhada e o valor estimado, qual seja, **R\$ 78.199.457,37** (setenta e oito milhões, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).

De relevante, cumpre destacar que constam nos autos: **(VOLUME I) MEMO nº 006/2023-SEAGER**, fls. 01 e 02; Termo de Referência e seus anexos, fls. 03 a 35; Anexo 1 – Relação das Rodovias, fls. 36 a 38; Anexo 2 – Seção-tipo, fls. 39 e 40; Anexo 3 – DMT de Solos e Aquisição de Materiais, fls. 41 e 42; Anexo 4 – DMT de Materiais Betuminosos, fls. 43 e 44; Anexo 5 – ANP – Preço Médio Mensal/Produtos Asfálticos, fls. 45 a 52; Anexo 6 - Orçamento, fls. 53 a 65; Anexo 7 – Memória de Cálculo, fls. 66 a 81; Anexo 8 - Curva ABC, fls. 82 a 86; Anexo 9 – Cronograma, fls. 87 e 88; Anexo 10 – Composição de Custo Unitário,





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

**Art. 1º** As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Estado do Maranhão, obedecerão ao disposto neste Decreto.

O mesmo Decreto Estadual, ao definir Sistema de Registro de Preços, assim ratifica em seu art. 2º, inc. I: "Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens para contratações futuras."

Quanto a possibilidade de adotar o Registro de Preço, o Decreto Estadual nº 31.553/2016 assim dispõe, *in verbis*:

**DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 3º** O Sistema de Registro de Preços será gerenciado exclusivamente pela Comissão Central Permanente de Licitação e poderá ser adotado quando:

- I - as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes, com celeridade e transparência;
- II - a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente;
- III - a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo for conveniente;
- IV - a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração; e
- V - houver expectativa de crédito orçamentário futuro.

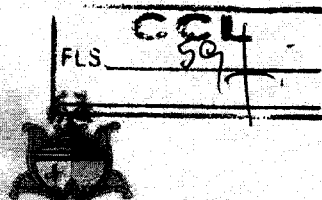
§ 1º Poderá ainda ser utilizado o registro de preços em outras hipóteses a critério da Administração, observado o disposto neste Decreto.

Observa-se que, embora haja expressa menção quanto às hipóteses que poderão ensejar a adoção do Sistema de Registro de Preços, que, a propósito, se adequa ao presente caso, conforme se verá oportunamente, o seu §1º deixa claro que este rol é meramente exemplificativo, podendo a Administração utilizar o sistema em outras hipóteses a seu critério.

Por outro lado, a doutrina corrobora com este entender, endossando inclusive a possibilidade de adoção o Sistema de Registro de Preços em casos de serviço de engenharia, como se trata no caso em tela, senão veja-se:

"(...) Ainda que a Lei aluda apenas ao caso de registro de preços para compras, não se pode vislumbrar alguma característica inerente quer à sistemática de registro, quer aos contratos de obras ou serviços, que inviabilize a generalização do sistema. O silêncio legislativo não pode, por isso, ser interpretado como vedação.

(...) Afirma-se, pois, que o sistema de registro de preços, em virtude de que criado para conferir efetividade aos princípios constitucionais da eficiência e da



Proc.: 34260/2023

Folha: 637

Rubrica: Reguine

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

exigências: existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, que envolvam o atendimento de demandas futuras e frequentes, marcadas pela imprevisibilidade do quantitativo e/ou do momento exato em que se farão necessárias.

Desta feita, mesmo havendo clareza das referidas características no Termo de Referência/Projeto Básico, mas com o fito de garantir segurança quanto à observância das exigências do Decreto nº 38.115/2023, esta Assessoria Jurídica fez por bem converter os presentes autos em diligência para manifestação específica.

Sendo assim, a Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária detalhou sobre os serviços a serem executados, bem como explanou o seguinte:

(...) serviços estes caracterizados por serem simples, de baixa complexidade, consistente maiormente na recomposição da camada superior do arcabouço asfáltico, distinguindo-se, em absoluto, de uma implantação asfáltica (obra), que, por sua vez, demanda levantamento prévio especializado.

(...)

Fazendo-se um paralelo às construções civil, os serviços aqui contratados se assemelham – em grau de complexidade - aos serviços manutenção predial ou de logradouros públicos, não se confundindo com obra (construção desde o início). Ou seja, a intervenção será realizada em um segmento viário já existente. Não se trata de criação de uma via estadual, mas, sim, melhoramento e conservação dela.

Cumpre informar, ainda, que a modelagem de utilização futura do contrato será por demanda, cuja frequência e quantidade não é previsível atualmente.

Com efeito, como bem já explanado no Termo de Referência/Projeto Básico carreado aos autos, os serviços possuem características simplistas e de fácil execução, sendo dimensionados no momento da necessidade, pois se trata de melhoramento e conservação.

(...)

Por tais razões é que a modelagem de contratação aqui proposta – SRP – é mais adequada à necessidade deste órgão público, pois teremos disponíveis serviços que podem ser utilizados a qualquer momento com rapidez, evitando prejuízos ao erário na hipótese de ter que se realizar processo licitatório a cada momento.

Referidos serviços possuem passo a passo de execução previamente definidos, sendo de caracterização padronizável. Noutras palavras, tratam-se de serviços de fácil identificação e sendo usuais no mercado, tendo caráter repedido e rotineiro.

**Assim sendo, declara-se que o objeto do processo licitatório dos presentes autos atende fielmente aos requisitos do Sistema de Registro de Preços, bem como do Decreto nº 38.115, de 13 de fevereiro de 2023.**

Portanto, não resta dúvida quanto à possibilidade de se adotar, neste processo licitatório, o Sistema de Registro de Preço, em observância ao Decreto Estadual nº 31.553/2016, ao Decreto Estadual nº 38.115/2023, a Lei nº 8.666/93, bem como a orientação doutrinária e jurisprudencial.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

Verificando os autos, uma vez que o valor constante da pretensa licitação ultrapassa o montante de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), não há dúvidas que a modalidade mais adequada, *in casu*, é a concorrência. Noutro lado, o tipo de licitação adotado, menor preço, também atende o disposto no art. 8º, do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

Portanto, seguem atendidas a modalidade e o tipo de licitação nos presentes autos processuais, nos termos do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

**3. DAS DEMAIS ELEMENTOS DA MINUTA DO EDITAL**

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38 da Lei nº. 8.666/93, *literis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI - outros comprovantes de publicações;
- XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Relativamente à fase interna, Marçal Justen Filho<sup>5</sup> indica sua destinação para:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros;
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);

<sup>5</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativas*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas:

I - o disposto no inciso XI deste artigo;

II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

Ademais, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, cumpre observar também o que preceitua o Decreto Estadual nº 31.553/2016, *in verbis*:

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, contemplando, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Órgão Gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 3º do Art. 21, no caso de o Órgão Gerenciador admitir adesões;

IV - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

V - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do Art. 13;

VI - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

VIII - penalidades por descumprimento das condições;

IX - procedimentos para impugnação de preços registrados; e

X - previsão para registros de preços de outros fornecedores ou prestadores de serviços, além do primeiro colocado.

§ 1º Serão anexados ao edital:

I - obrigatoriamente a minuta da ARP;

II - quando for necessário:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de preços dos incisos I, II, III, IV e V, bem como na impossibilidade das 3 (três) cotações citadas no inciso VI, poderá o órgão gerenciador, de forma justificada e comprovada, proceder à estimativa de preços com cotação única.

Voltando-se ao Termo de Referência/Projeto Básico e ao Orçamento acostado aos autos, verifica-se que a administração utilizou como referência de preços as tabelas SICRO - MA - outubro 2022 e Agência Nacional de Petróleo (ANP) - janeiro 2023, sendo consideradas condizente com o mencionado Decreto Estadual.

Ademais, observa-se que as tabelas de referência utilizadas estão, também, condizentes com o entendimento jurisprudencial sobre a aceitabilidade dos preços estimados, conforme se vê abaixo alguns julgados exemplificativos do Tribunal de Contas da União:

**Acórdão nº 296/2017 - Plenário**

A utilização do Sinapi, do Sicro e de outros sistemas oficiais de custos como parâmetro de verificação por este Tribunal se afigura dentro dos contornos de legalidade e de aferição da economicidade da contratação, autorizados pelo art. 70, caput, da Constituição Federal.

**Acórdão nº: 719/2018 - Plenário**

As regras e os critérios para elaboração de orçamentos de referência de obras e serviços de engenharia pela Administração Pública devem se basear precipuamente nos sistemas referenciais oficiais de custo (Sinapi e Sicro), estabelecidos no Decreto 7.983/2013 - no caso de certames fundamentados na Lei 8.666/1993 que prevejam o uso de recursos dos orçamentos da União -, bem como no art. 8º, §§ 3º, 4º e 6º, da Lei 12.462/2011, e no art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei 13.303/2016. Tais referenciais consideram, de forma direta ou indireta, os parâmetros salariais e outras disposições de instrumentos de negociação coletiva de trabalho na formação de custos com a mão de obra.

**Acórdão nº: 2056/2015 - Plenário**

A Administração Pública deve observar, em suas licitações de obras e serviços de engenharia, os referenciais oficiais de mercado, em especial o Sinapi e o Sicro, justificando tecnicamente a adoção de valores distintos dos constantes desses sistemas.

**Acórdão nº: 454/2014 - Plenário**

A adoção do Sinapi e do Sicro como parâmetro de verificação pelo TCU se afigura dentro dos contornos de legalidade e de aferição da economicidade da contratação, autorizados pelo art. 70, caput, da Constituição Federal, devendo a adoção de valores divergentes ser fundamentada mediante justificativas técnicas adequadas.

**Portanto, não há dúvidas sobre a aceitação das referências orçamentárias constantes nos autos, sendo as tabelas ANP e SICRO dotadas de presunção de confiabilidade.**



CCL  
FLS. 63

Proc.: 34260/2023

Folha: 641

Rubrica: Reguero

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**único, do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos, desde que se junte aos autos a Anotação de Responsabilidade Técnica definitiva do Projeto.**

Registra-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente desta Secretaria de Estado.

**É o parecer. Sub Censura.**


**ENCAMINHAMENTO**

**Retornem-se os autos à CSL/SINFRA, para conhecimento do presente parecer e demais deliberações a seu cargo.**

São Luís – MA, 13 de abril de 2023.

*Nathalia A. Matos Guarã*  
**NATHALIA AZEVEDO MATOS GUARÁ**  
Assessoria Jurídica - SINFRA  
Matrícula nº 891558  
OAB/MA 25.060

De acordo,

  
**HERSON BRUNO LIRA CARO**  
Chefe da Assessoria Jurídica – ASSJUR/SINFRA  
Matrícula nº 2686004  
OAB/MA 13.974





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL/SINFRA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**EDITAL**

**A. CONDIÇÕES GERAIS:**

**1. PREÂMBULO:**

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, por meio de sua COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SINFRA, instituída pela Portaria nº. 01/2023 – GAB/SINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão (D.O.E.), em 09 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 22 de maio de 2023, na sede da Secretaria de Estado da Infraestrutura, situada no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - MA, Fone/Fax n.º (98) 3218-8023, onde serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à licitação em epígrafe, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando do REGISTRO DE PREÇOS de interesse da SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA - SEAGER, nos termos do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, do Decreto Estadual nº 32.548-A, de 19 de dezembro de 2016, do Decreto Estadual nº 34.425, de 11 de setembro de 2018, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, do Decreto Estadual nº 38.115, de 13 de fevereiro de 2023, emitido pelo Governador do Estado do Maranhão, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 34260/2023 – SINFRA, de 28 de fevereiro de 2023, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

**2. LOCAL, DATA E HORA:**

**2.1.** A Licitação realizar-se-á no local, na data e hora indicadas no Aviso de Licitação, perante a Comissão Setorial de Licitação – CSL/SINFRA, com a entrega e recebimento dos documentos e Habilitação e Proposta de Preços.

**2.1.1.** LOCAL: Comissão Setorial de Licitação CSL, na Sala de Sessão, no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - MA.

**2.1.2.** DATA: 22/05/2023.

**2.1.3.** HORA: 08:30 horas.

**3. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**3.1.** Este edital tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS, DA REGIONAL DE BACABAL, COM EXTENSÃO DE 113,00 KM.

**3.2.** Local da Execução dos Serviços:

REGIONAL	EXT. (KM)
BACABAL	113,00

FLS.	CCL
	65

FLS.: 644  
PROC.: 34260/23  
RUB.: 6



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 3.3.** O valor estimado para a execução dos serviços, objeto desta licitação, é de R\$ 78.199.457,37 (setenta e oito milhões, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos)
- 3.4.** A quantidade dos serviços e materiais indicados no Projeto Básico (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- 4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS:**
- 4.1.** Na execução dos serviços de engenharia, objeto do presente Edital, deverá ser obedecido o Projeto Básico, aprovado pelo Órgão, com suas especificações e normas técnicas da ABNT, aquelas complementares e particulares pertinentes ao Projeto Básico, bem como ao especificado no Anexo I: Projeto e Especificações Técnicas (MÍDIA ELETRÔNICA) e observadas, ainda, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.
- 5. FONTE DE RECURSOS:**
- 5.1.** Devido a não obrigatoriedade de informação da dotação orçamentária no momento da licitação, esta somente será informada quando da assinatura do contrato ou ordem de serviço.
- 6. SUPORTE LEGAL:**
- 6.1.** A presente licitação reger-se-á pelo Decreto Estadual nº 31.553/2016, pelo Decreto Estadual nº 32.548-A, de 19 de dezembro de 2016, pelo Decreto Estadual nº 34.425, de 11 de setembro de 2018, pelo Decreto nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como pelas demais normas pertinentes à espécie. A realização da presente licitação de registro de preços por parte desta Comissão Setorial de Licitação, foi regularmente autorizada pelo Governador do Estado do Maranhão, por meio do Decreto Estadual nº 38.115, de 13 de fevereiro de 2023, acostado aos autos do Processo Administrativo nº. 34260/2023 – SINFRA, bem como pelo Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Infraestrutura do Maranhão
- 7. TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO:**
- 7.1.** A presente licitação obedecerá ao tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme o Artigo 45, Parágrafo Primeiro, Inciso I e Artigo 10, Inciso II, alínea "b", da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 8. PRAZOS:**
- 8.1.** Para assinar o Contrato, o Licitante vencedor deverá comparecer para prestar Garantia, assinar Contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pela SINFRA. A Administração promoverá no prazo legal a publicação do Extrato Contratual no Diário Oficial do Estado do Maranhão (D.O.E.) e/ou no Diário Oficial da União (D.O.U.).
- 8.2.** Para início, o prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da assinatura do Contrato e ficará condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e/ou Diário Oficial da União. A Contratada obrigará-se a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato no CREA/MA (Artigo 1º da Lei Nº 6.496/77, de 07/12/1977).



CCL
FLS. 60

FLS.: 645  
PROC.: 39260/23  
RUB.: 60

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

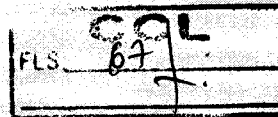
- 8.3.** A Ordem de Serviço deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do prazo para início. A Ordem de Serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.
- 8.4.** Para a vigência do contrato, este será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 8.4.1.** Para conclusão, os serviços de engenharia contratados deverão ser executados e concluídos, dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida pela SINFRA.
- 8.5.** Prorrogação: O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 8.6.** Condições para Recebimento do serviço de engenharia: O recebimento do serviço de engenharia, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 e 76 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**B. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**9. FORMA:**

- 9.1.** Poderão participar da licitação as empresas cadastradas ou não, como fornecedoras junto a Secretaria Adjunta de Registros de Preços - SARP da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, no Bairro Calhau, no Edifício Clodomir Millet - 4º (Quarto) Andar, CEP: 65074-220, São Luís, Maranhão, ou outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados ou, ainda, quando não cadastradas, que atendam perante a Comissão, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 ao 31 da Lei nº. 8.666/1993 e exigências constantes no artigo 32, "caput" e § 2º da referida lei.
- 9.2.** Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos.
- 9.3.** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas da ABNT e da SINFRA, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 41, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 9.4.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
- a) Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual;
  - b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
  - c) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
  - d) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
  - e) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
  - f) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1



FLS.: 640  
PROC.: 39260/23  
RUB.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- g) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- l) Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**10. CUSTOS DA LICITAÇÃO:**

- 10.1. Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A SINFRA em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

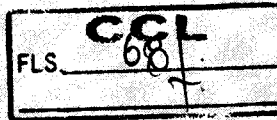
**11. VISITA AO CAMPO:**

- 11.1. Declaração da Empresa que, pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta Licitação, de conformidade com as Especificações Técnicas dos mesmos, obrigando-se a executá-los no prazo previamente estabelecido no presente Edital, conforme modelo apresentado no ANEXO III – Modelo de Atestado de Visita à Obra, objeto desta CONCORRÊNCIA, que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do Artigo 30, Inciso III, da Lei nº. 8.666/1993. Para maiores esclarecimentos sobre informações da visita e de caráter técnico, contatar com a SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA - SEAGER, no telefone (98) 3218-8049 ou 3218-8045.
- 11.2. Declaração da empresa, assinada por seu sócio(s), gerente(s), ou equivalente, de que não visitou o local dos serviços, mas que mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos conforme modelo apresentado no ANEXO III – Modelo de Atestado de Não Visita à Obra, objeto desta CONCORRÊNCIA, que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação.

**12. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DO EDITAL:**

- 12.1. O Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos padrão, exigências, Decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seus Anexos.
- 12.2. Os Interessados poderão solicitar à Comissão Setorial de Licitação, até o 3º (terceiro) dia anterior à data de entrega dos Envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações sobre o certame em epígrafe.
  - 12.2.1. Não serão levadas em consideração pela Comissão quaisquer consultas pedidas ou reclamações relativas ao Edital que não tenha sido formulada por escrito e devidamente protocolada na sala Comissão Setorial de Licitação ou por e-mail, através do endereço: [licitacao.sinfra@gmail.com](mailto:licitacao.sinfra@gmail.com).

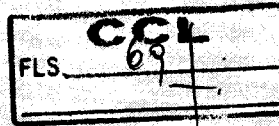
lp



FLS.: 647  
PROC.: 34260/23  
RUB.: 6

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 12.2.2.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes, como também pedidos de informações ou esclarecimentos formulados por Fac-símile.
- 12.2.3.** Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todas as demais firmas que tenham adquirido o presente Edital, através do site <http://www.sinfra.ma.gov.br/pregoes-online/> ou Publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE) ou no Diário Oficial da União (DOU).
- 12.2.4.** Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços correrão por conta e risco do Licitante. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus Anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação do Licitante.
- 12.3. Retificação dos Documentos:**
- 12.3.1.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a **SINFRA** poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar/complementar os referidos documentos mediante a emissão de errata, que será comunicada a todos os licitantes, através do site <http://www.sinfra.ma.gov.br/pregoes-online/> ou Publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE) ou no Diário Oficial da União (DOU).
- 12.3.2.** Visando permitir às licitantes prazos razoáveis para considerarem eventuais erratas na preparação da Documentação e Proposta de Preços, a **SINFRA** poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo estabelecido em Lei, e divulgado pela mesma forma em que se deu o texto original, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 12.4. Impugnação do Edital:**
- 12.4.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica independentemente de comprovação de interesse, poderá impugnar o presente Edital, por irregularidades na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, sendo a Impugnação formulada por escrito e devidamente protocolada na sala Comissão Setorial de Licitação ou por e-mail, através do endereço: [licitacao.sinfra@gmail.com](mailto:licitacao.sinfra@gmail.com). Devendo a COMISSÃO julgar e responder à Impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme previsto no artigo 41, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. No caso de licitante, o prazo para Impugnação será até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes nos termos do § 2º desse mesmo artigo.
- 12.4.2.** A Impugnação feita tempestivamente pelo Licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no item anterior.
- 12.4.3.** Após a fase de Habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, apresentado em meio escrito, devidamente fundamentado e aceito pela Comissão.



FLS.: 648  
PROC.: 3426023  
RUB.: 40

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**12.4.4.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**C. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

**13. INSTRUÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Os Licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços em 02 (dois) envelopes lacrados, cuja parte externa, além da razão social e endereços da Empresa, estejam escritos:

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO  
Centro Administrativo do Estado do Maranhão  
Edifício Clodomir Millet - 1º Andar  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº  
Calhau - São Luís - MA  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - CSL/SINFRA  
Envelope Nº 01 - Documentação de Habilitação

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO  
Centro Administrativo do Estado do Maranhão  
Edifício Clodomir Millet - 1º Andar  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº  
Calhau - São Luís - MA  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - CSL/SINFRA  
Envelope Nº 02 - Proposta de Preços

**13.2.** A Documentação de Habilitação, exigida no item 14, deverá ser apresentada em 01 (uma) via encadernada, em grampo trilha, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou preposto, em envelope fechado, denominado Envelope 01. O caderno identificado deverá trazer a documentação em original ou cópia previamente autenticada, por Cartório ou pela CSL/SINFRA ou, ainda, publicação em órgão da Imprensa oficial.

**13.2.1.** Quando a autenticação das cópias for feita pela CSL/SINFRA, será feita obrigatoriamente até às 18h00min do dia anterior ao início do certame.

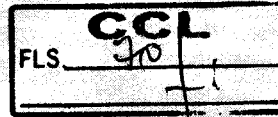
**13.3.** A Proposta de Preços, exigida no item 15, deverá ser apresentada em 01 (uma) via encadernada, em grampo trilha, conforme indicado no item 15, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou preposto, em envelope fechado, denominado Envelope 02, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas.

**13.4. Do Credenciamento:**

**13.4.1.** As Empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes supramencionados, deverão apresentar junto à Comissão, credencial de seu representante com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser Procuração Passada por Instrumento Público, ou por Carta Credencial, firmada pelo representante legal da Empresa, nos termos do modelo do ANEXO II deste Edital. O signatário da Credencial deverá comprovar a condição de responsável pela Empresa.

- a) O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, com suas alterações ou Consolidação, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) É facultada ao Licitante a apresentação do credenciamento de que trata o item 13.4. A falta da apresentação deste documento somente impedirá que o representante do licitante se manifeste ou responda pelo mesmo durante o processo licitatório.

32



FLS.: 649  
PROC.: 34260/23  
RUB.: 2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- c) O Licitante que comparecer representado por seu sócio ou dirigente, fica dispensado do credenciamento de que trata o item 13.4, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente.
- d) Deverá apresentar, também, a Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada, acompanhada da cópia deste documento.
- e) Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de um licitante.

**13.4.2**

Em se tratando de ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual – MEI, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante Certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que esta decaiu da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deverá ainda conter data de expedição.

**13.5** Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

**14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE nº. 01:**

**14.1. Habilitação Jurídica:**

- 14.1.1.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 14.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 14.1.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 14.1.4.** O Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Adjunta de Registros de Preços - SARP da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, no Bairro Calhau, no Edifício Clodomir Millet - 4º (Quarto) Andar, CEP: 65074-220, São Luís, Maranhão, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, obrigando-se a Empresa a declarar sob as penalidades cabíveis, a inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme modelo do Anexo VIII.

**14.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 14.2.1.** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- 14.2.2.** Cópia da Certidão de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.
- 14.2.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, e com a Previdência Social relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificada em relação aos Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade



FLS.: 650  
PROC.: 84260/23  
RUB.: do

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- Social – CND/INSS, conforme a Portaria PGFN/RFB nº. 358/2014, e Portaria PGFN/RFB nº 1751/2014.
- 14.2.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.
- 14.2.4.1.** Quando a prova de regularidade de que trata o item 14.2.4, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 14.2.5.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - Certidão Negativa da Dívida Ativa Relativa aos Tributos: Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxa de Licença e Verificação Fiscal – TLVF.
- 14.2.5.1.** Quando a prova de regularidade de que trata o item 14.2.5, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 14.2.6.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- 14.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 14.2.8.** Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- 14.2.9.** Declaração da licitante de que, caso seja vencedora do certame, contratará pessoas presas ou egressas, nos termos do art. 5º, § 1º, Incisos I e II, do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 c/c Lei Estadual 10182 de 22 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual 37806 de 21 de julho de 2022 e Decreto Estadual 37372 de 17 de janeiro de 2022. Devendo ainda a Licitante apresentar em sua documentação de habilitação a declaração expedida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, órgão





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

responsável pela execução penal, de que dispõe de pessoas presas ou egressas aptas à execução de trabalho externo.

- 14.2.10.** A licitante deve declarar que a empresa cumpre reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei 8.213/91.
- 14.2.11.** Declaração que a empresa não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do Inciso III e IV do art. 1º e Inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 14.2.12.** Declaração de que atenderá o disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 10.789, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA no dia 26 de janeiro de 2018.

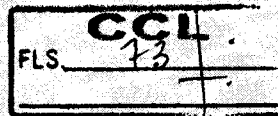
**14.3. Qualificação Técnica:**

- 14.3.1.** Registro ou Inscrição da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da Empresa, acompanhada da declaração de concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para o referido serviço (Anexo V).
- 14.3.2.** Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da Licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil ou Arquiteto detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente averbado no CREA/CAU, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço de:

ITEM	SERVIÇO
1	BASE DE SOLO-CIMENTO COM 7% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA
2	AREIA ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA COMERCIAL
3	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS
4	CONTENÇÃO EM SOLO-CIMENTO ENSACADO COM MISTURA DE SOLO DE JAZIDA COM 8% DE CIMENTO - CONFECCÃO E ASSENTAMENTO

- 14.3.3.** A comprovação da vinculação do profissional à empresa será mediante a apresentação de cópia de Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Emprego, ou ainda outro documento comprobatório.
- 14.3.4.** Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando ter executado as quantidades mínimas dos seguintes serviços, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância abaixo indicadas:

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	QUANT. 50%	UND.
------	---------	--------	------------	------

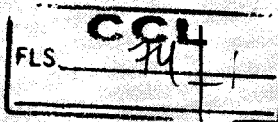


FLS.: 652  
PROC.: 41260/23  
RUB.: 40

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

<b>01</b>	<b>BASE DE SOLO-CIMENTO COM 7% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA</b>	19.741,41	9.870,71	m <sup>3</sup>
<b>02</b>	<b>AREIA ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA COMERCIAL</b>	13.556,61	6.778,30	t
<b>03</b>	<b>CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS</b>	13.781,37	6.890,69	t
<b>04</b>	<b>CONTENÇÃO EM SOLO-CIMENTO ENSACADO COM MISTURA DE SOLO DE JAZIDA COM 8% DE CIMENTO - CONFEÇÃO E ASSENTAMENTO</b>	7.199,00	3.559,50	m <sup>3</sup>

- 14.3.5.** Cronograma de Utilização de Equipamentos na Obra.
- 14.3.6.** Relação dos Principais Equipamentos, conforme modelo do ANEXO IV, disponíveis para utilização nos serviços, juntamente com declaração da Proponente de que os equipamentos se encontram em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da SINFRA, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a Contratante.
- 14.3.7.** Declaração formal e expressa da empresa licitante sobre a equipe técnica especializada indicando os Engenheiros e/ou Arquitetos que atuarão como responsáveis técnicos e que se responsabilizarão pela execução dos serviços de engenharia.
- 14.3.8.** A SINFRA não fornecerá áreas para instalações do canteiro de obras da proponente, bem como, água e energia elétrica.
- 14.3.9.** Não será de responsabilidade da SINFRA a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros.
- 14.3.10.** É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora e quando necessário solicitar, OUTORGA OU DISPENSA ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas; a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento em rodovias.
- 14.3.11.** É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO para utilização de áreas de empréstimo, trabalhos de movimentação de terra e de desmonte de materiais *in natura*, assim como as autorizações ou anuências do proprietário da área explorada.
- 14.3.12.** É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO OU LICENÇA ao Órgão Ambiental competente para instalação e operação de usinas de asfalto.
- 14.3.13.** É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNIONAMENTO do Canteiro de Obras, assim como a LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA e HABITE-SE junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da contratada, apresentar OUTORGA DE DIREITO DO USO DA ÁGUA para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA



FLS.: 653  
PROC.: 34260/23  
RUB.: 46

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras.

- 14.3.14.** A apresentação pela empresa de Atestados de Qualificação Técnica oriundos de Subcontratação deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Autorização da Subcontratação pelo Órgão Contratante e Cópia do Contrato da Subcontratação.

**14.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 14.4.1.** A qualificação econômica financeira será feita mediante a comprovação do recolhimento pela Licitante, da "Garantia de Participação de Licitação", correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos serviços, até a data da licitação, em qualquer das modalidades abaixo indicadas:

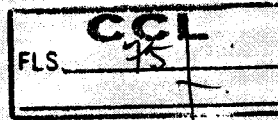
- a) Carta de Fiança Bancária;
- b) Título da Dívida Pública;
- c) Caução em Dinheiro;
- d) Seguro Garantia.

**14.4.2.** VALOR (R\$) DA CAUÇÃO:

- a) O valor correspondente à caução para participação da presente licitação é de 1% (um por cento) do valor estimado.
- b) Caso a "Garantia de Participação de Licitação" for do tipo "Carta de Fiança Bancária", deverá obedecer ao modelo constante do ANEXO V do presente Edital e com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de inalienabilidade, de irrevogabilidade, bem como prazo de validade. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.
- c) No caso de opção pela "Garantia de Participação de Licitação" a do tipo "Seguro Garantia", o mesmo deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da SINFRA, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de inalienabilidade, de irrevogabilidade, bem como prazo de validade.
- d) No caso de opção pela "Garantia de Participação de Licitação" em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.
- e) No caso de opção pela Garantia de Participação em dinheiro, o interessado terá que fazer o depósito correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos serviços de engenharia, no Banco do Brasil S/A, Agência nº 38466, Conta Caução nº 6091-7, Titular: Secretaria de Estado de Infraestrutura, e juntar o comprovante do depósito.

- 14.4.3.** A Garantia de participação, aqui tratada, terá prazo de validade de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da entrega dos envelopes.

↳



FLS.: 654  
PROC.: 34260 R3  
RUB.: do

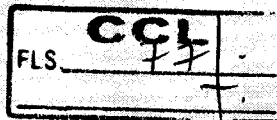
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 14.4.4.** A Licitante deve apresentar declaração com relação de compromissos assumidos, declarando os seus contratos firmados, públicos ou privados, conforme Anexo VIII.
- 14.4.5.** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da "Garantia de Participação de Licitação" (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a SINFRA poderá solicitar aos Licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser considerado desistente do feito licitatório; neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da Proposta.
- 14.4.6.** A Garantia de Manutenção da Proposta ou Garantia de Participação na forma de Carta Fiança terá que obedecer ao modelo constante do Anexo V deste Edital.
- 14.4.7.** No caso de Seguro Garantia, a Empresa deverá apresentar a apólice e seus anexos, contendo as cláusulas gerais e especiais.
- 14.4.8.** A Garantia de Participação será liberada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após esgotada a fase de habilitação, para as empresas inabilitadas ou após a adjudicação, exceto a da vencedora da licitação, que poderá ser liberada após a assinatura do Contrato.
- 14.4.9.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 14.4.10.** Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no modelo do ANEXO VI deste Edital.
- 14.4.11.** Declaração de que na condição de pessoa jurídica encontra-se apta a celebrar convênios e/ou instrumentos de parceria com o Poder Público Estadual, objetivando atender política de incentivo à contratação de jovens tutelados, oriundos de internatos, orfanatos e abrigos, no mercado de trabalho, no âmbito do Estado do Maranhão, na forma do art. 1º e 2º da Lei Estadual nº 11.304/2020.
- 14.4.12.** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa.
- 14.5.** As empresas licitantes que não forem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, deverão subcontratar 10% a 30% (dez a trinta por cento) dos serviços, considerando o valor total estimado da licitação, devendo prestar declaração em atendimento ao disposto no art. 8º, incisos I a VII, da Lei Estadual nº 10.403/2015.
- 14.6.** No momento da Habilitação, a empresa licitante de grande porte deverá apresentar, juntamente com a sua documentação, a documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, indicada como subcontratada, atendendo assim



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- o disposto no art. 8º, inciso III, da Lei Estadual nº 10.403/2015, bem como os documentos exigidos nos itens 14.4.8, 14.4.9, 14.4.10 e 14.4.11 do Edital de Licitação.
- 14.7.** As licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação e não comprovarem que a atividade técnica é compatível com o objeto da licitação serão julgados inabilitados e terão suas propostas devolvidas devidamente lacradas.
- 14.8.** É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação e em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.
- 14.9.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.
- 14.10.** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- 14.11.** As exigências referentes à Qualificação Econômico-Financeira fazem-se presentes pela necessidade de avaliação de condições mínimas, sob o enfoque financeiro, dos licitantes que pretendam contratar com a administração estadual, com o objetivo de assegurar a perfeita execução do futuro contrato decorrente da presente licitação, razão pela qual resta oportuno que o licitante demonstre condições financeiras para suportar todos os custos que porventura advirão da execução do contrato a ser firmado com a Administração Estadual, na forma permitida pelo Acórdão nº 2346/2018-TCU.
- 15. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE nº. 02:**
- 15.1.** O Envelope Nº 02 deverá conter, em 01 (uma) via, Proposta de Preços datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do Licitante, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, devidamente datada e assinada por representante legal da Licitante, numerada sequencialmente, com o seguinte conteúdo:
- a) Carta Proposta com qualificação do Licitante, com indicação do nome, endereço, CNPJ/MF, telefone/fax, e-mail, assinada por diretor ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando a obra a que a Empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços de engenharia, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do Orçamento Referencial, constante deste Edital, conforme modelo apresentado no ANEXO X.
  - b) Orçamento Analítico, assinado na última folha pelo Responsável Técnico do Licitante e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos arábicos e o valor global da proposta em algarismos arábicos e por extenso, em Real, com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e etc.).
  - c) Composição do Custo Unitário dos Serviços (ANEXO XI) e da Mão de Obra (ANEXO XVII) integrantes do Quadro de Quantidades e Preços.
  - d) Quadro de Produção Horária dos Equipamentos Mecânicos.
  - e) Composição do Custo Horário dos equipamentos a serem utilizados nos serviços.
  - f) Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XIII).
  - g) Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para os itens: Bonificação e Despesas Indiretas – BDI e Bonificação e Despesas Indiretas - BDI diferenciado para material betuminoso, conforme a última resolução do DNIT, assinada pelo responsável técnico da empresa.
  - h) Composição de Encargos Sociais, conforme modelo apresentado no ANEXO XII). As empresas optantes do SIMPLES NACIONAL deverão preencher o ANEXO XII conforme encargos próprios.



FLS.: 656  
PROC.: 34200/23  
RUB.: 6

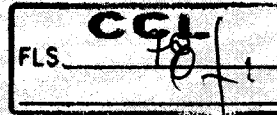
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- I) As licitantes deverão apresentar a proposta em mídia eletrônica (PEN DRIVE), formato XLS "Excel" envolvido em embalagem adequada, devidamente identificada com a modalidade e número do certame; razão social, endereço, telefone e CNPJ do licitante e em conformidade com a proposta impressa. A ausência da proposta em mídia, bem como as divergências entre as propostas em mídia e escrita, implicará na desclassificação da empresa.
- 15.2.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significam tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.
- 15.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas.
- 15.4.** O Prazo de Execução da obra é de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço emitida pela SINFRA.
- 15.5.** A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a executar os serviços cotados.
- 15.6.** Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, telegrama, internet ou fac-símile.
- 15.7.** As Propostas de Preços que não atenderem às condições deste Edital, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra ou ainda, preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos Insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Artigo 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/1993, serão desclassificadas. Deverá ser observado o disposto no Artigo 48 da Lei nº. 8.666/1993, em especial o seu § 1º para apuração de preços unitários ou global inexequíveis.
- 15.8.** Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem um ou mais itens da planilha com preços unitários superiores aos preços definidos na Planilhas Orçamentárias anexas ao presente Edital.

**D. ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**16. SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

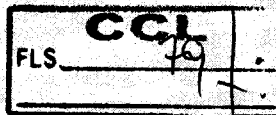
- 16.1.** Os envelopes dos Licitantes serão abertos em sessão pública a ser realizada no local constante do Aviso de Licitação e do Item 02 deste Edital, com a presença dos Membros da Comissão de Licitação e representantes de cada Licitante.
- 16.2.** Nas sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada Licitante, porém apenas um desses representantes poderá se manifestar. Neste momento, as Empresas deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, que deve estar munido da respectiva procuração por instrumento público ou privado. Demais Interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sob pena de serem convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão.
- 16.3.** Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos participantes pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista à



FLS.: 657  
PROC.: 34260123  
RUB.: 10

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- documentação e posteriormente será rubricada pelos Membros da Comissão e representantes legais das Licitantes.
- 16.4.** A documentação será analisada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, visando a habilitação das Empresas licitantes. Os participantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos na habilitação ou apresentarem em desacordo com o estabelecido no presente Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 16.5.** Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 16.6.** Depois de divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços poderão ser devolvidos aos licitantes inabilitados, caso todos os Licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida na mesma sessão. Caso contrário, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.
- 16.7.** Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados. Os valores das propostas serão lidos em voz alta, devendo as mesmas serem rubricadas pelos Membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica pelos representantes dos Licitantes.
- 16.8.** Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos Licitantes.
- 16.9.** Após a abertura pública da Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, não serão fornecidos aos Licitantes ou qualquer outra pessoa não oficialmente relacionada ao processo licitatório, qualquer informação referente à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação, obedecidas as fases distintas da Licitação.
- 16.10.** Qualquer tentativa de um Licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou a SINFR quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de Propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, pode resultar na rejeição de sua Proposta.
- 16.11.** É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.
- 17. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**
- 17.1.** O julgamento da HABILITAÇÃO será processado com observância dos seguintes procedimentos:
- 17.1.1.** Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista dos licitantes presentes serão abertos os ENVELOPES Nº 01 – Documentação de Habilitação que será examinada e rubricada pelos membros da COMISSÃO e pelos licitantes presentes.
- 17.1.2.** Concluído o exame da documentação, a COMISSÃO declarará HABILITADOS ou INABILITADOS os licitantes, em vista dos critérios estabelecidos neste Edital.
- 17.1.3.** Após a divulgação do resultado os licitantes poderão renunciar ao direito de Interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços, dos licitantes HABILITADOS.

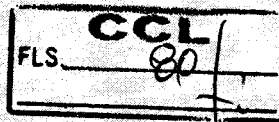


FLS.: 658  
PROC.: 39260/23  
RUB.: 40

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 17.1.4.** Aos licitantes INABILITADOS serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.
- 17.1.5.** Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do subitem 17.1.3., a COMISSÃO suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes e Membros da COMISSÃO, permanecerão sob guarda e responsabilidade do Presidente da COMISSÃO, até que se reabra a Sessão.
- 17.1.6.** Depois de cumpridas a formalidade do Recurso, a COMISSÃO, comunicará aos licitantes HABILITADOS por meio de aviso publicado no site <http://www.sinfra.ma.gov.br/pregoes-online/> a data, hora e local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.
- 17.1.7.** Os Envelopes de Propostas de Preços dos licitantes inabilitados não reclamados no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da Assinatura da Ata de Registro de Preços do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela COMISSÃO, independentemente de notificação ao interessado.
- 17.1.8.** A COMISSÃO poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de HABILITAÇÃO apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite a Lei Federal nº 8.666/1993.
- 17.1.9.** No julgamento da DOCUMENTAÇÃO a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 17.1.10.** Quando todos os licitantes forem inabilitados a COMISSÃO poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, consoante dispõe § 3º, do Artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.
- 17.1.11.** Serão proclamados HABILITADOS os licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, INABILITADOS os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os apresentarem de forma irregular.
- 17.1.12.** Após a fase de Habilitação não cabe desistência da PROPOSTA, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.
- 18. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**
- 18.1.** Ultrapassada a fase de Habilitação, em Sessão Pública, serão abertos os ENVELOPES Nº 2 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados, divulgando a COMISSÃO aos licitantes presentes, os preços e condições oferecidas, sendo as Propostas rubricadas pelos membros da COMISSÃO e licitantes presentes.
- 18.2.** As Propostas serão analisadas e comparadas com os critérios objetivos preestabelecidos neste Edital. Na análise das ofertas a COMISSÃO verificará a conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital, desclassificando as desconformes ou incompatíveis.
- 18.3.** O julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerada vencedora a Proposta que cumprir integralmente as exigências deste Edital e ofertar a proposta mais vantajosa para a Administração.

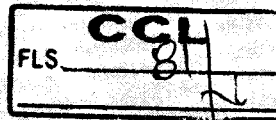




FLS.: 659  
PROC.: 31260/23  
RUB.: 4

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 18.4.** Para análise da Planilha Orçamentária apresentada serão consideradas as alíquotas padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso o licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-lo em sua Proposta, justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.
- 18.5.** As propostas de Microempresas, de Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que após análise desta, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 18.6.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder-se-á ao desempate, por sortelo, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ressalvados os casos previstos no artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 18.7.** A classificação das Propostas se dará por ordem crescente dos preços propostos.
- 18.8.** Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes da Planilha Orçamentária dos serviços; ou ainda com preços unitários ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 18.8.1.** O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela COMISSÃO, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.
- 18.9.** Após a fase de classificação, não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela COMISSÃO.
- 18.10.** Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 18.11.** Não se admitirá Proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 18.12.** A Proclamação dos licitantes classificados será feita durante sessão pública ou mediante publicação na imprensa oficial, e será colocado à disposição dos interessados o resultado da classificação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação ou da lavratura da ata, em face do julgamento da das propostas.
- 18.13.** Para fins de efetivação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão se reserva do direito de intimar a Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI para o exercício do direito de preferência por via eletrônica, direcionada ao endereço de e-mail (caso informado pela licitante), bem como por publicação na página <http://www.sinfra.ma.gov.br/pregoes-online/>, quando fixará o prazo razoável para manifestação.
- 18.14.** A preferência a que se refere esse subitem somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
- 18.15.** Toda declaração, certidão ou documento apresentado pelas licitantes que não contiver vigência expressa, deverá ter emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame para recebimento dos envelopes.



FLS.: 660  
PROC.: 34260123  
RUB.: 2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**E. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO:**

**19. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO:**

**19.1.** Os resultados de cada fase da licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), e no Diário Oficial da União (D.O.U), bem como no site da SINFRA. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das Documentações e das Propostas de Preços.

**20. PROCEDIMENTOS RECURSAIS:**

**20.1.** Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**20.2.** Os Recursos Administrativos, quando apresentados fisicamente, deverão ser protocolados obrigatoriamente na Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura, situada no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau - São Luís - Maranhão, observando-se o prazo disposto no art. 109, I, alínea 'a' ou alínea 'b', da Lei nº. 8.666/1993, e o horário de expediente externo da Secretaria, das 13:00 às 18:00 horas.

**20.3.** Já os Recursos Administrativos apresentados eletronicamente, deverão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao.sinfra@gmail.com](mailto:licitacao.sinfra@gmail.com), iniciando-se o prazo de recebimento das 08:00 horas do primeiro dia e limitando-se até às 18:00 horas do último dia, como disposto no art. 109, I, alínea 'a' ou alínea 'b', da Lei nº. 8.666/1993.

**20.3.1.** O licitante poderá confirmar o recebimento do recurso de forma eletrônica através do telefone: n.º (98) 3218-8023.

**20.4.** Recursos quanto ao resultado deverão ser formalizados por escrito ao Secretário de Estado de Infraestrutura, por intermédio da Presidente da Comissão Setorial de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de inabilitação ou de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por último, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente para decisão definitiva.

**20.5.** O decisório do Recurso será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou no Diário Oficial da União, bem como no site da SINFRA.

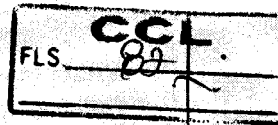
**21. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO:**

**21.1.** A SINFRA adjudicará o contrato ao licitante cuja Proposta de Preços atenda em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e também for a de menor valor após correções eventuais.

**21.2.** O resultado final da licitação, após a Comissão Setorial de Licitação adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, será submetido à homologação do Secretário de Estado da Infraestrutura.

**21.3.** Preliminarmente à assinatura do contrato, a Administração deverá anexar nos autos, declarações impressas relativas à consulta do Certificado de Registro Cadastral, acerca da situação da contratada, que deverá ser repetida, todas às vezes, antes do pagamento das faturas relativas à contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada a interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do art. 78 da Lei nº. 8.666/1993.

**21.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o Instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 8.1, caracteriza o



FLS.: 661  
PROC.: 34260123  
RUB.: 10

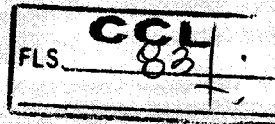


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

- 21.5.** Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá a SINFRA, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.
- 21.6.** A contratação dos serviços objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 21.7.** A SINFRA se reserva no direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as Propostas de Preços a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.
- 21.8.** No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº. 21.178/2005.
- 22. CAUÇÃO, GARANTIA DO CONTRATO:**
- 22.1.** Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.
- 22.2.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
  - b) Seguro Garantia;
  - c) Carta de Fiança Bancária.
- 22.3.** No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 22.4.** No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome da SINFRA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da SINFRA. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 22.5.** No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.
- 22.6.** No caso de opção pela Garantia de Contrato em dinheiro, o interessado terá que fazer o depósito correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da obra, no Banco do Brasil S/A, Agência 38466, Conta Caução Nº 6091-7, solicitando posteriormente à Superintendência Financeira/SAAF da Secretaria de Estado de Infraestrutura, via ofício no protocolo da SINFRA, juntamente com o comprovante do depósito. A Garantia de Contrato apenas será prestada pela empresa vencedora, para a assinatura do Contrato.
- 22.7.** A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o cumprimento das obrigações contratuais e Recebimento Definitivo dos Serviços.
- 23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- 23.1.** Homologado o resultado da licitação, a Comissão Setorial de Licitações - SINFRA convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua Proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação.

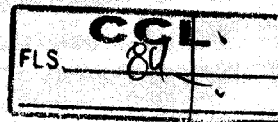
do



FLS.: 662  
PROC.: 34260/23  
RUB.: b

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 23.1.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 23.1.2.** Caso a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.
- 23.2.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 22.1.1., caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas no item 35.3. deste Edital.
- 23.2.1.** É facultado a Comissão reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.
- 23.2.2.** Na sessão de reabertura da Concorrência, o presidente da sessão deverá negociar diretamente com a proponente, obedecido a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.
- 23.3.** A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura -SINFRA, representada pela Comissão Setorial de Licitação - CSL/SINFRA, e os licitantes vencedores, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.
- 23.4.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da sua resenha no Diário Oficial do Estado do Maranhão.
- 23.5.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Estadual a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 24. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- 24.1.** Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Maranhão e sua divulgação no site [www.sinfra.ma.gov.br/pregoes-online](http://www.sinfra.ma.gov.br/pregoes-online) os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela Comissão Setorial de Licitação - CSL/SINFRA.
- 24.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP/SEGEP para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.
- 24.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à SARP/SEGEP.
- 24.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 24.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 31553/2016, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

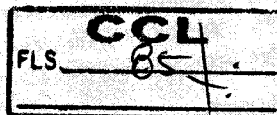


FLS.: 663  
PROC.: 34260/23  
RUB.: 4



**ESTADO DO MARANH O**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISS O SETORIAL DE LICITA O**

- 24.6.** O fornecedor benefici rio se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Pre os, todas as condi es de habilita o exigidas nesta licita o.
- 24.7.** Os pre os registrados poder o ser revistos em decorr ncia de eventual redu o daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos servi os registrados, cabendo   SARP/SEGEP ( rg o Gerenciador) promover as necess rias negocia es junto aos fornecedores.
- 24.7.1.** Quando o pre o inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao pre o praticado no mercado, o  rg o gerenciador dever :
- convocar o fornecedor visando   negocia o para a redu o de pre os e sua adequa o ao praticado pelo mercado;
  - frustrada a negocia o, o fornecedor ser  liberado do compromisso assumido.
- 24.8.** N o havendo  xito nas negocia es, o  rg o gerenciador dever  proceder   revoga o da Ata de Registro de Pre os, adotando as medidas cab veis para obten o da contrata o mais vantajosa, respeitadas a legisla o relativa  s licita es.
- 25. DO CANCELAMENTO DOS PRE OS CONTRATADOS**
- 25.1.** O fornecedor ter  seu registro cancelado pela SARP/SEGEP ( rg o gerenciador), quando:
- descumprir as condi es previstas no Edital desta concorr ncia a que se vincula o pre o registrado;
  - descumprir as condi es da Ata de Registro de Pre os;
  - n o retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra o sem justificativa aceit vel;
  - n o aceitar reduzir o seu pre o registrado, na hip tese de tornar-se superior  queles praticados no mercado;
  - houver raz es de interesse p blico, nos termos do art. 78 da Lei Federal n  8.666/93;
  - forem aplicadas as san es previstas no art. 87 da Lei Federal n  8.666/93
- 25.2.** O cancelamento de registro nas hip teses previstas, assegurados o contradit rio e a ampla defesa, ser  formalizado por despacho da autoridade competente.
- 25.3.** O fornecedor poder  solicitar o cancelamento do seu registro de pre o na ocorr ncia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execu o contratual, decorrente de caso fortuito ou de for a maior devidamente comprovado.
- 26. DO REGISTRO ADICIONAL DE PRE OS:**
- 26.1.** Ap s o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poder o reduzir seus pre os ao valor da proposta do licitante vencedor.
- 26.2.** Ser o aceito o registro adicional de pre os somente para os demais licitantes habilitados.
- 26.3.** A apresenta o de novas propostas n o prejudicar  o resultado do certame em rela o ao licitante vencedor.
- 26.4.** Al m do pre o do 1  (primeiro) colocado, ser o registrados pre os de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor.
- 26.5.** O registro a que se refere o par grafo anterior tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclus o do primeiro colocado da Ata de Registro de Pre os, nas hip teses previstas nos arts. 18, Inciso II, e 19 no Decreto Estadual n  31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo   ordem prevista no art. 11,  3 , do referido Decreto Estadual.
- 27. DA CONTRATA O:**
- 27.1.** Quando da necessidade de contrata o, os  rg os p blicos participantes da Ata de Registro de Pre os dever o consultar a SARP/SEGEP ( rg o Gerenciador) para obter a



FLS.: 664  
PROC.: 39260123  
RUB.: to



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

- 27.2.** O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (ANEXO XV) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.
- 27.2.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 27.3.** A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 36.3. deste Edital.
- 27.4.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (ANEXO XV) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 27.4.1.** Constam no ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO, as condições e os demais elementos necessários à execução dos serviços, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 27.5.** O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e os serviços contratados deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de até 12 (doze) meses.
- 27.6.** O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso II, §5 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 27.7.** O prazo máximo para início dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo órgão Contratante.
- 27.8.** As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.
- 27.9.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 27.10.** A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 27.11.** A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5º do Decreto Estadual nº 21.331/2005.
- 27.12.** Constatada a existência de registro da Contratada no Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI, a Contratante não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 6.690/1996 combinado com o artigo 6º do Decreto Estadual nº 21.331/2005.
- 27.13.** No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar:

Jo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- a) Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178/2005.
- b) Certificado de Regularidade, expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão-SRTE/MA, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752/2013.
- 27.14.** Para contratar com o Estado do Maranhão, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados egressos do sistema prisional, no quantitativo de acordo com o artigo 3º da Lei Estadual nº 9.116/2010.
- 27.15.** Para contratar com o Governo do Estado do Maranhão, a adjudicatária, a critério da administração estadual, poderá firmar convênio ou termo de parceria para o cumprimento de programa de incentivo à contratação de jovens tutelados, oriundos de internatos, orfanatos e abrigos, no mercado de trabalho no Estado do Maranhão, conforme arts. 1º e 2º da Lei nº 11.304, de 22 de julho de 2020, promulgada pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
- 27.16.** A declaração expedida pelo INSS comprovando junto à administração pública que a empresa está abaixo da média de acidentes de trabalho no Estado do Maranhão, referente ao ano anterior ao da referida contratação exigida pela Lei nº 10.186/2014 somente será exigida após a regulamentação da norma e estruturação administrativa pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.
- 27.17.** A CONTRATADA é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/1993. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 27.18.** A CONTRATADA deverá instalar e manter, no canteiro de obras, sem ônus para a Contratante, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços.
- 27.19.** A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pelo órgão Contratante, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- 27.20.** O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 27.21.** Será permitida a subcontratação para atividades que não constituam o escopo principal do objeto da presente licitação, tais como as parcelas de maior relevância. A subcontratação deverá ser submetida à apreciação da SINFRA.
- 27.22.** Os serviços subcontratados não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valor constante da proposta da licitante.
- 28. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**
- 28.1.** A contratada é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo.
- 29. FISCALIZAÇÃO:**
- 29.1.** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão levados a efeito por equipe técnica da SINFRA e, a critério da SINFRA, com o devido suporte técnico de uma supervisora contratada.
- 29.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 29.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.
- 29.4.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 29.5.** A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.
- 29.6.** À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.
- 29.7.** As instruções e demais comunicações da Fiscalização à CONTRATADA devem ser expedidas por escrito, cabendo ainda fazer seus registros no Livro de Ocorrências diárias.

**F. MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

**30. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:**

- 30.1.** Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.
- 30.2.** As medições constarão de Folhas-Resumo, memória de cálculo, boletim de desempenho, avaliação da gestão de qualidade, verificação de efetividade do PGQ e planilhas contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

**31. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 31.1.** A SINFRA pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da Proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 31.2.** Será procedida à medição mensal dos serviços executados. Emitido o atestado de conformidade, a contratada deverá apresentar na sede da SINFRA, a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada ao setor competente, após devidamente atestada pela comissão técnica de fiscalização.
- 31.3.** Os pagamentos dos serviços objeto do Contrato serão realizados mensalmente, após a medição da SECRETARIA ADJUNTA DE MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA - SEAGER/SINFRA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos.

**32. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:**

- 32.1.** Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados, depois de transcorrido 1 (um) ano, contado do último dia do mês a que se refere o orçamento, pelos Índices utilizados pelo DNIT, para o setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas. Os índices iniciais (I<sub>0</sub>) terão como mês base o mês consignado no Orçamento da SINFRA.
- 32.2.** Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

**R** = Valor da parcela de reajustamento procurado

**I<sub>0</sub>** = Índice de preço verificado mês consignado no Orçamento da SINFRA

**I<sub>1</sub>** = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

**V** = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços a serem reajustados.





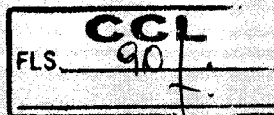
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 32.3.** Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. Aplica-se a Instrução de Serviço DG/DNIT nº. 02/2002, de 09 de setembro de 2002.
- 32.4.** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 33. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**
- 33.1.** O Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XIII) apresentado pelo CONTRATANTE deve ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato administrativo ou de outro documento hábil.
- 33.2.** Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA - SEAGER/SINFRA.
- 34. RESCISÃO CONTRATUAL:**
- 34.1.** A demora sem justificativa na execução parcial ou total dos serviços autoriza a CONTRATANTE a declarar rescindido o Contrato e a punir a CONTRATADA, suspendendo seu direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual.
- 34.2.** A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, quando houver a cessão, sub-rogação ou transferência deste contrato a terceiro, a qualquer título, salvo se contar com a expressa e prévia anuência da CONTRATANTE.
- 34.3.** A decretação de falência da CONTRATADA importará na rescisão automática e de pleno direito da Contratante, observado o disposto na Legislação vigente.
- 34.4.** Nas demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/1993.
- 35. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**
- 35.1.** Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:
- 35.1.1.** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
  - b) Julgamento das propostas;
  - c) Anulação ou revogação da licitação;
  - d) Rescisão do Contrato;
  - e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 35.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 35.1.3.** Pedido de reconsideração de decisão do Secretário de Estado de Infraestrutura, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 35.1.4.** O recurso deverá ser dirigido ao Secretário de Estado de Infraestrutura, por intermédio da Comissão Setorial de Licitação - CSL, conforme o procedimento adotado no item 20 do Edital.
- 36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 36.1.** Do contrato, regido pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.
- 36.2.** A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no subitem 14.2 e 22.1 deste Edital. Nos termos da Lei estadual nº 11.110/2019 o ISSQN será retido na fonte, ficando a cargo da Administração Pública Estadual.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 36.3.** Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 36.3.1.** Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de atraso no início da execução dos trabalhos, ou em qualquer fase de seu cronograma até o limite de 30 (trinta) dias.
- 36.3.2.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão;
- 36.3.3.** Além das multas acima aludidas a SINFRA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato;
  - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 36.3.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".
- 36.3.5.** Demais Sanções administrativas, estabelecidas nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.
- 36.4.** O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço global proposto pelo licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.
- 36.5.** A contratada deverá manter um engenheiro civil, como Preposto, aceito pela Administração, no local dos serviços, para apresentá-la na execução do contrato (art. 68 da Lei nº 8.666/1993). Este Preposto será o Responsável Técnico pela Obra.
- 36.6.** A CONTRATADA deverá contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 10.182/2014.
- 36.7.** A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a SINFRA, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da SINFRA.
- 36.8.** A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pela SINFRA, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- 36.9.** A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a SINFRA e no interesse da segurança dos usuários da Rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna.
- 36.10.** Constituem anexos do Edital dele fazendo parte integrante: O Projeto Básico com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos; planilhas de quantitativos estimados e custos unitários demonstrativos do orçamento do projeto; minuta do contrato a ser firmado e as especificações complementares bem como minuta do contrato e da carta de fiança bancária.
- 36.11.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.
- 36.12.** Não serão admitidas, no decorrer da execução dos serviços, alterações das concepções estruturais e geométricas, constantes do Projeto Básico, caso sejam necessárias revisões do Projeto.
- 36.13.** A contratada deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).



FLS.: 669  
PROC.: 34260/23  
RUB.: 6

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 36.14.** Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.
- 36.15.** Após a Homologação do resultado desta licitação "ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO" decorrente ou durante a execução deste, poderá ser permitida que a licitante vencedora ou contratada sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão. Desde que sejam observadas pela nova empresa os requisitos de Habilitação previstas no Item 14 deste Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a SINFRA deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não.
- 36.16.** O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I. Unilateralmente pela SINFRA:**
- a) Quando houver modificação do Projeto Básico ou de especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;
- II. Por acordo das partes:**
- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
  - b) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços;
  - d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da SINFRA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
    - d.1) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
    - d.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item d.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
    - d.3) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item d.1 deste Item.
    - d.4) No caso de supressão de serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela SINFRA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- d.5) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- d.6) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a SINFRA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- d.7) A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**36.17.** A critério exclusivo da SINFRA e mediante prévia e expressa autorização, por escrito, do Secretário do Estado, a CONTRATADA poderá, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº. 8666/1993, subcontratar parte do serviço até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, devendo ser observada a Lei Estadual nº 10.403/2015.

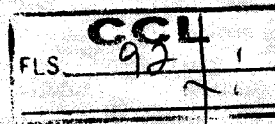
**36.18.** Este Edital está à disposição dos interessados no site <http://www.sinfra.ma.gov.br/pregoes-online/> e seus anexos na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SINFRA, em sua sede localizada no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente mediante a apresentação de mídia eletrônica (PEN DRIVE). As empresas que adquirirem o Edital mediante "download" na página da SINFRA e tiverem interesse em participar desta licitação, deverão, obrigatoriamente, retirar os anexos do Edital no endereço e nas condições supracitadas, em virtude da existência de limite de carregamento de arquivos (UPLOAD). Esclarecimentos adicionais pelo telefone (98) 3218-8023 ou pelo e-mail: [licitacao.sinfra@gmail.com](mailto:licitacao.sinfra@gmail.com).

**37. LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO:**

- 37.1.** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
- 37.2.** Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- 37.3.** Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018;
- 37.4.** Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016;
- 37.5.** Decreto Estadual nº 32.548-A de 19 de dezembro de 2016;
- 37.6.** Normas Técnicas da ABNT, no que couber;
- 37.7.** Legislações Ambientais Federal, Estadual e Municipal;
- 37.8.** Lei Complementar nº 101/2015 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- 37.9.** Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005, que trata da apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto à CAEMA;
- 37.10.** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 37.11.** Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



FLS.: 071  
PROC.: 34260123  
RUB.: 6

- 37.12.** Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015;
- 37.13.** Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;
- 37.14.** Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018;
- 37.15.** Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010;
- 37.16.** Lei nº 11.304, de 22 de julho de 2020;
- 37.17.** Decreto nº 36.184, de 21 de setembro de 2020.


**G. ANEXOS:**

**38.** Integram o presente Edital, independente de transcrição:

- ANEXO I** - Projeto Básico
- ANEXO II** - Carta Credencial
- ANEXO III** - Modelo de Declaração de Visita ou Declaração de Não Visita a Obra
- ANEXO IV** - Relação de Equipamentos
- ANEXO V** - Declaração de Concordância
- ANEXO VI** - Modelo de Carta Fiança Bancária
- ANEXO VII** - Declaração de Pessoa Jurídica
- ANEXO VIII** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação
- ANEXO IX** - Relação dos Contratos em Execução e a Iniciar da Empresa
- ANEXO X** - Resumo da Proposta
- ANEXO XI** - Composição de Preços Unitários dos Serviços
- ANEXO XII** - Planilha de Encargos Sociais
- ANEXO XIII** - Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO XIV** - Minuta do Contrato
- ANEXO XV** - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO XVI** - Anexo da Ata de Registro de Preços
- ANEXO XVII** - Composição de Custo Unitário

São Luís (MA), 14 de abril de 2023.

**Vicente Dlogo Soares Junior**  
Presidente  
CSL/SINFRA

  
**Lyvia Ninive Bacelar Reis**  
Membro Relator  
CSL/SINFRA

FLS.	CCL
	93

FLS.: 672  
PROC.: 34260/23  
RUB.: 6



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

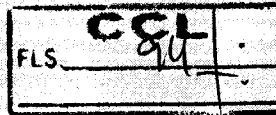
**CONCORRÊNCIA N.º. 001/2023 – CSL/SINFRA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

*(Em Mídia Eletrônica)*



FLS.: 673  
PROC.: 31260123  
RUB.: 6



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL/SINFRA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO II**

**CARTA CREDENCIAL**

**A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL**

**Ref: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL/SINFRA**

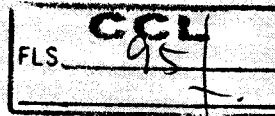
O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ é pessoa designada pela empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(Nome da Empresa e Assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação. RG e CPF)



FLS.: 674  
PROC.: 34260/23  
RUB.: 6



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL/SINFRA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA**

**DECLARAÇÃO DE VISITA**

A (*a empresa licitante*), por seu(s) Responsável técnico infra-assinado(s), **DECLARA** que recebeu da SINFRA toda documentação relativa à **CONCORRÊNCIA: N.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_**, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Responsável Técnico

**OU**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA**

A (*a empresa licitante*), por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, **DECLARA** que recebeu da SINFRA toda documentação relativa à **CONCORRÊNCIA: N.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_**, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, por liberalidade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais.

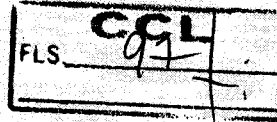
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa)







FLS.: 676  
PROC.: 34260/23  
RUB.: 6

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

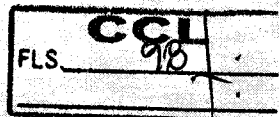
**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL/SINFRA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

**REF.: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL/SINFRA**

Autorizo a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ a incluir meu nome na PROPOSTA referente à CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – CSL / SINFRA, cujo objeto é \_\_\_\_\_ a ser realizada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA, bem como me comprometo a participar da equipe permanente, caso esta venha a ser contratada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura



FLS.: 677  
PROC.: 34260/23  
RUB.: 4



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL/SINFRA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO VI**

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**

Pela presente Carta de Fiança, o Banco \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_ da cidade \_\_\_\_\_, do Estado \_\_\_\_\_ CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à SINFRA, com sede em São Luís, MA, CNPJ/MF Nº 08.892.295/0001-60, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 1.491 e 1.500 do Código Civil Brasileiro, da firma \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, da importância de R\$ \_\_\_\_\_, destinada à Garantia de Contrato para a CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – CSL/SINFRA, que tem por objeto \_\_\_\_\_.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela SINFRA sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial.

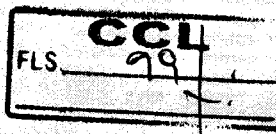
Esta Fiança vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data de abertura da licitação), de acordo com as disposições do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - CSL. Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiandada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a SINFRA.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da SINFRA se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança. Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está dentro de seus limites operacionais, devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



FLS.: 678  
PROC.: 31260/23  
RUB.: 40

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL/SINFRA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL/SINFRA**

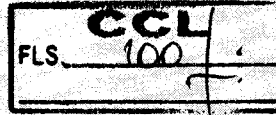
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



FLS.: 679  
PROC.: 34260/23  
RUB.: 60



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL/SINFRA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA**  
**HABILITAÇÃO**

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

Ref: **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL/SINFRA**

\_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, nos  
termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato  
ocorreu que inabilite a citada empresa a participar da licitação em referência.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(Nome da Empresa e Assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação. RG e CPF)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 - CSL/SINFRA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**ANEXO IX**

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS EM EXECUÇÃO E A INICIAR DA EMPRESA**

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR**

IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (1)	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e Endereço)	PARTICIPAÇÃO (2)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR		% AINDA A EXECUTAR (3)	VALOR A RECEBER
				INÍCIO MÊS/ANO	FIM MÊS/ANO	R\$	DATA BASE MÊS/ANO		

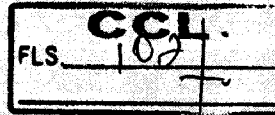
(1) Por ordem cronológica das datas de início

(2) Individual (I), Consórcio (C), Subcontrato (S). Em caso de consórcio ou subcontratação, indicar a percentagem de participação no faturamento

(3) Na data da licitação

FLS.: 680  
PROC.: 34260/23  
RUB.: 4





FLS.: 681  
PROC.: 34260/23  
RUB.: 2



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL/SINRA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**ANEXO X**  
**RESUMO DA PROPOSTA**

Ref.: Proposta de Preços **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL/SINRA**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: \_\_\_\_/\_\_\_\_

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Atenciosamente,  
Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

FLS.: 682  
PROC.: 34260/23  
RUB.: 6

**CCL**  
FLS. 103

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 - CSL/SINFRA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**  
**ANEXO XI**  
**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS**

Edital	Local	Obras	Data	Forma			
Nome da Empresa							
Item	Descrição do Serviço				Unidade		
Tipo	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	%
Material							
Mão-de-Obra							
Equipamento							
Sub-Total							
Encargos Sociais							
Bonificação (BDI)							
Preço Unitário Total							
Observações							
Nome do Informante			Data		A Cargo da Secretaria		
			<u>  /  /  </u>				

OBS: A empresa poderá usar modelo próprio.





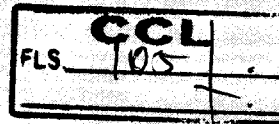
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL/SINFRA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**ANEXO XII**  
**PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS**

FLS.: 683  
PROC.: 34260/23  
RUB.: 1

FLS.	CEL
	104

**\*A planilha de Encargos Sociais deverá ser apresentada em modelo próprio seguindo o que determina o Caderno de Encargos Sociais disponibilizado.**



FLS.: 684  
PROC.: 34260/23  
RUB.: 4



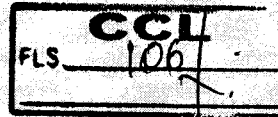
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINPRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL/SINPRA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO XIII**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

	Mês 0	Mês 1	Mês 2	Mês 12	Total Atividade
	Valor em R\$				Total A R\$
Atividade A					Total B R\$
Atividade B		Valor em R\$	Valor em R\$		
<b>Total</b>	<b>Total</b> <b>Mês 01</b> <b>R\$</b>	<b>Total</b> <b>Mês 0</b> <b>R\$</b>	<b>Total</b> <b>Mês 03</b> <b>R\$</b>	<b>Total</b> <b>Mês 12</b> <b>R\$</b>	<b>Total R\$</b>
% Parcial					
% Acumulado				100	



FLS.: 685  
PROC.: 34260/23  
RUB.: 10



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL/SINFRA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO XIV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34260/2023 – SINFRA**

CONTRATO Nº..... /2023 – UGCC/SINFRA

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – CSL/SINFRA**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS DA REGIONAL DE BACABAL, COM EXTENSÃO 113,00 KM, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.**

O **ESTADO DO MARANHÃO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA/SINFRA**, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 08.892.295/0001-60, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLONIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliado nesta Capital, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, telefone (xx) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/MA e CPF nº \_\_\_\_\_, telefone (xx) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, originado através do **Processo Administrativo nº. 34260/2023 – SINFRA**, decorrente da licitação na modalidade, **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – CSL/SINFRA**, na forma presencial, **Tipo Menor Preço**, sob Regime de Execução de **Empreitada Por Preço Unitário**, **Homologação datada de \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_\_**, submetendo as partes, aos preceitos legais instituídos pela **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho 1993 e suas alterações, nos termos do **Decreto Estadual nº 31.553**, de 16 de março de 2016, do **Decreto Estadual nº 32.548-A**, de 19 de dezembro de 2016, do **Decreto Estadual nº 34.425**, de 11 de setembro de 2018, do **Decreto Estadual nº 36.184**, de 21 setembro de 2020, do **Decreto Estadual nº 389.094**, de 31 de janeiro de 2023, emitido pelo Governo do Estado do Maranhão, da **Lei Estadual nº 10.403**, de 29 de dezembro de 2015, do **Decreto Federal nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015, aplicando também os procedimentos determinados pela lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CCL	
FLS. 107	

FLS.: 686  
PROC.: 34260123  
RUB.: 6



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa de engenharia para a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS DA REGIONAL DE BACABAL, COM EXTENSÃO 113,00 KM**, em conformidade com o projeto básico, especificações e normas técnicas que integram este contrato, independentemente de transcrição em estrita conformidade com as normas da ABNT e as definidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do objeto do presente Contrato será na forma presencial do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, com medição por resultados, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a execução prevista no parágrafo anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O presente Contrato está de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

O valor global para a execução dos serviços contratados é de R\$ \_\_\_\_\_ (XXXXX).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

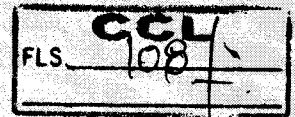
A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento da Secretaria de Estado da Infraestrutura - **SINFRA**, abaixo e conforme **NE nº \_\_\_\_/2023 datado do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**:

Unidade Orçamentária		
----------------------	--	--



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

FLS.: 687  
PROC.: 34260123  
RUB.: 6



Função		
Subfunção		
Programa		
Projeto/Atividade		
Unidade Gestora		
Subação		
Natureza da Despesa		
Item da Despesa		
Fonte de Recursos		

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme previsão no Projeto Básico, parceladamente, de acordo com o percentual de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro e executados pela **CONTRATADA**, definidos no Boletim de Execução, devidamente aferidos e atestados pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Juntamente com a planilha de medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido algum atraso no curso da execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado mediante transferência bancária na Conta Corrente em favor da **CONTRATADA**, valendo o recibo de transferência como prova de quitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo para pagamento do percentual de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro executado pela **CONTRATADA**, não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura à **CONTRATANTE**, devidamente conferida e atestada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A primeira aferição dos serviços somente será paga atendidas as seguintes exigências:

- I- Cópia da matrícula CNO (Cadastro Nacional de Obras) em duas vias;
- II- Cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra junto ao Conselho Regional de Agronomia CREA/MA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão CAU/MA, respectivamente, Certidões de Regularidades com o INSS e FGTS.
- III- Cópia do alvará de construção válido expedido pela Secretaria Municipal competente em duas vias;
- IV- Cópia da Garantia efetuada em favor da **CONTRATANTE** em duas vias;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

FLS.: 688  
PROC.: 34260123  
RUB.: 6

CCL	
FLS.	109

V- Medição acompanhada de um Relatório Técnico de Acompanhamento dos serviços executados no período, emitido pela empresa **CONTRATADA** para auxiliar na fiscalização da execução dos serviços, desde que validadas pelo fiscal designado e do gestor do contrato, ambos representantes da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para o pagamento das demais medições, a **CONTRATADA** deverá apresentar as Certidões de Regularidades com o INSS e FGTS, assim como a comprovação do pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução deste **CONTRATO**, com a apresentação da Guia de Recolhimento do INSS e do FGTS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A medição final só será liberada mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços contratados, lavrado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e ainda, comprovação de que a **CONTRATADA** não tem pendências laborais decorrentes da execução dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**PARÁGRAFO NONO** - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributários e previdenciários.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará, no ato da assinatura deste instrumento, garantia de execução do Contrato equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, conforme item 22 do Edital, consoante dispõe o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O limite da garantia será definido pelo valor do Contrato correspondente a 01 (um) exercício financeiro, devendo ser renovada a garantia a cada exercício financeiro subsequente até o término da vigência contratual.

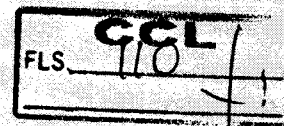
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** poderá prestar a Garantia em qualquer das modalidades seguintes:

- a) Caução em dinheiro, a qual será recolhida em instituição bancária em aplicação que preserve o seu valor monetário ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

FLS.: 689  
PROC.: 24260/23  
RUB.: Jo



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se a opção da garantia for **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, nos termos do artigo 56, §1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se a opção da garantia for **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o seu valor será depositado em nome da **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA**, em conta poupança, em instituição bancária a ser oportunamente indicada, a qual ficará aplicada a fim de manter a atualização monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Se a opção da garantia for **SEGURO GARANTIA**, a garantia será prestada mediante entrega da competente **APÓLICE** emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA**, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de Imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se a opção da garantia for **FIANÇA BANCÁRIA**, a garantia será prestada mediante entrega da competente **CARTA DE FIANÇA**, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA**, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de Imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas, devendo nesse caso ser a mesma integralizada.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Se o desconto da Garantia contratual se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Notificação, sob pena de ser descontada pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento correspondente ao valor da medição do mês seguinte.

**PARÁGRAFO NONO** – Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a **CONTRATADA** se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, **no máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data em que for notificada pela **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Havendo prorrogação do prazo de duração do ajuste ou do prazo de conclusão do objeto a **CONTRATADA** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data da assinatura do Termo de Aditivo, reintegrará a **GARANTIA**, em relação ao prazo, sob pena de ser o valor correspondente descontado pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento do mês subsequente, mantendo-se o percentual de 5% (um por cento) sobre o valor do contrato, cobrindo o prazo prorrogado acrescido de mais trinta dias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A Garantia somente será liberada em até **30 (trinta) dias** após a plena, perfeita e correta execução do Contrato, devendo a **CONTRATADA** sollicitá-la em expediente encaminhado a **Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA**,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

FLS.: 690  
PROC.: 24260/23  
RUB.: 20

FLS.	CCL
111	

acompanhado de cópias do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e da Guia de Recolhimento da respectiva Garantia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A Garantia oferecida na modalidade "caução em dinheiro" será devolvida atualizada monetariamente, considerando que foi caucionada em conta poupança.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de VIGÊNCIA E EXECUÇÃO deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo para início dos serviços contratados será de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando necessário prorrogar a vigência contratual, a contratada deverá apresentar a solicitação com as devidas justificativas em até 30 (trinta) dias do vencimento devendo ser analisada por fiscal nomeado em portaria específica ou a Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária/SEAGER poderá solicitar a abertura do processo de prorrogação.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Na hipótese de o prazo da execução exceder o período contratualmente previsto, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice utilizados pelo DNIT, para o Setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, mediante solicitação da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 01 (um) ano, contado do último dia do mês a que se refere o orçamento da SINFRA no processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após esse período os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice utilizados pelo DNIT, para o Setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

I<sub>0</sub> = Índice de preço verificado no mês do orçamento da SINFRA.

I<sub>1</sub> = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os reajustes poderão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

FLS.: 691  
PROC.: 342.60/23  
RUB.: 10

<b>CCL</b>	
FLS. <u>112</u>	<u>1</u>

compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** fica obrigada a além das previstas no Projeto Básico:

a) Apresentar em meio físico e magnético o cronograma de execução dos serviços e fornecimentos, para aprovação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 dias após assinatura do contrato. Para isso, a **CONTRATADA** deverá utilizar software específico de planejamento (MS Project ou similar), que atenda às especificações descritas abaixo:

- I. Estabelecer a sequência lógica de execução das atividades da estrutura analítica;
- II. Indicar as interdependências entre as atividades, suas interfaces e caminho crítico;
- III. Alocar recursos necessários para execução das atividades;
- IV. Permitir a visualização de percentuais previstos e executados das atividades descritas na estrutura analítica, bem como, datas de execução das atividades previstas na linha de base, apresentação de tendências de início e término e início e término real das atividades.
- V. Servir de base ao cumprimento dos prazos contratuais;
- VI. Servir de base para estudo de alternativas para a condução das atividades;
- VII. Permitir a elaboração das curvas de progresso físico e as subsequentes atualizações da execução física dos serviços do Contrato.

b) Será obrigatório à **CONTRATADA** prestar **CONTRATANTE** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços.

c) A **CONTRATADA** será responsável pela obtenção e/ou execução dos programas necessários ao atendimento aos requisitos de planejamento, programação e controle deste procedimento;

d) Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá apresentar, com periodicidade semanal, cronograma e Relatório de Acompanhamento do serviço de engenharia contendo: atualização do avanço físico semanal, relatório fotográfico, comentários, pontos de atenção, relatório financeiro e histograma de mão-de-obra direta e equipamentos conforme modelo do **PROJETO BÁSICO**, sob pena de aplicações previstas na cláusula décima-sexta deste contrato;

e) A Contratada deverá contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 9.116/2010, com redação dada pela Lei Estadual nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014;

f) Realizar a construção, objeto deste **CONTRATO**, atendendo rigorosamente, nesta ordem, o Memorial Descritivo, o Projeto de Engenharia, a Planilha Orçamentária com o Cronograma Físico-Financeiro e o prazo de início e conclusão do serviço de engenharia, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.

h) Manter o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, gravidez, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com **Secretaria de Estado da**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

FLS.: 692  
PROC.: 34260/23  
RUB.:  
CCL  
FLS. 113

**Infraestrutura/SINFRA**, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

- l) A Contratada deverá contratar e manter prioritariamente empregados trabalhadores domiciliados neste Estado, no percentual de 70% (setenta por cento) do seu quadro efetivo de funcionários, assegurando o pleno emprego e geração de renda no Estado do Maranhão, conforme Lei Estadual 10.789 de 24 de janeiro de 2018.
- j) Apresentar seus empregados, na execução dos serviços, devidamente uniformizados, identificando-os através de crachá com foto recente.
- k) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina de trabalho.
- l) Responder por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus funcionários causarem ao **CONTRATANTE** ou terceiros;
- m) Indicar representante aceito pela **CONTRATANTE** para representá-la na execução do **CONTRATO**.
- n) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de Terceiros que tomar conhecimento em execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- o) Comprovar sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas;
- p) Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Instituição ou ao Interesse do Serviço Público;
- q) Todos os funcionários da Empresa **CONTRATADA** que prestam serviços nas dependências da **CONTRATANTE** deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes.
- r) Fornecer aos empregados, equipamentos de segurança necessários à atuação em ambiente de serviço;
- s) Permitir a fiscalização diária dos empregados da empresa, em serviço nas dependências da **CONTRATANTE**;
- t) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- u) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados.
- v) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.
- w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos funcionários da **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA**, ou a terceiro em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiverem sujeitas.
- x) Providenciar caçambas estacionárias para remoção de entulhos, devendo ser esvaziadas sempre que estiverem cheias;
- y) Disponibilizar uma sala, no barracão do canteiro do serviço de engenharia, para o Fiscal da SINFRA, responsável pela **FISCALIZAÇÃO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CABERÁ AINDA À CONTRATADA, QUANDO NECESSÁRIO:**

- a) Solicitar **OUTORGA OU DISPENSA** ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas, a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento em



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

FLS.: 693  
PROC.: 34260/23  
RUB.: 1

FLS.	119

rodovias, quando da execução do serviço de engenharia.

b) Solicitar **ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNIONAMENTO** do Canteiro do serviço de engenharia, assim como a **LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA** e **HABITE-SE** junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar **OUTORGA DE DIREITO DO USO DA ÁGUA** para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA** quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro do serviço de engenharia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** fica obrigada a além das previstas no Projeto Básico:

- a) Comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte delas;
- b) Rejeitar, todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor e com as especificações técnicas condizentes no Projeto Básico;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;
- d) Efetuar os pagamentos dos serviços executados, efetivamente medidos e faturados, obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias e com cumprimento das formalidades legais;
- e) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- f) Atestar a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- g) Prestar informações e os esclarecimentos que a **CONTRATADA** venha solicitar para execução do objeto contratado;
- h) Fiscalizar a execução do objeto, através do Gestor do Contrato, conforme disposto no artigo 58, III, da Lei nº 8.666/1993;
- i) Solicitar que a **CONTRATADA**, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- j) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;
- k) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- l) Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais, multa (s) à **CONTRATADA** dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Setor Financeiro para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da **CONTRATADA**;
- m) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- n) Comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte delas;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, tomando por base as Especificações, os Projetos e o Cronograma Físico – Financeiro;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

FLS.: 694  
PROC.: 24260123  
RUB.: 6

FLS.	<b>CCL</b> <u>115</u>	
------	--------------------------	--

fiscalização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após a realização das medições, serão emitidos "Boletins de Medição dos Serviços", em 02 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quaisquer exigências da Fiscalização Inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONTRATANTE** se fará presente no local dos serviços por seu (s) fiscal (is) credenciado (os) ou por Comissão Fiscal.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As instruções e demais comunicações da Fiscalização à **CONTRATADA** devem ser expedidas por escrito, cabendo ainda fazer seus registros no Livro de Ocorrências diárias.

**PARÁGRAFO NONO** - As medições constarão de Folhas-Resumo, memória de cálculo e planilhas contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA**

O Gestor do presente Contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de **Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório**, assinado pelas partes, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela **CONTRATADA**.

a) O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do Contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a **CONTRATADA** deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da **CONTRATANTE**, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) Nesta primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** fará a vistoria "in loco", para registrar anomalias construtivas aparentes;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização deverá recusar o **Recebimento Provisório** do objeto, enquanto houver pendências.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

FLS.: 695  
PROC.: 34260/23  
RUB.: 16

FLS.	CCL	
	16	

objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo não superior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela **CONTRATADA**, Termo circunstanciado de **Recebimento Definitivo** do objeto, assinado pelas partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Recebimento Definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até **90 (noventa) dias** contados a partir do Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" da *Lei Federal nº. 8.666/1993*.

a) O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela **CONTRATANTE** após a comprovação pela **CONTRATADA** do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato e correções de eventuais problemas nas instalações elétricas, hidráulica, sanitária, pluvial e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento provisório;

b) Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço de engenharia, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos por Lei ou pelo Contrato;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em caso de atraso em relação a alguma etapa do Plano de Execução dos Serviços, a **CONTRATADA** será aplicada multa conforme previsto em Contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela **FISCALIZAÇÃO** e dentro do previsto na Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O presente Contrato poderá ter acréscimos ou supressões até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos anteriormente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Multa de mora:

a.(1) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de atraso no início da execução dos trabalhos, ou em qualquer fase de seu cronograma até o limite de 30 (trinta) dias;

a.(2) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato por dia que exceder o prazo contratual para a sua conclusão;

a.(3) Além das multas acima aludidas a SINFRA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATO**, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

Advertência:

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores das multas poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na **SINFRA** em relação à **CONTRATADA**, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e assinar contrato com a Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar e assinar Contrato com a Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas do valor da Garantia, apresentada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, a empresa responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As sanções estabelecidas são de competência da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO NONO** - Caberá ao Gestor do Contrato ou, não tendo sido esse designado, à Secretária de Estado da Infraestrutura - SINFRA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à CONTRATADA no Diário Oficial do Estado - DOE (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DA FISCALIZAÇÃO**

A Gestão do Contrato deverá ser executada de acordo com as disposições contidas no artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Gestor e o Fiscal do presente Contrato serão indicados por intermédio de Portaria da Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviárias - SEAGER/SINFRA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL do serviço de engenharia, com expressa anuência da SINFRA, limitada a 30% (trinta por cento) do preço global, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA, à qual caberá transmitir à subcontratada todos os elementos necessários à perfeita execução do serviço de engenharia nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Somente será permitido o início do serviço de engenharia por parte de empresa subcontratada, após prévia aprovação da mesma pela Administração, mediante verificação do atendimento a todas as condições referentes à(s) subcontratada(s) exigidas no parágrafo seguinte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Antes do início da execução do serviço de engenharia por parte da subcontratada, a CONTRATADA deverá apresentar à SINFRA por meio da Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviárias - SEAGER/SINFRA os documentos que comprovem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço de engenharia

FLS.	CCL
	119

FLS.: 698  
PROC.: 34250/23  
RUB.: 20



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

subcontratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Poderão ser subcontratadas empresas sediadas nos locais de execução do serviço de engenharia, A CRITÉRIO DA EMPRESA CONTRATADA, desde que cumpram os requisitos constantes no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se a este Contrato as normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie, vinculando-se ao Edital e anexos da CONCORRÊNCIA nº 001/2023 - CSL/SINFRA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A resenha deste Contrato será publicada no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/1993, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório. Bem como, amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso do serviço de engenharia, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PÁRAGRAFO QUINTO** - A CONTRATANTE poderá rescindir este CONTRATO, independente de interpeleção judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico do serviço de engenharia, e dos prazos definidos no Contrato;
- b) A lentidão do cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão do serviço de engenharia, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço de engenharia;
- d) A paralisação do serviço de engenharia, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total do objeto contratado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) O desatendimento das determinações da fiscalização do CONTRATO, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO anotadas pela Fiscalização da CONTRATANTE, na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade CONTRATADA
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Contratada não poderá interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DO FORO**

É competente o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

FLS.: 700  
PROC.: 34260/23  
RUB.: 10

<b>CCL</b>	
FLS. <u>727</u>	
	<u>7</u>

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, para todos os fins de direito.

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

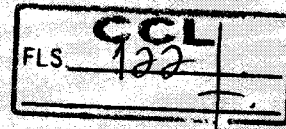
**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

FLS.: 401  
PROC.: 34260/23  
RUB.: 46



**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL/SINFRA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**ANEXO XV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXX-CSL

PROCESSO Nº 34260/2023 - CSL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-CSL/SINFRA

Pelo presente instrumento, a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL, instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 9.340, de 28 de fevereiro de 2011 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o Nº 08.892.295/000160, com sede no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - MA, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. VICENTE DIOGO SOARES JÚNIOR, para atender as demandas da Secretaria de Estado de INFRAESTRUTURA, Proc. 34260/2023, considerando o CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – CSL/SINFRA, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em XX de XXX de XXXX, indica como vencedores as empresas: ....., e a respectiva homologação conforme despacho do Processo nº 34260/2023 – CSL.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e o CPF: \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, no Decreto Estadual nº 31.553/2016 e demais legislações aplicadas à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS DA REGIONAL DE BACABAL, COM EXTENSÃO DE 113,00 KM, para atender as demandas dos Órgão Participante, especificado no Projeto Básico, Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – CSL/SINFRA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 34260/2023 – CSL/SINFRA.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO XVII deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Adjunta de Registro de Preços – SARP/SEGEP, nos seus aspectos operacionais, consoante o Decreto Estadual nº 31.553/2016.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

FLS.: 702  
PROC.: 34260/23  
RUB.: 6

FLS.	CCL	
	123	.
		-

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo serviço, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO XII da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos locais contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Projeto Básico - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLAUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

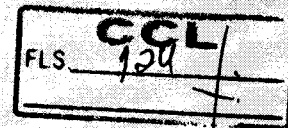
Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

FLS.: 408  
PROC.: 24260/23  
RUB.: 40



Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista do referido Decreto Estadual;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993.
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

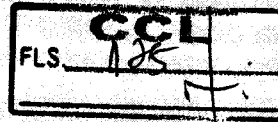
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – CSL/SINFR e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.



FLS.: 304  
PROC.: 3426023  
RUB.: 6



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 12.462/2011, de 04 de Agosto de 2011, o Decreto Federal nº 7.581/2011, de 11 de outubro de 2011, a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto Estadual nº 31.553/2016 e demais legislações aplicadas à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

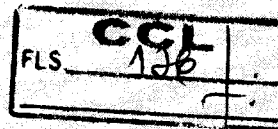
Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**VICENTE DIOGO SOARES JÚNIOR**  
Presidente da CSL/SINFRA

NOME  
Empresa



FLS.: 705  
 PROC.: 34260/23  
 RUB.: 8



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL/SINFRA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**ANEXO XVI**  
**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/XXXX

CONCORRÊNCIA N.º 001/2023 – CSL/MA PROCESSO N.º 34260/2023 – CSL/SINFRA

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX, celebrada perante a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL, tendo como partes a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA, Proc. 34260/2023 e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL/SINFRA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS DA REGIONAL DE BACABAL, COM EXTENSÃO DE 113,00 KM, para atender as demandas dos Órgãos Participantes.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

Empresa	
CNPJ: .....	Telefone / Fax: .....
Endereço: .....	E-mail: .....

**QUADRO 2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						

São Luís – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**VICENTE DIOGO SOARES JÚNIOR**  
 Presidente da CSL/SINFRA

NOME  
 Empresa

<b>CCL</b>
FLS. <u>127</u>

FLS.: 406  
PROC.: 34260/23  
RUB.: 6



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 - CSL/SINRA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**  
**ANEXO XVII**  
**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

**MÃO DE OBRA**

**\* UTILIZAR MODELO PRÓPRIO.**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA  
Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária - SEAGER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS  
DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO / MELHORAMENTOS LOCALIZA-  
DOS) EM RODOVIAS ESTADUAIS  
LOTE - 1**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA  
Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária - SEAGER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. APRESENTAÇÃO**

O presente Termo de Referência orienta o processo de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia rodoviária, visando a execução de **Serviços de Manutenção (Conservação / Melhoramentos Localizados)** em Rodovias Estaduais que constituem o **LOTE 1, tendo como referência a sede do município de Bacabal**, totalizando uma extensão total de **113,00 Km**.

As rodovias compõem o complexo arcabouço estruturante da atividade econômica, sofrendo ao longo de sua vida útil, um crescente processo de degradação. O planejamento de sua manutenção caracterizado por ações de diversas naturezas como: **conservação preventiva, corretiva, restauração, melhoramentos**; diferenciados segundo o maior ou menor grau de comprometimento da pista de rolamento e dispositivos de drenagem; torna-se imprescindível para a garantia da vida útil estabelecida em projeto.

A ausência dos serviços de manutenção conduz rapidamente ao aceleração de sua degradação, comprometendo assim a segurança do tráfego; risco de vidas; o escoamento de produções e conseqüentemente o desenvolvimento econômico de um Município, Estado ou uma Região.

Posto que a **função primordial** do pavimento seja proporcionar ao usuário condições de tráfego com rolamento confortável, seguro e econômico, uma ruptura funcional se caracteriza pelo não atendimento dessas condições. Inúmeros fatores podem contribuir, individualmente ou em conjunto, para a perda do conforto e da suavidade do rolamento do ponto de vista dos usuários. Um, deles é o surgimento de deformações plásticas que geram simultaneamente irregularidades transversais e longitudinais na superfície; assim num processo de maior deterioração, o comprometimento da estrutura das diversas camadas subjacentes do pavimento.

O nível de atendimento funcional ou da qualidade de rolamento oferecida pelo pavimento de uma rodovia, em seu mais amplo sentido, considera o conforto, a segurança do usuário uma das finalidades dos pavimentos; e sem sombra de dúvida, à economia do transporte rodoviário, uma vez que as condições funcionais oferecidas pelo pavimento afetam sensivelmente os custos operacionais dos veículos.

Para analisar-se a capacidade que um pavimento tem de proporcionar um determinado nível de desempenho (funcional), considera-se a "**Serventia do Pavimento**" – cujo processo con-



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA  
Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária - SEAGER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

siste na aferição das condições da superfície através de parâmetros de “**Avaliações Subjetivas**” e/ou de “**Avaliações Objetivas**”; onde são obtidos índices que refletem o maior ou menor grau das irregularidades do pavimento.

A perda do nível de atendimento funcional está associada a processos de degradação estrutural dos pavimentos, que ocorrem de maneira progressiva em função de diversos fatores, dentre os quais podemos destacar: limpeza dos dispositivos de drenagem, trincas, infiltração de água em decorrência de fissuras, bombeamento de finos, perda de resistência, e pôr fim a degradação total do pavimento (perda de material ou deformações plásticas excessivas). Em vias não atendidas por manutenção planejada, o processo de degradação natural se acelera e as trincas, buracos, ondulações, afundamentos e trilhas de rodas proliferam em curto prazo. Além disso, não necessariamente precisam ocorrer degradações para a superfície se o pavimento apresentar ruptura funcional (perda de qualidade operacional). Em uma situação em que a superfície não propicia condições adequadas de rolamento e drenagem para garantir níveis ideais de aderência entre pneus e pavimento, configura-se uma condição de ruptura funcional por segurança.

Considerando-se os elevados custos de implantação e pavimentação de uma rodovia bem como de restauração, observa-se que a **CONSERVAÇÃO** da malha rodoviária é de fundamental importância para a preservação do patrimônio público e manutenção das condições de trafegabilidade exigidas pela sociedade; buscando resultados satisfatórios para os problemas existentes nas rodovias, de tal forma que a estrutura resultante possa economicamente suportar a aplicação repetida das cargas dos veículos comerciais e proporcionar melhoria operacional para o tráfego, na medida em que é criada uma superfície mais regular e mais aderente, proporcionando aos usuários, maior economia, conforto e segurança.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente licitação abrange a execução de serviços de engenharia para Manutenção (Conservação/Melhoramentos) em Rodovias do **LOTE 1**, com serviços que se caracterizem em pontuais (tapa buraco, remendo profundo, recomposição de aterros, bueiros, limpeza de dispositivos de drenagem, etc.) e serviços contínuos em sub trechos que necessitem da recomposição do pavimento, cujas condições encontram-se insatisfatórias para serviços localizados, fundamentando-se na avaliação das condições da superfície. Para análise de subtrechos que poderão requerer a recomposição de possíveis camadas (base) do pavimento antigo, faz-se necessário a retirada do revestimento antigo e posterior aplicação do novo revestimento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA  
Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária - SEAGER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

De responsabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SINFRA norteada no princípio básico da Administração de preservar o Patrimônio Público, principalmente o da infraestrutura viária do Estado do Maranhão que se constitui um dos principais vetores do desenvolvimento socioeconômico; a contratação dos serviços de manutenção possibilitará à SINFRA garantir a trafegabilidade e a segurança da malha rodoviária que apresenta consideráveis patologias na plataforma. Caso não haja uma intervenção PREVENTIVA E CORRETIVA, ao longo dos anos; e com o aumento crescente do tráfego na malha viária, ocorrerá sua deterioração, proporcionando, sérios prejuízos ao erário público, além de agravar o conforto e a segurança para os usuários.

**3. DO OBJETO / DAS DEFINIÇÕES DO OBJETO / DAS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS / DA NATUREZA DOS SERVIÇOS**

**3.1 – DO OBJETO**

Este **Termo de Referência** tem como objetivo definir os parâmetros e diretrizes a serem observados na execução dos serviços de **CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTOS** nas rodovias estaduais a cargo da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SINFRA** objetivando a recuperação das mesmas: segundo as condições, especificações e normas previstas neste Termo de Referência.

**3.2 – DAS DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS DO OBJETO**

Para fins do presente Edital, Serviços de **CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTOS** nas rodovias estaduais, processo sistemático a que, de forma contínua, deve ser submetida uma Rodovia, no sentido de que esta, esteja de conformidade com suas funções e magnitude de tráfego, para que venha a oferecer ao usuário, trafegabilidade com conforto e segurança.

A estrutura adotada por este Termo de Referência, considera alternativas de concepção de revestimentos betuminosos, para os seguintes tipos:

- 1) **Revestimento Asfáltico do tipo Areia Asfalto Usinado a Quente (AAUQ) com espessuras de 4,0 cm;**
- 2) **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – 5,0 cm;**
- 3) **Tratamento Superficial Duplo (TSD) com espessura variável;**
- 4) **Micro Revestimento Asfáltico com espessura de 1,5 cm.**
- 5) **Tratamento Superficial Simples (TSS) para os acostamentos;**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA  
 Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária - SEAGER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.3- DAS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

Os serviços objeto da presente licitação serão executados de acordo com as informações a seguir discriminadas.

**A) LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

Os serviços a serem contratados serão executados nas rodovias do **LOTE 1 – 113,00 km, que tem como referência a sede do Município de Bacabal**; de acordo com **ANEXO 1** (Relação das Rodovias e Mapa de Localização) e no **ANEXO 2** (Seção tipo).

A empresa deverá apresentar experiência na execução de serviços da área rodoviária; expressando-a em serviços realizados, considerados de grande relevância para o orçamento, fundamentados na Instrução de Serviço nº 04/2009 – DNIT, compreendendo a experiência nos itens da tabela abaixo:

**ITENS DE GRANDE RELEVÂNCIA**

ÍTEM	SERVIÇO	QUANT.	QUANT. 50%	UND.
4.06	BASE DE SOLO-CIMENTO COM 7% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA	19.741,41	9.870,71	m³
4.15	AREIA ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA COMERCIAL	13.556,61	6.778,30	t
4.16	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	13.781,37	6.890,69	t
6.13	CONTENÇÃO EM SOLO-CIMENTO ENSACADO COM MISTURA DE SOLO DE JAZIDA COM 8% DE CIMENTO - CONFEÇÃO E ASSENTAMENTO	7.119,00	3.559,50	m³

**B) VALOR DOS SERVIÇOS**

O valor estimado para a execução do objeto é de **R\$ 78.199.457,37** (setenta e oito milhões, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).

**C) REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do objeto da presente licitação será o de **Registro de Preços**.

**D) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Por se tratar de serviços de baixa complexidade e comuns de Conservação e Melhoramento Localizados de rodovias, não será permitido a **Participação de Consórcios**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA  
Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária - SEAGER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**E) SUBCONTRATAÇÃO**

Será permitida a subcontratação para atividades que não constituam o escopo principal do objeto da presente licitação, tais como: roçada manual, limpezas de sarjetas, valetas, bueiros, plataforma, pontes, caiação, recomposição parcial de cercas com mourões, execução de meio-fio, sarjetas, roçada, capina, até o limite de 30% do orçamento.

**F) TIPO DE LICITAÇÃO**

Será a do tipo **MENOR PREÇO**.

**G) PREÇOS UNITÁRIOS**

Os preços unitários correspondentes a cada serviço são os constantes da proposta da CONTRATADA, que será aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento.

Na composição de custos, será adotado o valor de BDI referente a 32,07%, sem desoneração da mão-de-obra, para serviços de conservação rodoviária, conforme **ANEXO 16 (Valores de referência para taxas de bonificação e despesas indiretas)**, do DNIT – (Ofício Circular nº12137181 de 16 de agosto de 2022), adotado pela SINFRA para Conservação Rodoviária.

**H) PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

**I) REFERÊNCIA DE PREÇOS**

Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base na tabela **SICRO – outubro/2022, sem desoneração de encargos sociais da mão de obra e equipamentos**, conforme **Anexos: 10; 11,12 e 13**.

Para os preços de materiais betuminosos considerou-se os valores da ANP (janeiro/2023), **ANEXO 5 (ANP – Preço Médio Mensal / Produtos Asfálticos)**

**j) QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS**

A empresa proponente, vencedora deverá realizar o levantamento dos serviços a serem executados na (s) rodovia (s) da regional proposta para a assinatura do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA  
 Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária - SEAGER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

No **ANEXO 6** (Planilha orçamentária) são apresentados os itens dos serviços.

**K) MATERIAIS E DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS (DMT)**

**k.1 Materiais Betuminosos**

Os materiais betuminosos devem ter como referência de custo os preços emitidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, de janeiro /2023 (**ANEXO 5** - ANP – Preço Médio Mensal / Produtos Asfálticos), da Refinaria Lubrificantes e Derivados do Nordeste – LUBINOR/PETROBRÁS, situada em Fortaleza - CE; por tratar-se da refinaria mais próxima do Estado do Maranhão

As distâncias médias de transporte – DMT para esses materiais, deverão ser calculadas de acordo com o constante no **ANEXO 4** (DMT de Material Betuminoso) e a Portaria nº1.977 – DNIT, de 25 de outubro de 2017, que estabelece novas fórmulas para o cálculo dos custos de transporte de materiais asfálticos; explicitando-se o Art. 5º: “ Os custos de referência dos produtos asfálticos serão definidos por meio da realização de estudos comparativos com pelo menos, 3 (três) origens diferentes e com maior proximidade em relação à localização da obra, respeitando-se as premissas definidas no Art. 4º e adotando-se como referência a condição mais vantajosa ao erário em função do binômio “aquisição + transporte”.

Para o cálculo custo de transporte dos materiais betuminosos considerou-se a distância da refinaria até a sede da regional, com as fórmulas adotadas pela Portaria nº 1977 de 25 de outubro de 2017, adotando-se apenas a equação tarifária de transporte para rodovia pavimentada, mais um acréscimo em um raio de extensão variável de acordo com cada regional, também em rodovia pavimentada, apresentada no **ANEXO 4** (DMT de Material Betuminoso).

**k.2 Outros Materiais**

Para a aquisição de materiais como: cimento, areia, brita, filler (cal, pó-de-pedra, etc.), aço, madeira, tubos de concreto, será adotada as respectivas distâncias médias de transporte – DMT's, constantes no anexo: **ANEXO 3** (DMT de solos e de Aquisição de Materiais), de acordo com a sede de cada regional. Excepcionalmente, caso a DMT extrapole a distância a ser adotada; comunicar oficialmente à FISCALIZAÇÃO da SINFRA, para manifestação e decisão.

**L) ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

O cálculo da parcela da Administração Local, **ANEXO 12** (Administração Local), é diferenciado para cada obra devendo ser elaborada em função do desdobramento de cada atividade



**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFR  
 Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária - SEAGER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

básica, definindo-se os cargos e as funções a serem ocupadas. Nesse desdobramento, devem ser analisadas as características da obra, a estratégia adotada para sua execução, o cronograma físico e a distribuição geográfica das frentes de trabalho.

As variações da estrutura organizacional entre obras distintas provêm da maior ou menor complexidade das atividades, bem como da possibilidade de atribuí-las de forma mais ou menos agregada às funções criadas para exercê-las.

A composição da parcela da Administração do objeto proposto, fundamentou-se nas diretrizes do **MANUAL DE CUSTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - VOLUME 08 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL - 2017**; considerando-se como referência dos parâmetros para composição da referida parcela, a natureza dos serviços de conservação rodoviária. De acordo com o Manual, a administração local foi dividida em parcelas: fixas, vinculadas, variáveis, manutenção do canteiro de obras e despesas diversas, que se distribuem de forma diferenciada no orçamento seguindo o cronograma físico-financeiro para execução dos serviços.

Para o objeto da licitação considerou-se a seguinte composição:

**Parcela Fixa** – Gerência Técnica e Administrativa: engenheiro, secretária, motorista, auxiliar administrativo e faxineiro; e veículo leve.

**Parcela Vinculada** – Encarregados de produção dos serviços de sinalização e de capina e roço lateral; e equipe de conservação rodoviária (encarregado de turma e apontador) e veículo leve.

**Parcela Variável** - Equipes de Sinalização e de Conservação (capina e roço lateral). Equipamentos (ferramentas manuais e trator de pneu com roçadeira). Caminhão carroceria. Caminhão para pintura de faixas.

**Manutenção do Canteiro de Obras** – equipe de manutenção (pedreiro, servente e eletricista). Caminhões (guindauto, caminhão tanque e motoniveladora).

**Despesas Diversas** – adotada a taxa de 5% do valor da administração local.

A parcela da administração local será sempre dimensionada por “mês”. No **ANEXO 10** apresenta-se as planilhas de composição da administração local.

**M) ENCARGOS SOCIAIS**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA  
 Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária - SEAGER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

Os encargos sociais são considerados por categoria de trabalhador, também diferenciados sem desoneração de acordo com a planilha do SICRO/DNIT para o Estado do Maranhão – outubro/2022, ANEXO 10; observando-se as orientações do MANUAL DE CUSTOS/DNIT, VOL. 01 – METODOLOGIA E CONCEITOS – 2017.

**N) TAXAS DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI**

A parcela das despesas financeiras das taxas de BDI a ser considerada será a **tabela 02** para Conservação Rodoviária, no valor de **32,07 %** de acordo com o, apresentada no (**Ofício Circular nº12137181 de 16 de agosto de 2022**), ANEXO 16 (BDI - sem desoneração).

**O) SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO RODOVIÁRIO**

Para fins do presente Termo, Serviços de Sinalização compreendem um conjunto de dispositivos fixos de controle de tráfego de forma a permitir a reação dos motoristas e/ou pedestre.

A segurança dos usuários viabiliza-se pelo uso de sinais e marcas cujas dimensões e locais apropriados e a escolha das dimensões e locais adequados depende de um conjunto de fatores que compõem o ambiente rodoviário referentes aos parâmetros estabelecidos da via, tais como:

- Características físicas da rodovia (pista simples, pista dupla, número de faixas de tráfego, etc.);
- Velocidade operacional da rodovia;
- Características da região atravessada pela rodovia (região plana, ondulada ou montanhosa);
- Tipo e intensidade de ocupação lateral da via (uso do solo urbano ou rural).

O sistema de sinalização deverá abranger os seguintes dispositivos:

• **Sinalização horizontal** - Linhas demarcadoras das faixas de tráfego, linhas de proibição de ultrapassagem, linhas de dispositivos de canalização, delimitação das faixas de aceleração e desaceleração, linhas de borda da pista, passagens de pedestres e paradas de ônibus, setas, números, símbolos e legendas pintados ou apostos sobre o pavimento;

• **Sinalização vertical** - Placas de sinalização de regulamentação, advertência, indicação, e marcos quilométricos;

• **Dispositivos auxiliares** – Lombadas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA  
 Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária - SEAGER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

A Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA, adotará o critério normativo de orientação dos serviços as normas do **DNIT**; **CONTRAN** e **ABNT**, e **Caderno Técnico nº 52 de Sinalização – out. /2022**.

**a) NORMAS DO DNER – Convalidadas pelo DNIT.**

- **EM-368/00** – Tinta para sinalização horizontal rodoviária a base de resinas acrílicas ou vinílicas;
- **EM-372/00** – Material termoplástico para Sinalização horizontal rodoviária;
- **EM-373/00** – Microesferas de vidro retro refletivas para sinalização horizontal rodoviária;
- **PRO-231/94** – Inspeção visual de recipientes com tinta para demarcação viária;
- **MANUAL DE CUSTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - VOLUME 10**
- **MANUAIS TÉCNICOS - CONTEÚDO 03, SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA**, Edição 2017.

**b) Manuais do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN**

**Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito:**

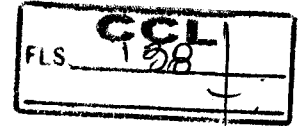
- **Vol I** – Sinalização Vertical de Regulamentação;
- **Vol II** – Sinalização Vertical de Advertência;
- **Vol III** – Sinalização Vertical de Indicação;
- **Vol IV** – Sinalização Horizontal;
- **Vol VI** – Dispositivos Auxiliares;

**c) ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DO DNIT VIGENTES**

- **IS-DG 04/02** – Certificado de homologação para materiais;
- Norma **DNIT 100/2009-ES** – Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização Horizontal – Especificação de Serviço;
- Norma **DNIT 101/2009-ES** – Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização Vertical – Especificação de Serviço;

**d) ESPECIFICAÇÕES ABNT**

- **NBR 6123/1988** – Forças devidas ao vento em edificações;
- **NBR-6650/86** - Chapas finas a quente de aço-carbono para uso estrutural;
- **NBR 6831/01** - Microesferas de vidro retrorrefletivas – Requisitos;
- **NBR-7823** - Chapas de alumínio e suas ligas - Propriedades mecânicas;
- **NBR-8855** - Propriedades mecânicas de elementos de fixação – parafusos e porcas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA  
Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária - SEAGER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

- **NBR-10062** - Porcas com valores de cargas específicas – Características mecânicas dos elementos de fixação;
- **NBR-11904/92** - Chapas planas de aço zincadas para confecção de sinalização viária;
- **NBR-13087/94** - Abreviatura e siglas para placas identificadoras;
- **NBR 14281/99** - Sinalização horizontal viária – Esferas de vidro – Requisitos;
- **NBR-14636/00** - Sinalização horizontal viária – tachas refletivas viárias – requisitos;
- **NBR-14644/07** - Sinalização vertical viária - Películas refletivas – requisitos;
- **NBR-14723/01** - Sinalização horizontal viária – Avaliação da retrorefletividade;
- **NBR-14891/02** - Sinalização viária – placas;
- **NBR -15402/06** – Sinalização horizontal viária – Termoplásticos – procedimentos para execução da demarcação e avaliação;
- **NBR – 15405/06** – Sinalização horizontal viária – tintas – procedimentos para execução da demarcação e avaliação;
- **NBR 15199/05** - Microesferas de vidro – Métodos de ensaios;
- **NBR – 15576/08** – Sinalização horizontal viária – tachões refletivos viárias – requisitos e métodos de ensaios;

**e) ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES – MATERIAIS E SERVIÇOS**

- **ESC – 01** – Sinalização vertical e suspensa;
- **ESC – 02** – Sinalização horizontal;
- **Resolução N° 039/1998** (ondulações transversais) – CONTRAN;
- **Defensas Rodoviárias – 629** – (Manual DNER/DNIT).

**3.4 – DA NATUREZA DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto da presente licitação deverão apresentar padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais praticadas pelo DNIT, adotados pela SINFRA podendo, portanto, ser considerados serviços de características **COMUNS e consequentemente de BAIXA COMPLEXIDADE**, sendo assim possível sua padronização, estando os mesmos em conformidade com a **LEI ESTADUAL N° 9.579 DE 12 DE ABRIL DE 2012 e suas alterações posteriores**. E tratando-se esses serviços essenciais e de fundamental importância para o perfeito desenvolvimento das ações da Administração Pública, a ponto de sua interrupção importar em prejuízos ao erário e a economia do Estado, bem como à segurança da trafegabilidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA  
Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária - SEAGER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**3.4.1- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA** fiscalizará a execução dos serviços contratados, diretamente através da Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção de Obras Rodoviárias – SEAGER e, se assim entender, também através de empresa CONSULTORA contratada para dar apoio técnico no gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras contratadas pela SINFRA.

As atribuições, deveres e obrigações dessa supervisão e fiscalização, são especificados no Termo de Referência objeto da contratação da CONSULTORA. Ficará a critério da Fiscalização da SINFRA impugnar qualquer trabalho executado que não obedeça rigorosamente às condições contratuais. Os serviços executados somente serão aceitos pela SINFRA, se estiverem de acordo com o Termo de Referência, Normas do IPR/DNIT, Especificações Técnicas, Procedimentos, dentre outros referentes à conservação rodoviária, anexo B (ISC) e anexo C (normas e padrões de desempenho) do Manual de Conservação Rodoviária e todos os Manuais de Custos de Transportes -DNIT/2017 e ANEXOS-2017/DNIT com suas alterações posteriores; e Cadernos Técnicos - 2022/DNIT, que fundamentam o SICRO – out./2022, adotado pela SINFRA, para elaboração de: planilha de composição de custos de serviços, mão de obra, equipamentos, administração local, encargos de mão de obras, BDI, canteiro de obras, materiais, mobilização e desmobilização de equipamentos, aquisição e transportes de materiais betuminosos e transportes de materiais.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Para perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA, obriga-se a manter sob sua responsabilidade, no canteiro de obras, pessoal especializado, para dar assistência técnica e administrativa para viabilização da realização dos serviços.

**3.4.2- EQUIPAMENTOS**

A CONTRATADA se obriga a disponibilizar na obra os equipamentos por ela elencados na Relação de Equipamentos e Instalações de acordo com os serviços especificados no Manual de Conservação, DNIT anexo C (Normas e Padrões de desempenho – Conservação Rodoviária) apresentada na documentação de habilitação, o que não a exime de prover com urgência outros equipamentos que se fizerem necessários. O **ANEXO 11** (Mobilização) apresenta a composição mínima de equipamentos necessários à execução dos serviços.

Qualquer tipo de equipamento considerado pela SINFRA, inadequado ou inoperante ou ainda, que não preencha os requisitos e as condições mínimas consideradas para a execução dos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA  
 Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária - SEAGER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

serviços, será recusado, devendo a CONTRATADA substituí-lo ou colocá-lo em perfeitas condições de uso. Não será permitido o prosseguimento dos serviços que dependam do equipamento recusado, até que a CONTRATADA tenha adotado as medidas solicitadas.

Compete à CONTRATADA prover e manter os equipamentos e demais elementos em bom estado de conservação, afim de que os serviços possam ser finalizados dentro do prazo estipulado.

A CONTRATADA deverá fazer todos os acertos e transportar ao local de trabalho os equipamentos e demais acessórios com suficiente antecedência ao início de qualquer atividade a fim de assegurar a conclusão da mesma dentro do prazo estipulado. Todos os equipamentos alocados ao Serviço só poderão ser retirados ou substituídos mediante a prévia autorização da SINFRA.

O não cumprimento por parte da Contratada da provisão de qualquer dos elementos citados, no que se refere às propostas por ela, dará direito a SINFRA a rescindir o contrato, de acordo com a Cláusula de Rescisão.

O não cumprimento por parte da contratada da provisão de qualquer dos elementos citados, no que se refere às datas propostas por ela, bem como do atendimento de qualquer parágrafo deste item, dará direito a SINFRA, a aplicação do previsto na Cláusula de Rescisão.

**3.4.3 – MÃO-DE-OBRA**

A CONTRATADA se obriga a disponibilizar a mão-de-obra, qualificada, necessária para a realização das atividades, bem como responder pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção e providenciar para que os mesmos estejam uniformizados e portem crachás indicativos de suas funções. Os funcionários que trabalham em frentes de serviço deverão utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual estabelecido pelas Normas de Segurança do Trabalho.

A CONTRATADA deverá cumprir e responder às determinações da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, que aprovam as normas relativas à segurança e medicina do trabalho e suas atualizações.

**3.4.4 – MATERIAIS**

A CONTRATADA se obriga a disponibilizar todo o material necessário, obedecendo rigorosamente às normas e especificações de materiais do DNIT.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA  
Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária - SEAGER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**4. LICENÇAS E TAXAS**

A CONTRATADA obriga-se a obter todas as licenças necessárias aos serviços contratados, bem como registrar a obra junto ao **INSS**, ao **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA - MA**, e outras instituições que se fizerem necessárias, bem como, observar os regulamentos e posturas referentes aos serviços, atender ao pagamento das despesas decorrentes de leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito aos serviços.

**4.1 RESPONSABILIDADE E GARANTIAS**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos. Durante a execução dos serviços contratados não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 30 (trinta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

**4.2- PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

A SINFRA pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados e devidamente atestados pela fiscalização, com base nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Ficam expressamente estabelecidos que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados. Emitido o atestado de conformidade.

A CONTRATADA deverá apresentar na sede da Secretaria da Estado de Infraestrutura, a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada ao Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, após devidamente atestada pela Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção de Obras Rodoviárias - SEAGER, para as devidas providências de pagamento.

**4.3 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

Constituem direito e obrigações da SINFRA:

- a) Emitir as convocações, as ordens formais de execução, as notas de empenho e o Termo de Contrato relativo ao objeto da licitação;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, e com as especificações técnicas constante do edital e seus anexos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA  
Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária - SEAGER

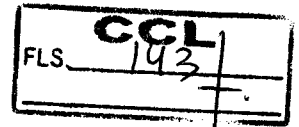
**TERMO DE REFERÊNCIA**

- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA com relação ao objeto da licitação;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- e) Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência, anexo do edital;
- f) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à SINFRA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
  - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que dificultar ou embaraçar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**4.4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como:

- a) Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações técnicas citadas no Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da SINFRA;
- b) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;
- c) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados diretamente à SINFRA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- d) Prestar esclarecimentos à SINFRA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- f) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da SINFRA, inerentes ao objeto do Termo de Referência.
- g) Manter, durante todo o período de execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se pelo licenciamento ambiental e outras exigidas por lei - (ex: Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, para exploração de jazidas) das áreas de uso do empreendimento (tais como: pedreiras, jazidas, acampamentos,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA  
Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária - SEAGER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

instalações industriais, canteiro de obra, bota-fora, etc.) conforme prevê a legislação vigente.

- i) A CONTRATADA deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço durante toda a execução do contrato.

**4.5 - DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços contratados por ela executados, e essa se estenderá até a finalização dos serviços.

- a) A verificação, durante a realização dos serviços, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato;
- b) Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução que vierem a acarretar prejuízos à SINFRA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei;
- c) A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA - É o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação estabelecida neste TERMO DE REFERÊNCIA E EM QUALQUER CLÁUSULA DO CONTRATO, e será expedido pela SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA.

II – MULTA - É a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA pela SINFRA, por atraso, na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada segundo a legislação vigente.

A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma da legislação vigente e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - É a penalidade que impede temporariamente a CONTRATADA de participar de licitações e de contratar com a Secretaria da Estado de Infraestrutura, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - É a penalidade que impede a CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da





**ESTADO DO MARANHÃO**  
Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA  
Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária - SEAGER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

SINFRA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

V - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União e o Estado do Maranhão; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

VI - Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VII - Nos casos de INADIMPLEMENTO ou INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa estabelecida pela legislação vigente, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

VIII - Nos casos de INEXECUÇÃO PARCIAL da obra ou serviço, será cobrada multa estabelecida pela legislação vigente do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais;

IX - Nos casos de MORA ou ATRASO na execução, será cobrada multa estabelecida pela legislação vigente, incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

**5. DAS MEDIÇÕES**

As medições dos serviços objeto da presente licitação serão efetuadas mensalmente, sempre no final de cada mês, e num período nunca inferior a 20 (vinte) dias e seguirão rigorosamente aos critérios estabelecidos pelas especificações e normas do MANUAL DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA DO IPR/DNIT e do Caderno de Encargos.

**6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A execução e o controle na regional serviços de **MELHORAMENTOS E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS**, deverão obedecer aos critérios e as condições estabelecidas nas normas e especificações técnicas e de serviços gerais para conservação e melhoramentos de obras rodoviárias às especificações de materiais e de serviços do DNIT e do Manual de Conservação Rodoviária do IPR/DNIT, bem como as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. O gerenciamento, controle e fiscalização serão efetuados pelo setor competente desta SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SINFRA, ou a outra instituição vinculada a quem o Secretário assim o designar, podendo inclusive, determinar a uma empresa supervisora, devidamente contratada, a incumbência de prestar ao órgão fiscalizador o apoio técnico necessário ao gerenciamento, fiscalização e controle da qualidade dos serviços executados bem como o atendimento aos padrões e normas estabelecidas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA  
 Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária - SEAGER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**7. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

Para o desenvolvimento dos trabalhos, os serviços de **MELHORAMENTOS E CONSERVAÇÃO**, obedecerão à metodologia e aos critérios definidos pelas normas e especificações do Manual de Conservação Rodoviária do IPR/DNIT, podendo, a critério da Administração, serem divididos em dois grupos de atividades, quais sejam: **CONSERVAÇÃO (atividades de Conservação Rotineira)** e **MELHORAMENTOS** localizados, definidas nas planilhas de preços, **ANEXO 6**.

Antes do início de qualquer atividade de manutenção (**CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTOS**), deverá ser implantado um sistema de sinalização provisória dos Serviços, obedecendo rigorosamente ao que preceituam as instruções do Manual de Sinalização de Obras e Serviços Emergenciais do DNIT, visando propiciar total segurança aos usuários e operários.

Considerando que a empresa deverá atuar de forma preventiva, os prazos previstos para a correção dos defeitos ou irregularidades constatadas pela Fiscalização da SINFRA não exime A CONTRATADA de sinalizar adequadamente evitando acidentes.

Nos anexos 17, 18 e 19 são apresentados: a descrição dos serviços – **Memorial Descritivo**; as Normas de execução – **Caderno de Encargos** e a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** para implantação dos serviços.

**SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO**

ÍTEM	REFE-RÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.01	SICRO	5212556	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	un.dia
1.02	SICRO	SINFRA.01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	un
1.03	SICRO	SINFRA.02	CANTEIRO DE OBRA	un
1.04	SICRO	SINFRA.03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	un
<b>SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO</b>				
2.01	SICRO	5501700	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	m²



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA  
Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária - SEAGER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

2.02	SICRO	5502109	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³
2.03	SICRO	5502110	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³
2.04	SICRO	5502111	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³
2.05	SICRO	5502112	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³
2.06	SICRO	5502113	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³
2.07	SICRO	5502114	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³
2.08	SICRO	5502115	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³
2.09	SICRO	5502116	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³
2.10	SICRO	5502117	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³
2.11	SICRO	5502118	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³
2.12	SICRO	5502119	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³



**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA  
 Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária - SEAGER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

2.13	SICRO	5502120	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³
2.14	SICRO	5502834	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³
2.15	SICRO	5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³
2.16	SICRO	5503041	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	m³
2.17	SICRO	5502806	CAMADA DRENANTE COM CONFORMAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA - AREIA COMERCIAL	m³
<b>3.00 - MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO LOCALIZADOS</b>				
3.01	SICRO	4915598	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	m²
3.02	SICRO	4915611	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	m³
3.03	SICRO	4915613	REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DA FAIXA DE DOMÍNIO	m²
3.04	SICRO	4915618	RECOMPOSIÇÃO DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO COM MATERIAL DE JAZIDA	m²
3.05	SICRO	4915621	SOLO PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO	m³
3.06	SICRO	4915623	SOLO BRITA PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO - BRITA COMERCIAL	m³
3.07	SICRO	4915631	REMENDO PROFUNDO COM IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - DEMOLIÇÃO MECÂNICA E CORTE COM SERRA	m³
3.08	SICRO	4915667	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	m³
3.09	SICRO	4915669	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	m³
3.10	SICRO	4915678	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO MANUAL	m³
3.11	SICRO	4915734	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	m³
3.12	SICRO	4915672	LIMPEZA DE PONTE	m
3.13	SICRO	4915708	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO	m
3.14	SICRO	4915709	LIMPEZA DE VALETA DE CORTE	m
3.15	SICRO	4915711	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA	m
3.16	SICRO	4915712	LIMPEZA DE BUEIRO	m³
3.17	SICRO	4915713	DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO	m³
3.18	SICRO	4915723	CAIAÇÃO MANUAL COM FIXADOR DE CAL	m²
3.19	SICRO	4915740	ROÇADA MANUAL	ha
3.20	SICRO	4915742	ROÇADA MECANIZADA COM ROÇADEIRA DE ARRASTE	ha
3.21	SICRO	4915744	CAPINA MANUAL	m²
3.22	SICRO	4915765	PODA DE ÁRVORES COM 5,0 M A 7,5 M DE ALTURA	m³
3.23	SICRO	4915768	CORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES	m³
3.24	SICRO	4915776	ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL	ha



**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA  
 Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária - SEAGER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

3.25	SICRO	6416076	USINAGEM DE AREIA-ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA COMERCIAL	t
3.26	SICRO	6416078	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	t
<b>AVIMENTAÇÃO</b>				
4.01	SICRO	4016096	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	m³
4.02	SICRO	5914354	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA DE 1,56 M³ (EXCLUSA) E DESCARGA LIVRE	t
4.03	SICRO	4011209	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m²
4.04	SICRO	4011346	REESTABILIZAÇÃO DE CAMADA DE BASE SEM ADIÇÃO DE MATERIAL	m³
4.05	SICRO	4011256	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL	m³
4.06	SICRO	4011221	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA	m³
4.07	SICRO	4011297	BASE DE SOLO-CIMENTO COM 7% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA	m³
4.08	SICRO	4015612	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	m³
4.09	SICRO	4011480	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	m³
4.10	SICRO	4011351	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	m²
4.11	SICRO	4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO	m²
4.12	SICRO	4011358	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL	m²
4.13	SICRO	4011372	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL	m²
4.14	SICRO	4011410	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 1,5 CM - BRITA COMERCIAL	m²
4.15	SICRO	4011444	AREIA ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA COMERCIAL	t
4.16	SICRO	4011463	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	t
<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS</b>				
4.17	SICRO / ANP	2011097	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 50/70	t
4.18	SICRO / ANP	2011100	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO - CM-30	t
4.19	SICRO / ANP	2011101	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-1C	t
4.20	SICRO / ANP	2011102	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-2C	t
4.21	SICRO / ANP	2011107	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO POLIMÉRICA PARA MICRO REVESTIMENTO A FRIO - RC 1CE	t
<b>TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS</b>				



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA  
Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária - SEAGER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

4.22	DNIT/ Portaria N° 1977/2017	SINFRA.04	TRANSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP-50-70	t
4.23		SINFRA.05	TRANSPORTE DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM - 30	t
4.24		SINFRA.06	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 1C	t
4.25		SINFRA.07	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 2C	t
4.26		SINFRA.08	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RC-1CE	t
<b>PREVENÇÃO DE ACIDENTES E PROTEÇÃO AMBIENTAL</b>				
<b>BUEIROS E OBRAS DE ARTE CORRENTE</b>				
5.01	SICRO	705169	CORPO DE BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m
5.02	SICRO	705225	BOCA DE BSCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	un
5.03	SICRO	705257	CORPO DE BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m
5.04	SICRO	705314	BOCA DE BDCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	un
5.05	SICRO	804041	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m
5.06	SICRO	804121	BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	un
5.07	SICRO	804193	CORPO DE BDTC D = 1,00 M PA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m
5.08	SICRO	804233	BOCA DE BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	un
5.09	SICRO	804297	CORPO DE BTTC D = 1,00 M PA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m
5.10	SICRO	804317	BOCA DE BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	un
5.11	SICRO	2003989	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 900 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m
5.12	SICRO	2003991	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 1.050 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m
<b>DRENAGEM SUPERFICIAL, SUBSUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA</b>				
5.13	SICRO	2003309	VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPC 04 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m
5.14	SICRO	2003315	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPA 04 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m
5.15	SICRO	2003323	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 03 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m
5.16	SICRO	2003377	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	m



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA  
Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária - SEAGER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

5.17	SICRO	2003947	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m
5.18	SICRO	2003385	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	un
5.19	SICRO	2003387	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	un
5.20	SICRO	2003860	COLCHÃO DRENANTE COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICOS - BRITA COMERCIAL	m <sup>3</sup>
5.21	SICRO	2003391	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m
5.22	SICRO	2003393	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m
5.23	SICRO	2003399	DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCD 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m
5.24	SICRO	2003407	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m
5.25	SICRO	2003419	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 08 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m
5.26	SICRO	2003443	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 02 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	un
5.27	SICRO	2003449	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 01 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	un
5.28	SICRO	2003457	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 05 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	un
5.29	SICRO	2003463	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 08 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	un
5.30	SICRO	2003469	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 11 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	un
5.31	SICRO	2003578	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 07 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL	m
<b>OPERAÇÕES E SERVIÇOS AUXILIARES</b>				
<b>ARMAÇÕES, CONCRETO, FORMAS</b>				
6.01	SICRO	407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg
6.02	SICRO	407820	ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg
6.03	SICRO	1100657	ADENSAMENTO DE CONCRETO POR VIBRADOR DE IMERSÃO	m <sup>3</sup>
6.04	SICRO	1106057	CONCRETO MAGRO - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m <sup>3</sup>
6.05	SICRO	1106165	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m <sup>3</sup>
6.06	SICRO	1107892	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m <sup>3</sup>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA  
Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária - SEAGER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

6.07	SICRO	1107900	CONCRETO FCK = 30 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m³
6.08	SICRO	1109671	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	m³
6.09	SICRO	2105605	ESCORAMENTO PARA CORPO DE BUEIROS CELULARES - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	m³
6.10	SICRO	3103302	FÔRMAS DE TÁBUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	m²
<b>CONTENÇÕES</b>				
6.11	SICRO	1505879	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA MANUALMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m³
6.12	SICRO	1506055	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m³
6.13	SICRO	1513940	CONTENÇÃO EM SOLO-CIMENTO ENSACADO COM MISTURA DE SOLO DE JAZIDA COM 8% DE CIMENTO - CONFEÇÃO E ASSENTAMENTO	m³
6.14	SICRO	2009619	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM COM ESPESSURA DE 20 CM - AREIA COMERCIAL	m²
<b>DEMOLIÇÕES</b>				
6.15	SICRO	1600404	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,40 M A 1,00 M EM VALAS E BUEIROS	m
6.16	SICRO	1600405	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 1,20 M A 1,50 M EM VALAS E BUEIROS	m
6.17	SICRO	1600436	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³
6.18	SICRO	1600438	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	m³
<b>SERVIÇOS AUXILIARES</b>				
6.19	SICRO	3815706	RECOMPOSIÇÃO DE GUARDA-CORPO COM AGREGADOS COMERCIAIS - INSTALAÇÃO	m
6.20	SICRO	4413942	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	m³
6.21	SICRO	4815671	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	m³
6.22	SICRO	4805750	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 1 M	m³
6.23	SICRO	4805751	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 1 A 2 M	m³
6.24	SICRO	4805755	APILOAMENTO MANUAL	m³
6.25	SICRO	4805757	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³
<b>MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES</b>				
7.01	SICRO	5214012	MANUTENÇÃO/RECOMPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO - PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4 MM	m²





**ESTADO DO MARANHÃO**  
Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA  
Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária - SEAGER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

7.02	SICRO	5213354	MANUTENÇÃO/RECOMPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO - PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM	m <sup>2</sup>
7.03	SICRO	5213445	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un
7.04	SICRO	5213450	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R2 LADO 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un
7.05	SICRO	5213442	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un
7.06	SICRO	5213464	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un
7.07	SICRO	5216111	SUORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un
7.08	SICRO	5240932	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM CONCRETO - TIPO A - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m <sup>2</sup>
7.09	SICRO	5213360	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un
7.10	SICRO	5213361	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un
7.11	SICRO	3713705	REMOÇÃO DE DEFENSA METÁLICA	m
7.12	SICRO	3713600	DEFENSA MALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m
<b>TRANSPORTE DE MATERIAL</b>				
8.01	SICRO	5914314	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm
8.02	SICRO	5914329	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm
8.03	SICRO	5914344	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm
8.04	SICRO	5914364	TRANSPORTE DE CIMENTO OU CAL HIDRATADA A GRANEL COM CAMINHÃO SILO DE 30 M <sup>3</sup> - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm
8.05	SICRO	5914365	TRANSPORTE DE CIMENTO OU CAL HIDRATADA A GRANEL COM CAMINHÃO SILO DE 30 M <sup>3</sup> - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm
8.06	SICRO	5914366	TRANSPORTE DE CIMENTO OU CAL HIDRATADA A GRANEL COM CAMINHÃO SILO DE 30 M <sup>3</sup> - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm
8.07	SICRO	5914359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm
8.08	SICRO	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA  
Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária - SEAGER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

8.09	SICRO	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm
8.10	SICRO	5914404	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm
8.11	SICRO	5914419	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm
8.12	SICRO	5914434	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm
8.13	SICRO	5914449	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm
8.14	SICRO	5914464	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm
8.15	SICRO	5914479	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm
8.16	SICRO	5914539	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm
8.17	SICRO	5914554	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm
8.18	SICRO	5914569	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm
8.19	SICRO	5914581	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 9 T E COM GUINDAUTO DE 10 T.M - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm
8.20	SICRO	5914582	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 9 T E COM GUINDAUTO DE 10 T.M - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm
8.21	SICRO	5914583	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 9 T E COM GUINDAUTO DE 10 T.M - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm
8.22	SICRO	5914584	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 7 T E COM GUINDAUTO DE 20 T.M - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm
8.23	SICRO	5914599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 7 T E COM GUINDAUTO DE 20 T.M - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm
8.24	SICRO	5914614	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 7 T E COM GUINDAUTO DE 20 T.M - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm
8.25	SICRO	5915322	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm
8.26	SICRO	5915323	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm
8.27	SICRO	5915324	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm



**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA  
 Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária - SEAGER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**7.1 PAVIMENTO DAS PISTAS E ACOSTAMENTOS**

A **substituição de revestimento** consistirá na remoção do revestimento asfáltico deteriorado e posterior aplicação de novo revestimento a ser realizado. A substituição do revestimento objeto deste Termo de Referência, abrangerá trechos descontínuos de 113,00 km, com recapeamento em alternativas, tais como: **AAUQ, CBUQ, TSD e Micro Revestimento**. Para os acostamentos é indicado o **TSS**. Os respectivos serviços seguem o corpo normativo, do DNIT indicado no Caderno de Encargos; incluindo o **Caderno Técnico de Pavimentação, vol. 40 – out. /2022**.

Quando houver necessidade de execução de colchão drenante, a empresa deverá observar as orientações do **DNIT - Caderno Técnico G20, Drenagem –out. /2022**.

**7.2 ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

A Aceitação dos serviços de MANUTENÇÃO será atestada pelos técnicos da SINFRA, ou pelo órgão designado para esta finalidade e/ou pela SUPERVISORA contratada pela SINFRA, em conformidade com o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** e as normas e especificações técnicas do Manual de Conservação Rodoviária do IPR/ DNIT.

A Contratada deverá apresentar ao Engenheiro fiscal os laudos dos ensaios de laboratório e de campo, pertinentes aos materiais empregados e aos serviços executados, para controle da qualidade do objeto do Contrato.

Para aceitação final dos serviços correspondente a cada **ORDEM DE SERVIÇO** será nomeada pelo Secretário da SINFRA ou pelo órgão designado para tal finalidade, uma comissão composta de três engenheiros designados para esta função, sendo um deles o presidente da Comissão. Caberá ao Engenheiro fiscal da unidade regional o acompanhamento direto das obras e serviços, que poderá solicitar o apoio técnico de empresa CONSULTORA contratada pela SINFRA ou por técnicos e/ou engenheiros destas instituições.

**7.3 INSPEÇÕES DO TRECHO**

Dever-se-á efetuar, no mínimo, 01 (uma) inspeção semanal em conjunto entre o Representante Técnico da Contratada e o Engenheiro fiscal, com o objetivo de avaliar a execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência, para posterior elaboração das medições mensais. O Representante Técnico será comunicado com, no mínimo, 24 horas de antecedência, por escrito, e na sua ausência convalidará a atuação do Engenheiro fiscal.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA  
 Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária - SEAGER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

Ao finalizar cada inspeção, havendo defeitos não detectados anteriormente, será lavrada “Notificação”, observando os prazos cabíveis.

Uma vez sanados os defeitos, o Representante Técnico deverá comunicar imediatamente ao Engenheiro fiscal as providências tomadas por meio de uma Nota de Correção.

A não detecção de um defeito, por parte da SINFRA, bem como o não vencimento dos prazos a partir dos quais a Contratada estará sujeita a penalização não a exime da responsabilidade ante terceiros e/ou danos à rodovia.

No caso de o defeito não ser corrigido dentro do prazo não penalizável, a multa se aplicará a partir da data de recebimento da “Notificação”.

A SINFRA se reserva o direito de fazer outras inspeções aleatórias, através de sua equipe técnica em conjunto ou não com a Empresa que, no caso de participar da inspeção, será avisada com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

A Contratada deverá manter Diário de Ocorrências com registros atualizados, contendo:

- As operações administrativas referentes à execução do contrato, tais como vistos, objeções ao Plano de Trabalho, etc.;
- As condições atmosféricas observadas (chuvas, enchentes, etc.);
- As ocorrências que afetam o trânsito normal na rodovia, ou a rodovia propriamente dita;
- Os serviços realizados, a sua natureza e a sua localização;
- A causa das paradas dos serviços e a avaliação dos serviços realizados a cada dia; e
- Todo acontecimento suscetível de provocar reclamações da Contratada ou do Contratante.

O Diário deverá ser assinado todos os dias pela Contratada e, nas inspeções de campo, pela Fiscalização da SINFRA. Poderão ser anexados a este Diário, a cada dia, todos os documentos (fotografias, resultados de ensaios, relatórios de constatação, etc.) que completem as informações consignadas nas Notas de Serviços.

A Contratada deverá comunicar de imediato ao Engenheiro fiscal as ocorrências emergenciais e tomar as medidas cabíveis, quando os serviços estiverem previstos nas suas obrigações contratuais. Caso ocorram situações não previstas no Contrato, a SINFRA deverá ser consultada para a determinação das medidas necessárias.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA  
Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária - SEAGER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8. 1. Mobilização, Instalação e Desmobilização.**

Mobilização, Instalação, Oficinas e Acampamentos da Contratada.

**A) Descrição**

A Contratada fornecerá todos os meios de locomoção e transportará seus equipamentos, peças de reposição, materiais não incorporados ao serviço, etc., ao local dos Serviços e adotará todas as medidas necessárias a fim de começar a execução dos distintos itens que compõe o mesmo dentro dos prazos previstos, inclusive a instalação dos acampamentos necessários para as operações.

No **ANEXO 11** tem-se a planilha de composição - Mobilização e Desmobilização de Equipamentos, de acordo com o **Manual de Custos de Transportes/DNIT/2017 vol. 09**.

O Projeto de Instalação do canteiro de serviços será elaborado pela Contratada de acordo com as orientações contidas neste **Termo de Referência e do Manual de Custos de Transportes/DNIT/2017 vol. 07**; e será entregue à SINFRA, ou ao seu representante legal, no local da obra, antes de se iniciar os trabalhos de instalação. Devido à proximidade dos trechos rodoviários considerar a adoção de um canteiro único.

Os custos para a instalação do canteiro utilizam os custos e BDI, do SICRO- out./2022. No **ANEXO 13** tem-se a planilha básica de composição de custos para canteiro de obra.

• **Terrenos Para Instalações**

A Contratada negociará por sua própria conta todos os terrenos utilizados para os depósitos provisórios, instalações do seu canteiro e exploração de jazidas.

Os transportes efetuados pela Contratada ou seus fornecedores e subcontratadas deverão respeitar todas as regras legais de circulação: limitação de velocidade, limitação de carga, etc.

**B) Escritórios e Acampamentos da Contratada**

A Contratada construirá e instalará os escritórios e os acampamentos que necessite para a execução dos Serviços, devendo ajustar-se às disposições vigentes sobre alojamento de pessoal e deverá mantê-los em condições higiênicas; observando as orientações do **Manual de Custos – DNIT, vol.08**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA  
 Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária - SEAGER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

A Contratada deverá disponibilizar e manter uma sala, no acampamento de gerência do Contrato, mobiliada e equipada para utilização da SINFRA.

O local escolhido para a instalação do escritório deverá permitir a transmissão de dados de forma rápida e seguros para os computadores da SINFRA.

A aceitação por parte da SINFRA, das instalações, correspondentes ao acampamento, não exime a Contratada da obrigação de ampliá-lo de acordo com as necessidades do Serviço durante seu processo de execução.

**C) Equipamentos**

A CONTRATADA se obriga a disponibilizar na obra os equipamentos por ela elencados na Relação de Equipamentos e Instalações, apresentada na documentação de habilitação, o que não a exime de prover com urgência outros equipamentos que se fizerem necessários.

Qualquer tipo de equipamento considerado pela SINFRA, inadequado ou inoperante ou ainda, que não preencha os requisitos e as condições mínimas para a execução dos serviços, será recusado, devendo a CONTRATADA substituí-lo ou colocá-lo em perfeitas condições de uso. Não será permitido o prosseguimento dos serviços que dependam do equipamento recusado, até que a CONTRATADA tenha adotados as medidas estipuladas.

Compete à CONTRATADA prover e manter os equipamentos e demais elementos em bom estado de conservação, afim de que os serviços possam ser finalizados dentro do prazo estipulado.

A CONTRATADA deverá fazer todos os acertos e transportar ao local de trabalho os equipamentos e demais acessórios com suficiente antecedência ao início de qualquer atividade a fim de assegurar a conclusão da mesma dentro do prazo estipulado.

Todos os equipamentos alocados ao Serviço só poderão ser retirados ou substituídos mediante a prévia autorização da SINFRA.

O não cumprimento por parte da Contratada da provisão de qualquer dos elementos citados, no que se refere às propostas por ela, dará direito a SINFRA a rescindir o contrato, de acordo com a Cláusula de Rescisão.

O não cumprimento por parte da contratada da provisão de qualquer dos elementos citados, no que se refere às datas propostas por ela, bem como do atendimento de qualquer parágrafo deste item, dará direito a SINFRA, a aplicação do previsto na Cláusula de Rescisão.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA  
Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária - SEAGER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**D) Mão-de-Obra**

A CONTRATADA se obriga a disponibilizar a mão-de-obra, qualificada, necessária para a realização das atividades, bem como responder pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção e providenciar para que os mesmos estejam uniformizados e portem crachá indicativo de suas funções. Os funcionários que trabalham em frentes de serviço deverão utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual estabelecido pelas Normas de Segurança do Trabalho.

A CONTRATADA deverá cumprir e responder às determinações da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, que aprovam as normas relativas à segurança e medicina do trabalho e suas alterações posteriores.

**E) MATERIAIS**

A CONTRATADA se obriga a disponibilizar todo o material necessário, obedecendo rigorosamente às normas e especificações de materiais do IPR/DNIT e/ou ABNT.

**9 OBRIGAÇÕES DIVERSAS**

**A) Sinalização Preventiva**

A Contratada será responsável pela colocação e manutenção de sinalização nos locais de trabalho e deverá tomar todas as medidas de precaução que forem necessárias para evitar acidentes nestas áreas, inclusive nos locais onde ocorrerem serviços de emergência. A sinalização de obras e emergências deverá ser implantada e mantida conforme preconizado pela legislação vigente e normas do Manual de Conservação Rodoviária do IPR/DNIT.

**B) Segurança do Trabalho**

Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança do trabalho, necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.

A SINFRA poderá, a seu critério, determinar a paralisação dos Serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA  
Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária - SEAGER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**C) Instalações de Terceiros na Faixa de Domínio**

A Contratada deverá tomar os cuidados necessários para evitar danos às instalações aéreas, terrestres e subterrâneas existentes na faixa de domínio (rede elétrica, gasodutos, condutos telefônicos, oleodutos, adutoras, etc.) sendo responsável pela atuação de seu pessoal ou de subcontratadas e pelas custas decorrentes de reparação dos eventuais danos por eles causados.

Assim, deverá efetuar as gestões necessárias ante os proprietários de tais instalações para a relocação das mesmas antes da realização de tarefas que possam afetar sua segurança.

Qualquer construção de instalação não autorizada, de qualquer tipo, por conta de terceiros, que se encontre dentro da faixa de domínio e área "*non aedificandi*", que esteja delimitada ou não por cerca, deverá ser comunicada imediatamente à SINFRA responsável pelo Contrato.

**D) Responsabilidade da Contratada Dentro da Faixa de Domínio da Rodovia**

Não é permitida, pela Contratada, a exploração comercial da faixa de domínio.

Se não houver o solo necessário aos serviços na faixa de domínio, seja em quantidade ou qualidade, a Contratada deverá prover o necessário para a realização do serviço.

Os excedentes do solo ou qualquer outro material proveniente da realização dos serviços efetuados pela Contratada dentro da faixa de domínio deverão ser removidos para locais adequados. A aplicação desta norma e suas exceções deverão contar com a expressa autorização da FISCALIZAÇÃO DA SINFRA.

A Contratada deverá tomar todas as medidas cabíveis para evitar danos a terceiros ao longo da faixa de domínio das rodovias.

A Contratada deverá manter a faixa de domínio limpa de publicidade alheia à obra, que esteja em desacordo com a legislação.

A Contratada deverá controlar o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes que versam sobre o uso do solo da faixa de domínio, inclusive nas áreas adjacentes e construções na área "*non aedificandi*", comunicando qualquer ocorrência por escrito à FISCALIZAÇÃO DA SINFRA.

**E) Resíduos Produzidos por Acidentes**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA  
Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária - SEAGER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

A Contratada é obrigada a comunicar de imediato, por escrito, à SINFRA e à autoridade policial competente, qualquer acidente que produza prejuízos ao patrimônio público, na (s) faixa (s) de domínio da (s) rodovia (s) do Lote (s) do contrato.

**F) Colocação de Placas de Identificação da Obra e outras**

A Contratada está obrigada a colocar e manter em perfeitas condições de fixação, leitura e identificação, em número mínimo de 01(uma) placa, na dimensão (1 x 1) m ao longo dos trechos relacionados e em áreas acordadas com a fiscalização da SINFRA. A placa deverá obedecer aos padrões da SINFRA e deverá ser adotado o custo unitário do banco referencial de composições de custos do SICRO, out. /2022, de acordo com o **Manual de Custos de Transportes – DNIT, Anexo 01/2018 e Caderno Técnico G 52/DNIT – out/2022.**

A Contratada deverá colocar também placas identificadoras dos acampamentos e lugares de trabalho do pessoal da Empresa.

Em todos os casos, o projeto dos letreiros será submetido à apreciação da SINFRA.

**G) Meio Ambiente**

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá minimizar os danos ao meio ambiente e evitar prejuízos a terceiros.

Os canteiros de obras e acampamentos deverão ser mantidos em adequadas condições higiênicas e sanitárias com atenção à potabilidade da água e disposição final dos efluentes hídricos e materiais inservíveis de qualquer natureza.

A empresa deverá obter licenciamentos requeridos pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA.

Nas usinas de asfalto, jazidas de materiais e durante a execução dos serviços deverão ser observados os cuidados necessários para se evitar a poluição ambiental.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

FLS. 964

**- ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTES À CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL/SINFRA**

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL/SINFRA**

**PROCESSO Nº. 34260/2023 – SINFRA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS, DA REGIONAL DE BACABAL, COM EXTENSÃO DE 113,00 KM.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 78.199.457,37 (setenta e oito milhões, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

**PREÂMBULO**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2023, na Sala de Sessão da Comissão Setorial de Licitação, sediada no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, nesta Capital, reuniram-se em sessão pública os Membros da **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SINFRA, COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SINFRA**, designados pela Portaria nº. 01/2023 – GAB/SINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão (D.O.E.), em 09 de janeiro de 2023, **VICENTE DIOGO SOARES JÚNIOR, LYVIA NINIVE BACELAR REIS, EDGLEYNE MACÊDO LOPES, YARA SANTANA SOUSA DE LACERDA, JOÃO VICTOR DE ARAUJO PALMA e RAFAELA RABELO LINDOSO BOGÉA**, sendo o primeiro nomeado Presidente dos trabalhos para o presente certame, e a segunda a Relatora dos autos, com o objetivo de proceder ao recebimento e abertura dos envelopes da **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL/SINFRA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS, DA REGIONAL DE BACABAL, COM EXTENSÃO DE 113,00 KM.** A sessão teve seu desenvolvimento registrado, sem emendas ou ressalvas, conforme os atos e procedimentos adotados no Edital que rege a licitação em epígrafe. O Presidente deu início aos trabalhos às quatorze horas, e trinta minutos, pontualmente, declarou aberta a reunião, fazendo comunicação aos presentes sobre os objetivos da licitação, a ordenação dos trabalhos, a vedação de intervenção fora da ordem definida e limites quanto ao uso do celular. Na oportunidade, verificou-se que **09 (NOVE) empresas** se fizeram presentes à sessão licitatória. Em seguida, foi solicitado às licitantes presentes que apresentassem os documentos para Credenciamento, bem como que se procedesse à entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, que foram numerados na ordem em que foram recebidos, sendo que os Envelopes nº. 02 (Proposta de Preços) foram rubricados pelo Presidente, pelos Membros da Comissão e pelos representantes das empresas. Após isso, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos licitantes participantes,



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

FLS. 162 **CCL**

visando à comprovação da existência de poderes para manifestação e prática dos demais atos de atribuição dos mesmos. Concluído, o credenciamento ficou na seguinte forma:

Nº	EMPRESA	CNPJ Nº	Representante
01	EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA	01.784.187/0001-24	Marcelo Gonçalves Cordeiro C.I nº 03823223200093 SESP/MA Credenciado
02	CTM CONSTRUTORA MONTEIRO	07.737.378/0001-11	Jones Barbosa dos Santos C.I nº 0296494820057 GEJUSP/MA Credenciado
03	PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI	12.228.949/0001-22	Jeneffer Carol Reis Martins C.I nº 0355189120087 SESEP/MA Credenciada
04	ENCIZA ENGENHARIA LTDA	12.094.868/0001-87	Adriana da Silva Gonçalves Fernandes C.I nº 13837902000-2 SSP/MA Credenciada
05	CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA	08.643.644/0001-00	Genoveva Oliveira Mourão C.I nº 050414092013-1 SESP/MA Credenciada
06	CONSTRUTORA JT LTDA	00.336.053/0001-88	Consuelo Cristina França CPF nº 8424122173-20 Credenciada
07	CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA	00.779.059/0001-20	Caio Judah de Oliveira Silva C.I nº 001830536SSP/RN Credenciado
08	SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	04.885.201/0001-74	Lina Rosa Menezes da Silveira CPF nº 829.767.673-00 Credenciada
09	G H T SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA	22.299.477/0001-52	Gustavo Henrique Torres Saraiva de Carvalho C.I nº 00010740079-96 SSP/MA Credenciado

Encerrado o credenciamento, verificou-se que todas as empresas foram credenciadas na forma do Edital de Licitação. Dando continuidade ao certame, as empresas **CTM CONSTRUTORA MONTEIRO, SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, verificaram a inviolabilidade e rubricaram nos fechos os envelopes das propostas de preços que ficaram sob guarda da Comissão de Licitação, para abertura e análise na etapa seguinte. Dando continuidade ao certame, passou-se à abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação. E, em ato contínuo, foram repassadas as documentações apresentadas aos licitantes, para análise prévia, rubrica na documentação de habilitação e formulação de alegações acerca da análise dos documentos de suas concorrentes. Dado tempo razoável às licitantes para o cumprimento das referidas providências, o Presidente perguntou se alguma empresa tinha algo a manifestar acerca da análise procedida sobre a documentação de habilitação. Franqueada a palavra aos presentes, foram formuladas as seguintes alegações, reduzidas a termo na ordem a seguir indicada:

EMPRESA	ALEGAÇÕES
EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA CTM CONSTRUTORA MONTEIRO	SEM ALEGAÇÕES Que as empresas SILVEIRA ENGENHARIA, G H T ENGENHARIA, CONSTRUTORA JT LTDA,




ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

CCL  
FLS. 163

	CONSTRUTORA LUIZ COSTA E PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI descumpriram o Item 14.1.2 do Edital
<b>PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI</b>	<b>SEM ALEGAÇÕES</b>
<b>ENCIZA ENGENHARIA LTDA</b>	<b>SEM ALEGAÇÕES</b>
<b>CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA</b>	<b>SEM ALEGAÇÕES</b>
<b>CONSTRUTORA JT LTDA</b>	<b>SEM ALEGAÇÕES</b>
<b>CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA</b>	<b>AUSENTE</b>
<b>SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA</b>	<b>SEM ALEGAÇÕES</b>
<b>G H T SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA</b>	<b>SEM ALEGAÇÕES</b>

Cumprido consignar que muito embora o Presidente tenha solicitado que as empresas rubricassem todas as folhas da habilitação, constatou-se que diversas páginas estão apócrifas. O Presidente da Comissão Setorial de Licitação, observando a grande quantidade de envelopes e a demanda de documentos a serem analisados, comunicou aos licitantes que a sessão seria suspensa para o processamento do exame documental em conformidade com os requisitos constantes do Edital. Portanto, e em consequência da necessidade de uma análise minuciosa acerca dos Documentos de Habilitação apresentados, o Presidente decidiu **SUSPENDER A SESSÃO**, oportunidade em que deixou sob a guarda da Comissão Setorial de Licitação os envelopes de Proposta de Preços, devidamente lacrados e rubricados. Ao final, o Presidente indicou que após concluída a análise, as licitantes seriam informadas do **RESULTADO DA HABILITAÇÃO** no **Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA**, na forma do Edital. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata circunstanciada que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, pela Relatora, pelos seus respectivos pares, bem como pelas empresas licitantes presentes. Cópia desta ata circunstanciada foi devidamente disponibilizada aos licitantes no site [www.sinfra.ma.gov.br](http://www.sinfra.ma.gov.br). São Luís (MA), 22 de maio de 2023.

  
Vicente Diogo Soares Júnior  
Presidente da CSL/SINFRA

  
Lyvia Ninive Bacelar Reis  
Membro Relatora da CSL/SINFRA

  
João Victor de Araújo Palma  
Membro da CSL/SINFRA

Yara Santana Sousa de Lacerda  
Membro da CSL/SINFRA

Edgleyne Macêdo Lopes  
Membro da CSL/SINFRA

  
Marcos Aurélio Barros Serra  
Membro da CSL/SINFRA

  
Rafaela Rabelo Lindoso Bogéa  
Membro da CSL/SINFRA



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

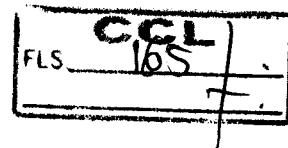
GCL  
FLS. 164

**LICITANTES:**

Empresas	Representante Credenciado
EDP INFRAESTRUTURA PAVIMENTAÇÃO LTDA E	Miguel Gonçalves Cordeiro
CTM CONSTRUTORA MONTEIRO	
PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI	Juliano Luiz R. Mats.
ENCIZA ENGENHARIA LTDA	
CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	
CONSTRUTORA JT LTDA	Conselo Cristina Franca
CONSTRUTORA LUZZ COSTA LTDA	
SILVEIRA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA E	Willian
G H T SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA	Guilherme



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SINFRA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34260/2023- SINFRA  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - CSL/SINFRA**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - CSL/SINFRA**

A **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SINFRA**, por meio de seu Presidente, convoca a empresa **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, classificada na **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - CSL/SINFRA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS, DA REGIONAL DE BACABAL, COM EXTENSÃO DE 113,00 KM, no Estado do Maranhão**, de interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA**, para que, obedecendo ao disposto no **§ 1º do art. 44 c/c o art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**, caso queira, apresente proposta de preços inferior àquela ofertada pela empresa **PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI**, não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, classificada provisoriamente em **1º (primeiro) lugar** no presente certame.

Desse modo, fica desde já marcada sessão licitatória para a efetivação do referido direito de preferência, consistente na apresentação de nova proposta de preços pela empresa **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA** e prosseguimento aos demais atos procedimentais, na forma da lei, na data de 16 de outubro de 2023, às 09:00 horas.

São Luís (MA), 06 de outubro de 2023.

**Vicente Diogo Soares Júnior**  
Presidente da CSL/SINFRA

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:  
IMPERADOR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

**EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Dom Pedro/MA, nascido em 15/12/1973, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 467.551.013-20, e Carteira de Identidade n.º 1285593-5 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua das Seringueiras, n.º 08, Qd. 70 Apto 102, Renascença, São Luís, MA, CEP: 65.075-380 e **RAIMUNDA LUCIENE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Dom Pedro/MA, nascido em 17/07/1962 inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 257.013.203-91, e Carteira de Identidade n.º 765881 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Edifício Pau Brasil, Nº 325, Bl. Das Madeiras Apto 302 Novo Tempo II, Cohafuma, São Luís, CEP: 65.074-845. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **"IMPERADOR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA"**, inscrita na JUCEMA sob o n.º 21200411753 em 24/04/1997, CNPJ n.º 01.784.187/0001-24, estabelecida na Rua das Letras, Nº 19, Quadra 3, Cohafuma - São Luís/MA, CEP: 65.074-780, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade, que gira sob o nome empresarial **IMPERADOR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, girará, a partir da data do arquivamento, sob o nome empresarial **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA** e nome fantasia **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade que tem o endereço a Rua das Letras, Nº 19, Quadra 3, Cohafuma - São Luís/MA, CEP: 65.074-780, passa a partir desta data de arquivamento, a funcionar no novo endereço Rua Principal, Nº 01, Centro - Amapá do Maranhão/MA, CEP: 65.293-00.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As atividades da empresa passam a ser:

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;

7111-1/00 - Serviços de arquitetura;

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

4120-4/00 - Construção de edifícios;

4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;

- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;  
 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;  
 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;  
 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;  
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;  
 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

**CLÁUSULA QUARTA:** Retira-se da Sociedade a sócia Sr. **RAIMUNDA LUCIENE PEREIRA DA SILVA**, que cede e transfere para o sócio Sr. **EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA** a importância de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão), representados por 1.000.000 (Hum Milhão) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada dando plena, geral e irrevogável quitação para não reclamar em juízo ou fora dele, em razão desta alteração o capital social, já totalmente integralizado, passa a ter a seguinte composição:

Sócios	Quotas	Valor	Total
<b>EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA</b>	5.000.000	1,00	5.000.000,00
<b>TOTAL</b>	5.000.000	1,00	5.000.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O sócio Sr. **EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA**, a partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos sociais que foram vendidos e transferidos pelo sócio Sr. **RAIMUNDA LUCIENE PEREIRA DA**, sendo assim a partir do registro deste ato uma sociedade unipessoal.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A Administração da sociedade será exercida pelo sócio **EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA**, isoladamente, bem como o uso da denominação social, com poderes para administrar a sociedade e assinar, inclusive na movimentação de contas bancárias, administradoras de cartões, rede comercial, endosso, desconto, cauções, entretanto, o sócio fica impedido de usá-la em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou terceiros.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, nome fantasia **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO** e tem sede Rua Principal, Nº 01, Centro – Amapá do Maranhão/MA, CEP: 65.293-00.

Parágrafo único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.



**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto social:

- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões), dividido em 5.000.000 (Cinco milhões) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, subscritas e Integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Valor	Total
<b>EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA</b>	5.000.000	1,00	5.000.000,00
<b>TOTAL</b>	5.000.000	1,00	5.000.000,00

**Paragrafo único:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social, de acordo com Art. 1052 do Código Civil/2002.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade é constituída por prazo indeterminado e teve seu início de atividades em 24/04/1997.

**CLÁUSULA QUINTA** A Administração da sociedade é exercida pelo sócio **EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA**, isoladamente, bem como o uso da denominação social, com poderes para administrar a sociedade e assinar, inclusive na movimentação de contas bancárias, administradoras de cartões, rede comercial, endosso, desconto, cauções, entretanto, os sócios ficam impedidos de usá-la em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio poderá eleger procuradores para isoladamente, nos limites de suas atribuições e poderes, e, na ausência, por quaisquer impedimentos, quando poderá substituído por nomeação de procuradores, podendo ser nomeados com prazo indeterminado, inclusive os constituídos com cláusula ad judícia.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA:** Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

**CLÁUSULA NONA:** Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuadas a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O falecimento do sócio não implicará na dissolução da sociedade, que poderá prosseguir de acordo a decisão dos herdeiros do falecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNTA:** Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de São Luís – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O Administrador **EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Amapá do Maranhão - MA, 07 de Julho de 2022.

---

**EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA**

---

**RAIMUNDA LUCIENE PEREIRA DA**

*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

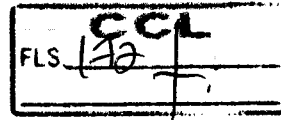
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25701320391	RAIMUNDA LUCIENE PEREIRA DA SILVA
46755101320	EDUARDO JOSE BARROS COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2022 20:18 SOB Nº 20220761310.  
PROTOCOLO: 220761310 DE 18/07/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209297855. CNPJ DA SEDE: 01784187000124.  
NIRE: 21200411753. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2022.  
EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA		Protocolo: MAC2302711779	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21200411753	CNPJ: 01784187000124	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 29/04/2023
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20100835840	27/08/2010	ALTERAÇÃO	
20080028834	17/01/2009	ALTERAÇÃO	
20060322281	20/09/2006	ALTERAÇÃO	
21200411753	24/04/1997	CONTRATO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 19/05/2023, às 10:49:16 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5FACTSQ.



MAC2302711779

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
IMPERADOR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

Pelo presente instrumento particular:  
**EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Dom Pedro/MA, nascido em 15/12/1973, portador do R.G. nº. 1285593-5 SSP/MA e CPF nº. 467.551.013-20, residente e domiciliado a Rua dos Sapotis, Quadra 70 nº. 08, Aptº 102, bairro Renascença, CEP: 65075-3800 São Luís - MA.

**RAIMUNDA LUCIENE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Dom Pedro/MA, nascido em 17/07/1962, portadora da R.G. nº.765.881 SSP/MA e CPF nº. 257.013.203-91, residente e domiciliado a Rua Edifício Pau Brasil, Bloco das Madeiras Aptº 302 Residencial Novo Tempo II bairro Cohafuma, CEP: 65074-845 São Luís - MA.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **IMPERADOR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, sediada a Rua Pau Darco nº 06, Quadra F, bairro Renascença, CEP: 65075-320 São Luís/MA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 01.784187/0001-24, tendo seu Contrato arquivado da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob nº 21200411753, datado de 24/04/1997 e alterações posteriores sob nºs 20060322381 em 20/09/2006, 20080026834 em 17/01/2008, resolvem por este instrumento alterar o seu contrato social em obediência ao código civil de acordo com a lei nº 10406/2002 em vigor desde 11/01/2003, mediante cláusulas e condições a seguir articuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade que tem seu endereço a Rua Pau Darco nº 06, Quadra F, bairro Renascença, CEP: 65075-320 São Luís/MA, passa a partir desta data a funcionar no seu novo endereço a Rua das Letras, Nº 19, Quadra 3 bairro Cohafuma, CEP: 65.074-780 São Luís - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O capital que é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), integralizado totalmente em moeda corrente do país, passará para R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), tendo sua diferença no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), integralizada neste ato em moeda corrente do país, ficando assim com a seguinte distribuição:

NOME	PERC	DISCRIMINAÇÃO
EDUARDO JOSE BARROS COSTA	80%	4.000.000 quotas = R\$ 4.000.000,00
RAIMUNDA LUCIENE PEREIRA DA SILVA	20%	1.000.000 quotas = R\$ 1.000.000,00
TOTAL	100%	5.000.000 quotas = R\$ 5.000.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Continua em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social, que em tudo implícita e explicitamente não contrariem o disposto a presente alteração contratual.


JUCEMA

**CLÁUSULA QUARTA**


Fica eleito o FÓRO da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão para exercícios e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

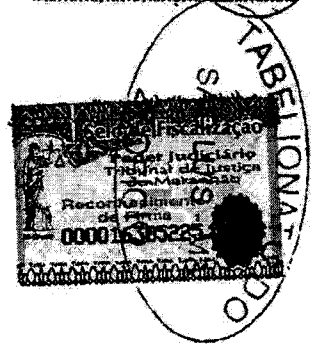
E, Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual de teor e forma e para um só fim.

São Luís(MA), 19 de Agosto de 2010.

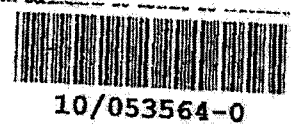
  
*Eduardo José Barros Costa*  
Eduardo José Barros Costa



  
*Raimunda Luciene P. Costa*  
Raimunda Luciene Pereira Costa



CARTÓRIO GELSO COUTINHO  
2º Ofício de Notas  
São Luis - Maranhão - Brasil  
Reconheço como verdadeiros (Assinaturas) de  
*Eduardo José Barros Costa, e*  
*Raimunda Luciene Pereira*  
Em 19 de 08 de 2010  
São Luis(MA)  
*Gerson Nanes Coutinho*  
Tabelião Substituto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTEIRO GREGÓRIO MARQUES  
SÚB. Nº 20100-726-40  
Emp. nº 21.20141175  
IMPLRADOR DE EMPREENDIMENTOS E  
CONSTRUÇÕES LTDA



*[Signature]*  
ALEXANDRE BASTOS DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO GERAL Nº AC 153427

*[Handwritten mark]*

**2ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
IMPERADOR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

Pelo presente instrumento particular:

**EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Dom Pedro/MA, nascido em 15/12/1973, portador da R.G 12825593-5 SSP/MA e CPF: 467.551.013-20, residente e domiciliado à Rua dos Sapotis, Qda. 70, nº. 08, Aptº 102, bairro Renascença, CEP: 65075-380 - São Luis/MA.

**RAIMUNDA LUCIENE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, natural de dom Pedro/MA, nascida em 17/07/1962, portadora do R.G. nº. 765.881 SSP/MA e CPF nº. 257.013.203-91 residente e domiciliada à Rua. Edifício Pau Brasil, Bloco das Madeiras, Aptº 302, Residencial Novo Tempo II, Bairro Cohafuma CEP: 65074-845 - São Luis/MA.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **IMPERADOR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, situada à Rua Pau Darco, nº. 06, Quadra F, bairro Renascença, CEP: 65075-320, São Luis/MA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 01.784.187/0001-24, tendo seu Contrato Social arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21200411753 em 24/04/1997 e alterações posterior sob nº. 20060322381 datado em 20/09/2006, resolvem por este instrumento alterar, o seu CONTRATO SOCIAL, em obediência ao Código Civil de acordo com a Lei nº 10.406/2002, em vigor desde 11.01.2003, mediante cláusulas e condições a seguir articuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade que tem seu capital no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), eleva neste ato para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) sendo sua diferença de R\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais) integralizada em moeda corrente do país ficando dividindo em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de R\$ 1,00(hum real) da seguinte forma: sócio **EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA**, integraliza neste ato em moeda corrente do país a importância 1.630.000,00 (hum milhão seiscentos e trinta mil reais) totalizando agora em seu capital R\$ (hum milhão e novecentos mil reais). A sócia **RAIMUNDA LUCIENE PEREIRA DA SILVA** que tem seu no valor de R\$ 30.000,00 em integraliza também neste ato em moeda corrente do país a importância de R\$ 70.000 (setenta mil reais) totalizando assim o seu capital em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ficando agora com a seguinte distribuição:

NOME	PERC.	DISCRIMINAÇÃO
Eduardo José Barros Costa	90%	1.900.000 quotas = R\$ 1.900.000,00
Raimunda Luciene Pereira da Silva	10%	100.000 quotas = R\$ 100.000,00
Totais .....	100%	2.000.000 quotas = R\$ 2.000.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as aqui alteradas.







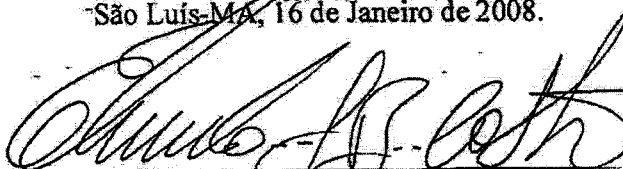
**2ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
IMPERADOR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica eleito o FORO da Comarca de São Luís do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e contratados datam e assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor.

São Luís-MA, 16 de Janeiro de 2008.



Eduardo José Barros Costa  
CPF: 467.551.013-20

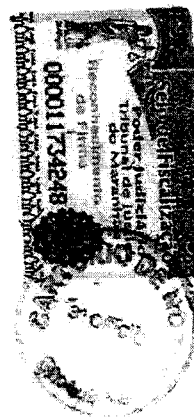


Raimunda Luciene Pereira da Silva  
CPF nº 257.013.203-91

**JUCEMA** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/01/2008  
DB O NÚMERO: 20080026834  
Protocolo: 08/002683-4  
Impressão: 21.2.0041175-3  
IMPERADOR EMPREENDIMENTOS E  
CONSTRUÇÕES LTDA



  
ALBALBERTO AMARO FERREIRA FILHO  
SECRETÁRIO GERAL




3. OFÍCIO DE NOTAS  
RUA: HENRIQUE LICAL, 403 - CENTRO  
SÃO LUÍS - MA  
FONE: (98) 221-2419 - 232-1610

---

RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA  
0257013203-91-EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA...

SÃO LUÍS, 17/01/2008.

Em test.  da Verdade.

MARIA DE FATINA CUEVA BENTO CORREIA LIMA  
TABELIA SUBSTITUTA

OFÍCIO DE NOTAS  
000011734249  
Raimunda Luciene Pereira da Silva  
TABELIAO  
SUBSTITUTO  
CLÁUDIO TITO SOARES  
ANTÔNIO TITO SALEM SOARES  
EDUARDO JOSÉ VIEIRA  
LUIZA ANA CRISTINA DA PAZARAU  
FISCALENTES



**2ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**  
**IMPERADOR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

Pelo presente instrumento particular:

**EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Dom Pedro/MA, nascido em 15/12/1973, portador da R.G 12825593-5 SSP/MA e CPF: 467.551.013-20, residente e domiciliado à Rua dos Sapotis, Qda. 70, nº. 08, Aptº 102, bairro Renascença, CEP: 65075-380 - São Luis/MA.

**RAIMUNDA LUCIENE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, natural de dom Pedro/MA, nascida em 17/07/1962, portadora do R.G. nº. 765.881 SSP/MA e CPF nº. 257.013.203-91 residente e domiciliada à Rua. Edifício Pau Brasil, Bloco das Madeiras, Aptº 302, Residencial Novo Tempo II, Bairro Cohafuma CEP: 65074-845 - São Luis/MA.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **IMPERADOR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, situada à Rua Pau Darco, nº. 06, Quadra F, bairro Renascença, CEP: 65075-320, São Luís/MA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 01.784.187/0001-24, tendo seu Contrato Social arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21200411753 em 24/04/1997 e alterações posterior sob nº. 20060322381 datado em 20/09/2006, resolvem por este instrumento alterar, o seu CONTRATO SOCIAL, em obediência ao Código Civil de acordo com a Lei nº 10.406/2002, em vigor desde 11.01.2003, mediante cláusulas e condições a seguir articuladas:


**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade que tem seu capital no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), eleva neste ato para **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) sendo sua diferença de **R\$ 1.700.000,00** (hum milhão e setecentos mil reais) integralizada em moeda corrente do país ficando dividindo em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de **R\$ 1,00**(hum real) da seguinte forma: sócio **EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA**, integraliza neste ato em moeda corrente do país a importância **1.630.000,00** (hum milhão seiscentos e trinta mil reais) totalizando agora em seu capital **R\$ (hum milhão e novecentos mil reais)**. A sócia **RAIMUNDA LUCIENE PEREIRA DA SILVA** que tem seu no valor de **R\$ 30.000,00** em integraliza também neste ato em moeda corrente do país a importância de **R\$ 70.000** (setenta mil reais) totalizando assim o seu capital em **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), ficando agora com a seguinte distribuição:

NOME	PERC.	DISCRIMINAÇÃO
Eduardo José Barros Costa	90%	1.900.000 quotas = R\$ 1.900.000,00
Raimunda Luciene Pereira da Silva	10%	100.000 quotas = R\$ 100.000,00
Totais .....	100%	2.000.000 quotas = R\$ 2.000.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as aqui alteradas.





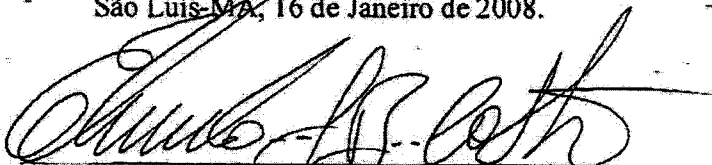
**2ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
IMPERADOR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica eleito o **FORO** da Comarca de São Luís do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e contratados datam e assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor.

São Luís-MA, 16 de Janeiro de 2008.



Eduardo José Barros Costa  
CPF: 467.551.013-20



Raimunda Luciene Pereira da Silva  
CPF nº 257.013.203-91

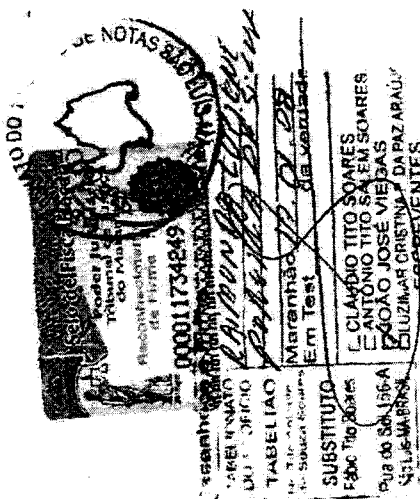
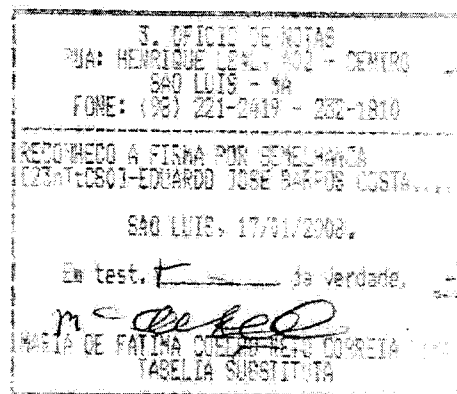
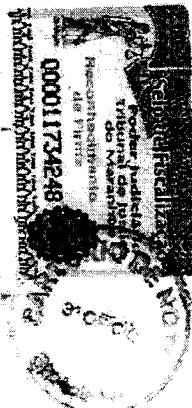
JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/01/2008  
DO Nº 20080026834  
Protocolo: 08/002683-4  
Empresa: 21.2.0041175-3  
IMPERADOR EMPREENDIMENTOS E  
CONSTRUÇÕES LTDA



ADALBERTO AMARO FERREIRA FILHO  
SECRETÁRIO GERAL






MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

2

JUOEN 24 04 97

CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

**CONSTRUTORA IMPACTO LTDA.**

Nome Comercial

**RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 154 - CENTRO - 65.765-000 - DOM PEDRO - MA.**

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município)

UF

**65765-000**

UF

CEP

**DOM PEDRO - MA.**

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

**15.000**

N.º de Cotas

**1,00**

Valor Unitário/Cota (Cr\$)

**15.000,00**

Capital a Integralizar (Cr\$)

Total do Capital (Cr\$)

**15.000,00**

Capital Integralizado (Cr\$)

**QUINZE MIL REAIS**

Capital Total (por extenso)

**15.000,00**

Em Moeda

Em Bens Móveis (Cr\$)

Em Bens Imóveis (Cr\$)

Outros (Cr\$)

**NESTE ATO, EM MOEDA CORRENTE DA REPUBLICA. TEMPO INDETERMINADO.**

Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

/ /  
Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até: / /

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

**EDIFICAÇÕES (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS).**

**OBRAS VIÁRIAS**

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**PERFURAÇÕES DE POÇOS E ETC.**



JUDEMA 24 04 97

**CLÁUSULA 6ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL**

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

**CLÁUSULA 7ª – RETIRADA "PRO-LABORE"**

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA 8ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA 9ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

**CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

A sociedade não se dissolverá. Na primeira hipótese o sócio falecido poderá ser substituído por herdeiros, se estiver legalmente habilitado que disporá dos haveres existentes, mediante autorização judicial. Não havendo herdeiros, os haveres do sócio falecido, assim como os do sócio retirante ou interdito serão pagos a quem de direito em comum acordo e atendendo a situação econômica financeira da sociedade.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica da sociedade será exercida por um engenheiro civil devidamente inscrito no CREA da 19ª Região.



JUEN 24 04 97

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 04 ( Quatro ) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

DOM PEDRO MA. 23 de ABRIL de 1997  
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: Antonio Correia de Moraes Neto  
Nome: ANTONIO CORREIA DE MORAES NETO - sócio

Ass.: Raimunda Luciene Pereira da Silva  
Nome: RAIMUNDA LUCIENE PEREIRA DA SILVA - sócia

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

José Hildo de Melo Cordeiro  
ADVOGADO  
OAB / MA. 3.824

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELADA

TESTEMUNHAS:

Ass.: José Francisco de Sousa  
Nome: JOSE FRANCISCO DE SOUSA - CI. 402.013/SSP-MA.

Ass.: Francisca Francisco de Sousa  
Nome: FRANCISCA FRANCISCO DE SOUSA - CI. 166.85493-0/SSP-MA.

24 3387  
011 197  
C

FLS 102 CCL

TO THE ATTORNEY GENERAL

APR 24 1997

RECEIVED  
APR 24 1997

STATE OF MASSACHUSETTS  
REG. NO. 212 00411753

Form  
TPOBR  
OCT 8788



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 01.784.187/0001-24  
Razão Social: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Atividade Econômica Principal:

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Endereço:

RUA PRINCIPAL, 01 - CENTRO - AMAPÁ DO MARANHÃO / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 17/05/2023 09:03





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 01.784.187/0001-24 DUNS@: 89\*\*\*\*73  
 Razão Social: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA  
 Nome Fantasia: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO  
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/05/2024  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 MEI: Não  
 Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
 Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

- I - Credenciamento
- II - Habilitação Jurídica
- III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal
  - Receita Federal e PGFN Validade: 17/10/2023
  - FGTS Validade: 12/06/2023
  - Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 13/11/2023
- IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal
  - Receita Estadual/Distrital Validade: 18/08/2023
  - Receita Municipal Validade: 19/07/2023
- V - Qualificação Técnica
- VI - Qualificação Econômico-Financeira
  - Validade: 30/04/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 17/05/2023 09:04

CPF: 467.551.013-20 Nome: EDUARDO JOSE BARROS COSTA

Ass: \_\_\_\_\_



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 01.784.187/0001-24 DUNS@: 89\*\*\*\*\*73  
Razão Social: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA  
Nome Fantasia: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 01.784.187/0001-24 DUNS@: 89\*\*\*\*\*73  
Razão Social: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA  
Nome Fantasia: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 01.784.187/0001-24 DUNS@: 89\*\*\*\*\*73  
 Razão Social: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA  
 Nome Fantasia: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO  
 Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Entidades de Classe**

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA/MA	4473	14/10/2023

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL / SINFRA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP  
PROCESSO ADM: 34260/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO


Eu **EDUARDO JOSE BARROS COSTA** inscrito na CNH/MA sob o nº 00059588360 e no CPF 467.551.013-20 na qualidade de representante legal da Empresa **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.784.187/0001-24** sediada na Rua Principal, nº 01, Centro, Amapá do Maranhão - MA, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a citada empresa a participar da licitação em referência.

Amapá do Maranhão (MA), 11 de maio de 2023.



**EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
CNPJ: 01.784.187/0001-24  
**EDUARDO JOSE BARROS COSTA – SOCIO ADM**  
CPF: 467.551.013-20 CNH/MA 00059588360



 <p><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.784.187/0001-24 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 23/04/1997
NOME EMPRESARIAL EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRINCIPAL	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
CEP 65.293-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMAPA DO MARANHAO
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUARDOCOSTA552016@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 9135-0375/ (98) 1111-1111
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/05/2023 às 13:32:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE**

USUÁRIO: 46755101320  
 DATA: 04/05/2023  
 HORA: 10:56

INSC. ESTADUAL: 12.787.604-0 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 03/08/2022  
 RAZÃO SOCIAL: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não  
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
 MOTIVO CADASTRAL: -

**DADOS GERAIS**  
 CPF/CNPJ: 01.784.187/0001-24 INSC. CENTRALIZADORA: -  
 RAZÃO SOCIAL: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA  
 NIRE: 21200411753 TIPO PESSOA: JURÍDICA  
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 03/08/2022 CAPITAL SOCIAL: 5.000.000,00  
 AGÊNCIA REGIONAL: 41 - AGÊNCIA DE PINHEIRO UFRE: 50 - UFRE / SANTA INÊS  
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO  
 REGIME DE PAG.: NORMAL  
 DATA OBRIG. NFE: - DATA OBRIG. EPD: 03/08/2022  
 CORREIO ELETRÔNICO: eduardocosta552016@gmail.com ÁREA UTILIZADA: 300

**ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO**  
 CEP 65293-000  
 ENDEREÇO RUA PRINCIPAL NÚMERO: 1  
 COMPLEMENTO: -  
 PONTO DE REFERENC.: - BAIRRO: CENTRO  
 CIDADE: AMAPA DO MARANHAO ESTADO: MA  
 TELEFONE: (98)9135-0375 FAX: -  
 CEP CAIXA POSTAL: -

**ENDEREÇO FISCAL**  
 CEP -  
 ENDEREÇO RUA PRINCIPAL NÚMERO: 01  
 COMPLEMENTO: -  
 PONTO DE REFERENC.: - BAIRRO: CENTRO  
 CIDADE: AMAPA DO MARANHAO ESTADO: MA  
 TELEFONE: (98)9135-0375 FAX: -  
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

**CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS**

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
2	4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
3	4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
5	7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS
6	7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
8	7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
9	7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
10	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
11	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
12	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM

**REPRESENTANTES LEGAIS**

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
46755101320	EDUARDO JOSE BARROS COSTA	101 - SÓCIO
46755101320	EDUARDO JOSE BARRÓS COSTA	205 - ADMINISTRADOR
1234576376	NATALIA MARIA CASTRO SA	3 - CONTADOR

**AÇÕES JUDICIAIS**

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

**OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO**

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa			

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 46755101320  
DATA: 04/05/2023  
HORA: 10:56

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição





Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**

Consulta Pública de Consulta do Estado do Maranhão

Instituição de Fomento

**Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**

**IDENTIFICAÇÃO**

CGC: 01.784.187/0001-24 Inscrição Estadual: 12.767604-0

Razão Social: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA

Regime Apuração: NORMAL

**ENDEREÇO**

Logradouro: RUA PRINCIPAL

Número: 1 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: AMAPA DO MARANHÃO UF: MA

CEP: 65293000 DDD: Telefone: 91350375

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

CNAE Principal: 4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 08/02/2023

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 03/08/2022,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 08/05/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DIRETORIA GERAL DE TRIBUTOS**

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE**

Concedido a:

EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ:

01.784.187/0001-24

Endereço de contato:

RUA PRINCIPAL, Nº 01

Bairro:

CENTRO



Município:

AMAPÁ DO MARANHÃO

Atividades:

- ATIVIDADE PRINCIPAL:**
- Construção de rodovias e pavimentação
- ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**
- Construção de edifícios
  - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
  - Construção de obras de arte especiais
  - Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
  - Obras de terraplenagem
  - Serviços de arquitetura
  - Serviços de engenharia
  - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
  - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
  - Aluguel de máquina e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
  - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado.  
São Luís, 19/05/2023 15:45:20 4582  
Em Testemunho da Verdade.

Gabriel Silva Barbosa - Escrivão  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT156711341997CPOLOKWZD7 - Ato: 13.18  
Empl: R\$5.44 PERC: R\$0.16 FADEP: R\$0.21 FEMP: R\$0.21 Total: R\$6.02  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

Inscrição Municipal:

0000017

Data de início:

02/01/2023

O presente Cartão de Inscrições de Contribuinte não Estabelecido é emitido em conformidade com a Lei complementar nº 11 de Dezembro de 2013, com o Código de posturas e Código Tributário do Município de Amapá do Maranhão.

Validade:

31/12/2023

Emitido em:

10/05/2023

Fabiene Dias de Amorim  
Sec. de Administração  
Portaria nº 147/2021  
CARIMBO E RÚBRICA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

# ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO DE 2023

INSCRIÇÃO Nº 011/2023

O CONTRIBUINTE: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 01.784.187/0001-24

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL Nº 01, CENTRO - AMAPÁ DO MARANHÃO - MA. CEP: 65293-00

RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO PORTE: EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia

71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

REFERENTE À TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, CONFORME DETERMINA A ALTERAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO, ANEXO VI DA LEI Nº 93/2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 19/01/2023.

VISTO EM: 19.01.2023.

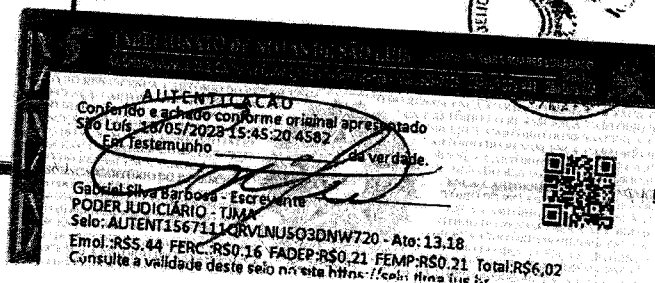
VALIDO ATÉ: 31.12.2023.

### ATENÇÃO:

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE.

VÁLIDO SOMENTE O ORIGINAL

Fabiene Dias Amorim  
Portaria 003/2023  
Sec. De Administração e Finanças





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA**  
**CNPJ: 01.784.187/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:27:35 do dia 20/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2023.

Código de controle da certidão: **F5D6.C2B4.229E.50A1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 088316/23

Data da

20/04/2023 10:04:17

Inscrição Estadual: 127676040

CPF/CNPJ: 01784187000124

Razão Social: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA

Endereço: RUA PRINCIPAL, 1 CEP: 65293000 - CENTRO

Telefone: (98)91350375

Município: AMAPA DO MARANHAO

UF: MA

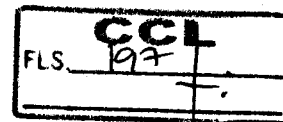
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/08/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 030718/23

**Data da**

02/05/2023 15:52:52

**Inscrição Estadual:** 127676040

**CPF/CNPJ:** 01784187000124

**Razão Social:** EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA

**Endereço:** RUA PRINCIPAL, 1 CEP: 65293000 - CENTRO

**Telefone:** (98)91350375

**Município:** AMAPA DO MARANHAO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/08/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 02/05/2023 15:54:05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Avenida Tancredo neves s/n°, Centro, CEP 65.293-000, Amapá do Maranhão, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 01.580.959/0001-06 Home Page: <http://portal.amapa.ma.gov.br>

EXERCÍCIO DE 2023

### CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS

O Departamento de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão/MA, a requerimento da pessoa interessada **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO**, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa Jurídica/Física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais **TRIBUTÁRIOS, NÃO TRIBUTÁRIOS, DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL e NEGATIVA DE DÉBITOS**, até a presente data, tendo a presente **CERTIDÃO**, validade até o dia 19/07/2023, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

#### DADOS DA ATIVIDADE ECONÔMICA:

CNPJ/CPF: 01.784.187/0001-24

CONTRIBUINTE: **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO**

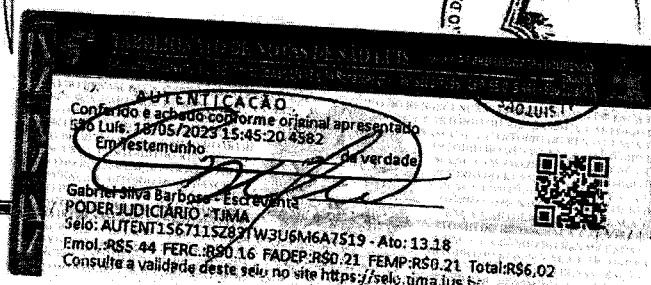
#### ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO:

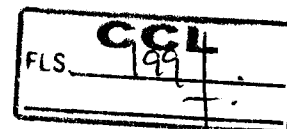
Rua Principal, 01, centro  
Amapá do Maranhão/MA.65293-000

Emissão: 19/04/2023 10:46 Validade: 19/07/2023 Usuário: PRISCILA F.BRANDÃO  
FIALHO

Número/Controle da Certidão: 014/2023

Fabiane Dias Amorim  
Portaria 003/2021  
Sec. De Administração e Finanças





Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.784.187/0001-24**Razão****Social:** EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA**Endereço:** RUA PRINCIPAL 01 / CENTRO / AMAPA DO MARANHAO / MA / 65293-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/05/2023 a 12/06/2023**Certificação Número:** 2023051401022944581486

Informação obtida em 17/05/2023 14:49:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.784.187/0001-24  
Certidão nº: 20800909/2023  
Expedição: 17/05/2023, às 08:07:29  
Validade: 13/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.784.187/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL / SINFRA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP  
PROCESSO ADM: 34260/2023**

**TERMO DE COMPROMISSO SE COMPROMETENDO A SEGUIR AS NORMAS  
TRABALHISTAS ( Item 14.2.8 )**

A empresa **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.784.187/0001-24** sediada na Rua Principal, nº 01, Centro, Amapá do Maranhão - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. **EDUARDO JOSE BARROS COSTA** inscrito na CNH/MA sob o nº 00059588360 e no CPF 467.551.013-202, **DECLARA** seu comprometimento a seguir as Normas Trabalhistas, tais como formalização e registros contratuais e um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48. Inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Amapá do Maranhão (MA), 11 de maio de 2023.



**EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 01.784.187/0001-24**  
**EDUARDO JOSE BARROS COSTA – SOCIO ADM**  
**CPF: 467.551.013-20 CNH/MA 00059588360**



**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL / SINFRA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP  
PROCESSO ADM: 34260/2023**

**DECLARAÇÃO CASO VENCEDOR CONTRATARA PESSOAS PRESAS OU  
EGRESSAS ( item 14.2.9 )**

A empresa **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.784.187/0001-24** sediada na Rua Principal, nº 01, Centro, Amapá do Maranhão - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. **EDUARDO JOSE BARROS COSTA** inscrito na CNH/MA sob o nº 00059588360 e no CPF 467.551.013-202, **DECLARA** que se vencedora do certame, contratará pessoas presas ou egressas do sistema prisional nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010, c/c o art. 5º, § 1º, incisos I e II do Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018.

Amapá do Maranhão (MA), 11 de maio de 2023.

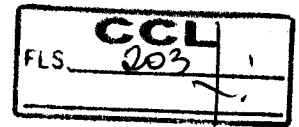


**EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
CNPJ: 01.784.187/0001-24  
**EDUARDO JOSE BARROS COSTA – SOCIO ADM**  
CPF: 467.551.013-20 CNH/MA 00059588360





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
GABINETE



**DECLARAÇÃO DE PESSOAS PRESAS APTAS À EXECUÇÃO DE TRABALHO EXTERNO OU DE EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SINFRA  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – CSL/SINFRA  
PROCESSO Nº 34260/2023 – SINFRA**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS, DA REGIONAL DE BACABAL, COM EXTENSÃO DE 113,00 KM.

**Empresa Solicitante** EPD INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 01.784.187/0001-24

A **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**, órgão responsável pela intermediação da mão de obra do sistema prisional do Estado do Maranhão, em atenção ao §1º, inciso I, do art. 5º do Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, declara que dispõe de pessoas privadas de liberdade ou egressas do sistema prisional aptas à execução de Trabalho Externo.

**SÃO LUÍS (MA), 08 DE MAIO DE 2023**

  
**KELLY CRISTINA CARVALHO**

Secretaria Adjunta de Atendimento e Humanização Penitenciária- SAAHP



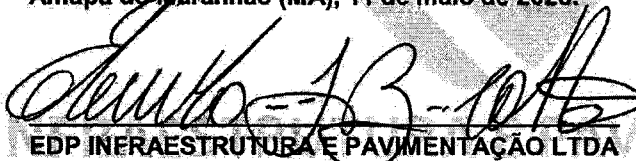
Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070  
Site: [www.seap.ma.gov.br](http://www.seap.ma.gov.br) E-mail: [saahp@seap.ma.gov.br](mailto:saahp@seap.ma.gov.br)  
Fone: +55 (98) 9 9241-1530

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL / SINFRA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP**  
**PROCESSO ADM: 34260/2023**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART 93 DA LEI 8.213/91**

A empresa **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.784.187/0001-24** sediada na Rua Principal, nº 01, Centro, Amapá do Maranhão - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. **EDUARDO JOSE BARROS COSTA** inscrito na CNH/MA sob o nº 00059588360 e no CPF 467.551.013-202 **DECLARA** que a empresa cumpre reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei 8.213/91

Amapá do Maranhão (MA), 11 de maio de 2023.



**EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 01.784.187/0001-24**  
**EDUARDO JOSE BARROS COSTA – SOCIO ADM**  
**CPF: 467.551.013-20 CNH/MA 000595883603**





**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL / SINFRA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP  
PROCESSO ADM: 34260/2023**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 14.2.11**

A empresa **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.784.187/0001-24** sediada na Rua Principal, nº 01, Centro, Amapá do Maranhão - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. **EDUARDO JOSE BARROS COSTA** inscrito na CNH/MA sob o nº 00059588360 e no CPF 467.551.013-2072 **DECLARA** que a empresa não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.


Amapá do Maranhão (MA), 11 de maio de 2023.



**EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 01.784.187/0001-24**  
**EDUARDO JOSE BARROS COSTA – SOCIO ADM**  
**CPF: 467.551.013-20 CNH/MA 000595883603**



INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO



EDP Infraestrutura e Pavimentação  
CNPJ: 01 784 187/0001-24  
Tel.: (98) 99135-0375 | E-Mail: eduardocosta552016@gmail.com  
End.: Rua Principal, Nº 01, Centro, Amapá do Maranhão - MA | Cep: 65293-000

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL / SINFRA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP**  
**PROCESSO ADM: 34260/2023**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO ART 1º DA LEI ESTADUAL n/  
10.789/2018**  
**( Item 14.2.12 )**

A empresa **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.784.187/0001-24** sediada na Rua Principal, nº 01, Centro, Amapá do Maranhão - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. **EDUARDO JOSE BARROS COSTA** inscrito na CNH/MA sob o nº **00059588360** e no CPF **467.551.013-202**, DECLARA que atenderá o disposto no Art. 1º da Lei Estadual nº 10.789, publicado no DOE / MA no dia 26 de janeiro de 2018.

Amapá do Maranhão (MA), 11 de maio de 2023.



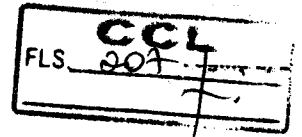
**EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 01.784.187/0001-24**  
**EDUARDO JOSE BARROS COSTA – SOCIO ADM**  
**CPF: 467.551.013-20 CNH/MA 00059588360**





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**



Nº 884575/2023  
Emissão: 17/04/2023  
Validade: 14/10/2023  
Chave: 4Z1bb

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitas com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 01.784.187/0001-24

Registro: 0000004473

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 5.000.000,00

Data do Capital: 27/08/2010

Faixa: 6

Objetivo Social: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA; 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SSOAMENTE NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO AMBITO DAS ATRIBUICOES DE SEU RESPONSAVEL TECNICO.

Endereço Matriz: RUA PRINCIPAL, 01, CENTRO, AMAPÁ DO MARANHÃO, MA, 65293000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 20/05/1997

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000004473EMMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: LUIZ FRAZAO DE MELO E ALVIM FILHO

Registro: 1103905490

CPF: 282.\*\*\*-\*\*-15

Data Início: 18/01/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 16/12/2026

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ISNAND MIRANDA SANTOS

Registro: 1118913116

CPF: 003.\*\*\*-\*\*-30

Data Início: 23/12/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 16/12/2024

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

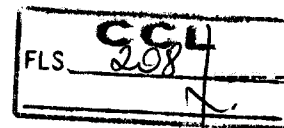






**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**



Nº 884575/2023

Emissão: 17/04/2023

Validade: 14/10/2023

Chave: 4Z1bb

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Sócios**

Sócio: EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA

CPF: 467.\*\*\*-\*\*-20

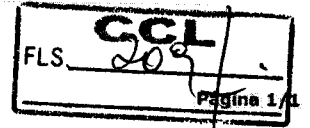
Função: SÓCIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA



Nº 886894/2023  
Emissão: 19/05/2023  
Validade: 31/03/2024  
Chave: 1z4a5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: LUIZ FRAZAO DE MELO E ALVIM FILHO

Registro: 1103905490

CPF: 282.\*\*\*-\*\*-15

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 26/01/1989

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 28/08/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data de Formação: 18/03/1988

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: N. P. PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Registro: 0000005182

CNPJ: 01.618.559/0001-42

Data Início: 20/09/2013

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Registro: 0000004473

CNPJ: 01.784.187/0001-24

Data Início: 18/01/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 16/12/2026

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: TOPAZIO LOGÍSTICA E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Registro: 0005387483

CNPJ: 03.862.930/0001-42

Data Início: 01/04/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO




**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL / SINFRA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP  
PROCESSO ADM: 34260/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

Autorizo a empresa **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.784.187/0001-24** sediada na Rua Principal, nº 01, Centro, Amapá do Maranhão - MA a incluir meu nome na PROPOSTA referente à **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – CSL / SINFRA**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS, DA REGIONAL DE BACABAL, COM EXTENSÃO DE 113,00 KM**

**Amapá do Maranhão (MA), 11 de maio de 2023.**

  
**LUIZ FRAZÃO DE MELO E ALVIM FILHO**  
Eng.º Civil  
CREA/MA nº 1103905490 - CPF 282.170.043-15

**INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO**

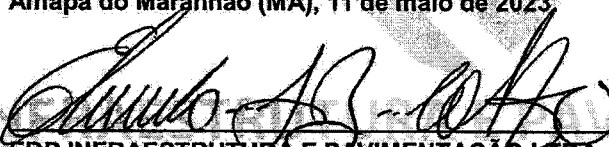
**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL / SINFRA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP**  
**PROCESSO ADM: 34260/2023**


**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA**

A empresa **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.784.187/0001-24** sediada na Rua Principal, nº 01, Centro, Amapá do Maranhão - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. **EDUARDO JOSE BARROS COSTA** inscrito na CNH/MA sob o nº 00059588360 e no CPF 467.551.013-20 **DECLARA** que recebeu da SINFRA toda documentação relativa à **CONCORRÊNCIA: N.º 001/2023 – CSL / SINFRA**, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, por liberalidade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais.

Amapá do Maranhão (MA), 11 de maio de 2023

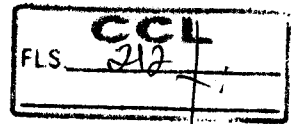
  
**EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
CNPJ: 01.784.187/0001-24  
**EDUARDO JOSE BARROS COSTA – SOCIO ADM**  
CPF: 467.551.013-20 CNH/MA 00059588360

  
**LUIZ FRAZÃO DE MELO E ALVIM FILHO**  
CPF: 282.170.043-15  
Engº Civil - CREA/MA 1103905490





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**  
**INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO**



Protocolo  
 Nº 2719460/2023 Folha 1/5



**Interessado (1)**

Nome / Razão Social:  Registro:   
 Endereço:

**Informações do Protocolo**

Assunto:   
 Emissão:  Cadastro:  Situação:   
 Descrição:

**Declarações**

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas

**Documentos**

Tipo:	Data:	Observação:
ANEXO	18/01/2023	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ANEXO	18/01/2023	DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO
ANEXO	18/01/2023	ART DE CARGO E FUNÇÃO

**Movimentos**

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino
1	Usuário Padrão do SITAC	18/01/2023 00:00:00	Envio	SERVIÇOS - AMBIENTE DO PROFISSIONAL/EMPRESA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
2	doran souza silva	19/01/2023 09:17:00	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Descrição: Protocolo recebido para análise. Passo automático! Despacho: Usuário: doran souza silva Data do Despacho: 19/01/2023 09:20:56 Descrição: Inclusão realizada. A via do contrato registrado foi enviada ao e-mail da empresa e do profissional.					
3	doran souza silva	19/01/2023 00:00:00	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Descrição: Atendido					

**Movimentos ao colegiado**

Passo	Conselheiro	Reuniao	Vinculado ao passo	Data	Hora

**Protocolos Vinculados**

Número/Ano	Assunto

**Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo**

Número/Ano	Número Anterior	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição

**Denúncia(s) vinculado(s) ao Protocolo**

Número	Tipo de Denúncia	Descrição

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL**

**I - CONTRATANTE**

EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.784.187/0001-24, com sede na Principal, Nº 01, Centro, Amapa do Maranhão/MA, CEP: 65293000.

**II - CONTRATADO**

LUIZ FRAZÃO DE MELO E ALVIM FILHO, brasileiro, Engenheiro Civil, Casado Judicialmente, devidamente inscrito no CREA-MA nº 110390549-0, CPF: 282.170.043-15, sob o número residente e domiciliado à Avenida dos Holandeses, quadra 07 Apartamento 700 Edifício Sapphire Residence. Bairro: Península da ponta D" Areia CEP 65077-357.

**III - OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Engenheiro Civil e Responsabilidade Técnica à Empresa Contratante.

**IV - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

1. O contratado obriga-se no cumprimento do mandato procuratório a ser outorgado pelo contratante a prestarem os seus serviços profissionais como atividade meio, dispensarem todo o zelo e toda a diligência na defesa dos direitos e interesses do contratante relativamente ao objeto contratado;

2. O contratante obriga-se por este instrumento a fornecer para o contratado, afim de cumprir o objeto pactuado, todos os instrumentos necessários, incluindo-se documentos e condições físicas para deslocamento e estadia onde quer que seja prestado o serviço.

**V - DO PRAZO**

O prazo de Validade deste contrato é de tempo determinado por 48 meses, com início em 16/12/2022 com término em 16/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

**VI - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAL**

A empresa contratante pagará ao contratado pelos serviços profissionais que ora contrata por este particular instrumento, valor fixados em R\$ 15.000,00 (quinze

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2719460/2023, emitido em 18/01/2023. Documento do Protocolo 1/3 (Vinculado ao passo 1), anexado



mil reais), conforme moeda corrente, liquido mensal, perfazendo 15 h/semana (quinze horas por semana).

**VII – O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

Pelo contratante independentemente de qualquer aviso, interpelação judicial ou extrajudicial se o contratado:

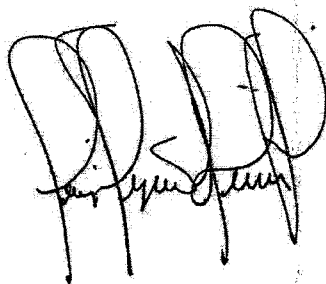
- a) Deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente contrato.
- b) Transferir este contrato a terceiros sem a expressa autorização do Contratante.
- c) Poderá ainda ser rescindido o presente instrumento por comum acordo entre as partes, sem prejuízo de indenização de qualquer natureza, desde que comunicado a parte adversa, com prazo de no mínimo 30 (trinta) dias.

**VII – ELEIÇÃO DE FORO**

1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Luís-MA, para a solução de quaisquer questões judiciais resultantes do presente instrumento, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

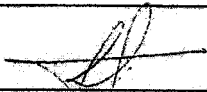
2. E para a firmeza e como prova de assim haverem acordado às partes contratantes, fizeram este instrumento particular, impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes abaixo, a tudo presentes, em 03 vias de igual teor, forma e conteúdo.

Amapá do Maranhão, 16 de dezembro de 2022.



EOP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 01.784.387/0001-24  
EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA - SOC. ADM  
CPF: 467.551.013-20

**TESTEMUNHAS:**

CPF: \_\_\_\_\_  
  
CPF: 021.138.703-80

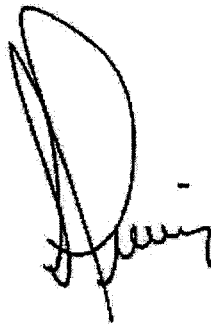
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2719460/2023, emitido em 18/01/2023. Documento do Protocolo 1/3 (Vinculado ao passo 1), anexado



**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**

Eu, LUIZ FRAZÃO DE MELO E ALVIM FILHO, brasileiro, Engenheiro Civil, casado judicialmente, portador do registro profissional nº 1103905490, CPF: 282.170.043-15, declaro para os devidos fins que resido na localidade da Avenida dos Holandeses, quadra 07 Apartamento 700 Edifício Sapphire Residence, Península da ponta D'Areia, CEP 65077-357.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estar ciente que declaração falsa implica em sanções previstas no art. 299 do Código Penal e no Código de Ética Profissional, instituído pela Resolução nº 1.002/2002.



São Luís, 21 de dezembro de 2022.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2719460/2023, emitido em 18/01/2023. Documento do Protocolo 2/3 (Vinculado ao passo 1), anexado







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

ART CARGO-FUNÇÃO  
Nº MA20220598881

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

**1. Responsável Técnico**  
**LUIZ FRAZAO DE MELO E ALVIM FILHO**  
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 1103905490  
 Registro: 1103905490MA

**2. Contratante**  
 Contratante: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA CPF/CNPJ: 01.784.187/0001-24  
 RUA PRINCIPAL Nº: 01  
 Complemento: Bairro: CENTRO UF: MA CEP: 65293000  
 Cidade: AMAPÁ DO MARANHÃO  
 País: Brasil  
 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado  
 Ação Institucional: Outros

**3. Vínculo Contratual**  
 Unidade administrativa: Escritório Nº: 01  
 RUA PRINCIPAL  
 Complemento: Bairro: CENTRO UF: MA CEP: 65293000  
 Cidade: AMAPÁ DO MARANHÃO  
 Data de início: 16/12/2022 Previsão de término: 16/12/2026  
 Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS  
 Identificação do cargo/função: Responsável elaboração de orçamento e fiscalização

4. Atividade Técnica	Quantidade	Unidade
1000 - OUTRA		
44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	15,00	h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

**5. Observações**  
 ART DE CARGO E FUNÇÃO DO ENG LUIZ ALVIM, PARA INGRESSAR NO QUADRO DA EMPRESA EDP

**6. Declarações**  
 Declaro que estou cumprindo as regras de possibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica no decreto nº 6296/2004.

**7. Entidade de Classe**  
 CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

**8. Assinaturas**  
 Declaro serem verdadeiras as informações acima  
 Local: Amapá data: 21 de Setembro de 2022  
 Luiz Frazão de Melo e Alvim Filho - CPF: 282.574.813-15  
 EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA - CNPJ: 01.784.187/0001-24

**9. Informações**  
 \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**  
 Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 21/12/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8904309332

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2719460/2023, emitido em 18/01/2023. Documento do Protocolo 3/3 (Vinculado ao passo 1), anexado



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitad.com.br/public/>, com a chave: e7WZY  
 Impresso em: 22/12/2022 às 10:40:44 por: jlp.177.156.229.20

www.crea-ma.org.br | telefone@crea-ma.org.br  
 Tel: (98) 2106-8300 | Fax: (98) 2106-8300



*[Handwritten signature]*



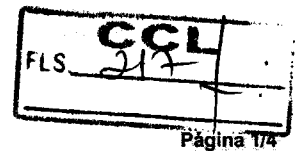
**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**886669/2023**

Atividade concluída



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

**CERTIFICAMOS**, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **LUIZ FRAZAO DE MELO E ALVIM FILHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ FRAZAO DE MELO E ALVIM FILHO**  
 Registro: **1103905490MA** RNP: **1103905490**  
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20230642487** Tipo de ART: **REGISTRO DE ART FORA** Registrada em: **15/05/2023** Baixada em: **16/05/2023**  
 DE ÉPOCA - RES. 1050

Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
 Empresa contratada: **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Contratante: **CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** CPF/CNPJ: **08.643.644/0001-00**  
 Endereço do contratante: **AVENIDA SANTOS DUMONT** Nº: **01**  
 Complemento: **MA-026, MARGEM DIREITA, CODÓ-MA** Bairro: **MA-026**  
 Cidade: **CODÓ** UF: **MA** CEP: **65400000**

Contrato: Celebrado em:  
 Valor do contrato: **R\$ 4.222.510,81** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Outros**  
 Endereço da obra/serviço: **RUA varias ruas na regional de santa ines** Nº: **SN**  
 Complemento: Bairro: **CENTRO**  
 Cidade: **SANTA INÊS** UF: **MA** CEP: **65300124**

Coordenadas Geográficas: **-3.655796, -45.379971**

Data de início: **18/01/2022** Conclusão efetiva: **02/05/2023**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** CPF/CNPJ: **08.643.644/0001-00**

Atividade Técnica: **16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS 53 - Execução de reparo 1992,51 tonelada; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS 53 - Execução de reparo 2736,00 metro; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS 53 - Execução de reparo 19,00 metro; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS 53 - Execução de reparo 273,00 metro;**

**Observações**

**SUBCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA REGIONAL DE SANTA INES E ITAPECURU MIRIM - MA. CTT23 2022-2023**

**Informações Complementares**

- O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA ATIVIDADES TÉCNICAS DE ATRIBUIÇÃO DO PROFISSIONAL, NÃO SENDO CONTEMPLADAS NESTE REGISTRO O ITEM 6.55 HIDROSSEMEADURA.

**CERTIFICAMOS**, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 886669/2023**  
**17/05/2023, 12:38**  
**2WWyx**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2WWyx

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.





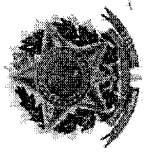
Construservice Empreendimentos e Construções Ltda  
Av. Santos Dumont, n.º 01 - MA - 026 - Margem Direita, Codó/MA  
CNPJ nº 08.643.644/0001-00

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a Empresa EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, estabelecida na R PRINCIPAL, Nº 01, CENTRO, Amapa do Maranhão/MA. CEP: 65.293-000 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.784.187/0001-24 executou, para a Construservice Empreendimentos e Construções Ltda, estabelecida na Av. Santos Dumont, n.º 01 - MA - 026 - Margem Direita, Codó/MA - inscrita no CNPJ nº 08.643.644/0001-00, no período 23/01/2022 com previsão de término em 23/07/2023 sob responsabilidade do Sr. Luiz Frazão de Melo e Alvim Filho, brasileiro, engenheiro civil, Cofeciv nº 1103905490 e do CPF nº 282.170.043-15, os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA REGIONAL DESANTA INÊS E ITAPECURU MIRIM - MA Contrato nº 023/2020 constante do Processo Administrativo nº 83266/2020 - SECID. Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID inscrita no CNPJ: 10.829.387/0001-47. Endereço da Obra: Rua Várias, ruas na Regional de Santa Inês, sn, Bairro Centro, Cidade de Santa Inês/MA, CEP: 65.300-124. Período Executado: 18/01/2022 a 02/05/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS PRELIMINARES		
0101	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - LDO X100M	UN	0,00
0102	MOB. E DESMOR. DE EQUIPAMENTOS	UN	0,00
02	CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTOS LOCALIZADOS		
0201	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - OMT DE 1800 A 2800M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3	M3	5.324,6
0202	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	35.343,79
0203	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	8.560,58
0204	BASE DE SOLO-CIMENTO COM 7% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	12.038,70
0205	FRESCAGEM	M3	7.206,87
0206	GRANIO CADA 2 X 1 X 0,50 M - ZK/AL + PVC - Ø = 24 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M3	2.684,08
0207	GEORREDELA UNIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 100 KN/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	33.088,15
0208	RECICLAGEM COM INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE COM ADIÇÃO DE 3% DE CIMENTO E DE BRITA COMERCIAL	M3	85.388,88
0209	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	M2	38.055,42
0210	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	70.823,08
0212	CONTENÇÃO EM SOLO-CIMENTO ENSACADO COM MISTURA DE SOLO DE JAZIDA COM 8% DE CIMENTO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M3	5.033,0
0213	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA BINDER - CARGA E TRANSPORTE AF 8/2019	M3	11.783,30
0214	TAPA BURACO COM DEMOLIÇÃO MANUAL	M3	375,19
0215	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO	M2	99.573,56
0216	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - ARGAE BRITA COMERCIAIS	T	18.101,34
0217	MICROREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSAO MODIFICADA COM POLÍMERO DE LS CM - BRITA COMERCIAL	M2	344.747,12
03	TRANSPORTE DE MATERIAIS		
0303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3 - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	31.983,88
0304	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3 - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	1.385.818,06
04	ADQUIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS		
0401	CIMENTO ASFÁLTICO CAP-50-70	T	257,91
0402	ASFALTO DILUÍDO TIPO CM - 30	T	45,38
0403	EMULSAO ASFÁLTICA - RR IC	T	16,33
0404	ADQUIÇÃO DE RR-IC	T	1591,0298
0405	ADQUIÇÃO DE RR-2C	T	497,86
05	TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS		
0501	TRANSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP-50-70	T	257,91
0502	TRANSPORTE DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM - 30	T	45,38
0503	TRANSPORTE DE EMULSAO ASFÁLTICA - RR IC	T	16,33

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 886669/2023, em 17/05/2023 em



Certidão nº 886669/2023  
17/05/2023, 12:48  
Chave de Impressão: 2WVWyx  
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/05/2023 e contém 3 folhas





Construservice Empreendimentos e Construções Ltda  
 Av. Santos Dumont, n.º 01 - MA - 026 - Margem Direita, Codô/MA  
 CNPJ nº 08.643.644/0001-00

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a Empresa EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, estabelecida na R PRINCIPAL, Nº 01, CENTRO, Anapa do Maranhão/MA. CEP: 65.293-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.784.187/0001-24 executou, para a Construservice Empreendimentos e Construções Ltda, estabelecida na Av. Santos Dumont, n.º 01 - MA - 026 - Margem Direita, Codô/MA - inscrita no CNPJ nº 08.643.644/0001-00, no período 23/01/2022 com previsão de término em 23/07/2023 sob responsabilidade do Sr. Luiz Frazão de Melo e Alvim Filho, brasileiro, engenheiro civil, Confea nº 1.103905490 e do CPF nº 282.170.043-15, os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA REGIONAL DESANTA INÊS E ITAPECURU MIRIM - MA Contrato nº 023/2020 constante do Processo Administrativo nº 83266/2020 - SECID. Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID inscrita no CNPJ: 10.829.387/0001-47. Endereço da Obra: Rua Várias, ruas na Regional de Santa Inês, st, Bairro Centro, Cidade de Santa Inês/MA, CEP: 65.300-124. Período Executado: 18/01/2022 a 02/05/2023.

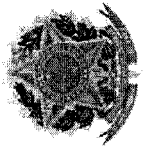
0504	TRANSPORTE DE RR-CC	T	591,9298
0505	TRANSPORTE DE RR-CC	T	497,88
06	DRENAGEM, OBRAS DE ARTE E SERVIÇOS DE LIMPEZA		
0605	MEDIO FIO DE CONCRETO - MFC 03 - AREA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA	N	10.926,09
0606	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 02 - AREA E BRITA COMERCIAIS	N	10.47,88
0609	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERRIS TIPO RÁPIDO - DAH 02 - AREA E BRITA COMERCIAIS	N	6,80
0610	CORPO DE BTCC D = 150 M CAA - AREA BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	N	20,4
0611	CORPO DE BTCC D = 120 M CAA - AREA BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	N	3,00
0612	CORPO DE BTCC D = 150 M CAA - AREA BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	N	4,58
0613	CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRRO LDO A 250 M - AREA E BRITA COMERCIAIS	N	10,21
0614	CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRRO LDO A 250 M - AREA E BRITA COMERCIAIS	N	10,21
0615	CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRRO LDO A 250 M - AREA E BRITA COMERCIAIS	N	10,21
0616	CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRRO LDO A 250 M - AREA E BRITA COMERCIAIS	N	10,00
0617	BOCA BTCC D = 150 M - ESCONDSIDADE 0º - AREA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONDSAS	UN	5,00
0618	BOCA BTCC D = 120 M - ESCONDSIDADE 0º - AREA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONDSAS	UN	7,00
0619	BOCA BTCC D = 150 M - ESCONDSIDADE 0º - AREA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONDSAS	UN	10,00
0620	BOCA BTCC 2,00 X 2,00 M - ESCONDSIDADE 0º - AREA E BRITA COMERCIAIS	UN	2,00
0621	BOCA BTCC 1,50 X 1,50 M - ESCONDSIDADE 0º - AREA E BRITA COMERCIAIS	UN	2,00
0622	BOCA BTCC 2,00 X 2,00 M - ESCONDSIDADE 0º - AREA E BRITA COMERCIAIS	UN	2,00
0623	BOCA BTCC 2,50 X 2,50 M - ESCONDSIDADE 0º - AREA E BRITA COMERCIAIS	UN	2,00
0624	DRENHO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 08 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL - D = 120MM	N	4.858,96
0625	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 01 - AREA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	27,00
0626	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 02 - AREA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	38,00
0627	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 01 - AREA E BRITA COMERCIAIS	N	487,83
0628	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERRIS COM REVESTIMENTO VEGETAL - VPA 01	N	272,92
0629	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERRIS COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPA 03 - AREA E BRITA COMERCIAIS	N	24,92
0630	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 01 - AREA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	13,00
0631	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 1500 MM - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	N	858,40
07	SINALIZAÇÃO		
08	VERTICAL		
0801	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + III	M2	64,20
0802	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA - LADO DE 1,70 M -	UN	88,00
0803	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE MARCO DIMENSIONAL EM AÇO - 0,70 X 1,00 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + III	UN	8,00
0804	BALIZADOR DE CONCRETO - AREA E BRITA COMERCIAIS - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	90,00
0805	PORTICO METÁLICO COM VÃO DE 16,9 M, VENTO DE 40 M/S, AREA DE EXPOSTÃO DE ATE 23,85 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREA E BRITA COMERCIAIS	UN	4,00
09	HORIZONTAL		
0901	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	M2	19.383,70
0902	PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M2	958,14
0903	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHÃO REFLET. BIDIRECCIONAL	UN	345,00
0904	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHINHAS REFLET. BIDIRECCIONAL	UN	6.790,00

CONSTRUSERVICE-EMP. E CONSTRUÇÕES LTDA  
 CNPJ: 08.643.644/0001-00  
 Rodrigo Gomes Casanova Junior-Soc. Adm  
 CPF: 237.226.453.71 CNM: 156774838

São Luís/MA, 03 de Maio de 2023

CONSTRUSERVICE-EMP. E CONSTRUÇÕES LTDA  
 CNPJ: 08.643.644/0001-00  
 Rodrigo Gomes Casanova Junior-Soc. Adm  
 CPF: 237.226.453.71 CNM: 156774838

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 886669/2023, em 17/05/2023



Certidão nº 886669/2023  
 17/05/2023, 12:46  
 Chave de Impressão: 2WMyx  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 17/05/2023 e contém 3 folhas






GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID

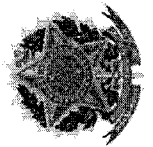
## TERMO DE ANUÊNCIA

Foi constatado que a empresa **CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida da Av. Santos Dumont, 01, MA-026, Margem Direita, Códó-MA. CEP: 65400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.643.644/0001-00, sob responsabilidade do Sr. Rodrigo Gomes Casanova Junior, brasileiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 237.226.652-72, CREA 7583D PA, subempreitou para a empresa **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, estabelecida na R PRINCIPAL, Nº 01, CENTRO, Amapá do Maranhão/MA. CEP: 65.293-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.784.187/0001-24, sob responsabilidade técnica do Sr. Luiz Frazão De Melo e Alvim Filho, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade de nº 0566004220150 SSP/MA e do CPF nº 282.170.043-15, a obra referente ao contrato nº 023/2020 SECID, constante no processo administrativo nº 83246/2020 – SECID, no período de 23/01/2022 com previsão de término em 23/07/2023. Referente aos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA REGIONAL DE SANTA INÊS E ITAPECURU MIRIM – MA**, com endereço na Rua várias ruas na regional Santa Inês, sn, bairro centro, cidade de Santa Inês, CEP: 65300124.  
Período executado: 18/01/2022 a 02/05/2023

  
WALDEGROBALUSTIANO DE A. SILVA JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
RN – 110023717-8  
CREA 7427/D-MA

São Luís (MA), 03 de maio de 2023

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 886669/2023, em 17/05/2023 em



Certidão nº 886669/2023  
17/05/2023, 12:48

Chave de Impressão: 2WVWyx

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/05/2023 e contém 3 folhas



**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem de um lado **CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **08.643.644/0001-00**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº01, Margem Direita, MA-026 cidade de Codó, Estado do Maranhão, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº **237.226.652-72**, que este subscreve, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, estabelecida na R Principal, Nº 01, Centro, Amapá do Maranhão/MA. CEP: 65.293-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.784.187/0001-24**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Luiz Frazão de Melo e Alvim Filho**, brasileiro, engenheiro civil, Confea nº **1103905490** e do CPF nº **282.170.043-15**, doravante denominada **CONTRATADA**, nas cláusulas e condições descritas no presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objetivo deste contrato é reger a parceria entre Contratante e Contratada, se referindo ao contrato nº **023/2020 SECID**, constante no processo administrativo nº **83246/2020 – SECID**, no período de 23/01/2022 com previsão de término em 23/07/2023. Referente aos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA REGIONAL DE SANTA INÊS E ITAPECURÚ MIRIM – MA** para que esta última execute dentro dos percentuais legais como subcontratada as obras de responsabilidade daquela.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir e fazer que sejam cumpridas todas as determinações da legislação e das normas relativas ao exercício de sua atividade.

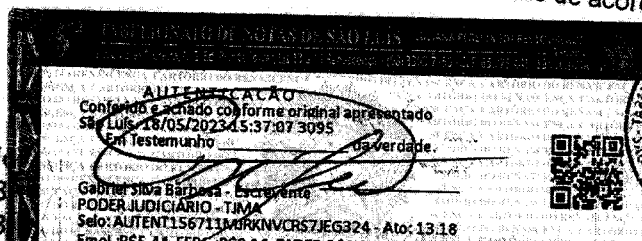
**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** obriga-se a somente contratar pessoas maiores de 18 (dezoito) anos de idade, conforme legislação em vigor, sendo de sua inteira responsabilidade os ônus decorrentes do descumprimento dessa cláusula.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Caberá a **CONTRATADA** a contratação de pessoal especializado atendendo a legislação vigente da CLT, como também a boa e devida execução dos serviços, nos padrões normativos de execução repassado pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** assumirá ainda todas as despesas de equipamentos, materiais e pessoal.

**CLÁUSULA QUARTA** – A **CONTRATADA** será responsável pelo permanente controle e fiscalização de seus empregados, obrigando-se a promover a retirada ou a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da competente denúncia, e sem ônus para a **CONTRATANTE**, se por qualquer motivo se tornar inconveniente ou indesejável.

**CLÁUSULA QUINTA** – O local de prestação dos serviços será definido de acordo com o objeto a ser executado.

via MA-026, Nº 01, Povoado  
(98) 3309-3898 / (98) 3303  
22.339.657 - CNPJ: 08.643



**Parágrafo único** – A CONTRATADA declara buscar conhecer previamente os locais nos quais serão executados os serviços e as características das atividades ali desenvolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se a dar conhecimento a seus empregados, zelando para que eles cumpram integralmente as normas internas de segurança.

**CLÁUSULA SEXTA** – São exclusivos da CONTRATADA todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal e equipamentos necessário à execução do presente contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e de acidentes de trabalho bem como todos os materiais de construção e operação de equipamentos. Dessa forma fica estabelecido que os serviços desempenhados pela CONTRATADA, não acarretará qualquer vinculação empregatícia com a CONTRATANTE, descabendo, por consequência, imputação a esta última de qualquer obrigação ou encargos decorrentes.

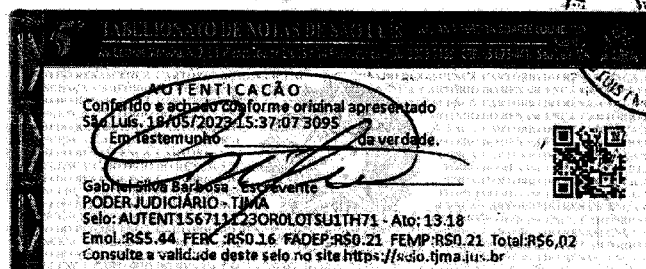
**Parágrafo primeiro** - Na eventualidade da CONTRATANTE vir a ser demandada por fato imputável à CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, ou ainda, caso algum empregado da CONTRATADA mova reclamação trabalhista contra a CONTRATANTE, deverá esta ser reembolsada integralmente pelos ônus decorrentes, podendo reter o pagamento pela prestação dos serviços até o limite do ressarcimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento dos salários de seus empregados de acordo com convenção coletiva de categoria.

**CLÁUSULA OITAVA** – A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por toda mercadoria que lhe for confiada pela CONTRATANTE ou a terceiro, por prejuízos ou danos ocasionados por ação, omissão voluntária, negligência, imprudência ou furtos de seus empregados no recinto da CONTRATANTE, se comprovada a culpa ou responsabilidade deste através de inquérito policial.

**CLÁUSULA NONA** – O presente contrato tem prazo indeterminado de duração vigendo a partir de sua assinatura. O mesmo poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem ônus adicionais aos já previstos neste instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Em contraprestação aos serviços prestados, a contratante pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 4.222.510,81 (quatro milhões, duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e dez reais e oitenta e um centavos)** conforme as especificidades do objeto.



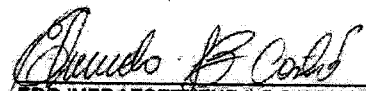
**Parágrafo segundo** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA de acordo com as memórias de cálculos dos serviços realizados no período de 01 a 30 de cada mês, quadro de medição e relatório fotográfico, que será pago em até dias após o aceite da referida medição.

**Parágrafo terceiro** – O pagamento fica condicionado a demonstração, por parte da CONTRATADA, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos seus empregados que laboram junto a empresa da CONTRATANTE.

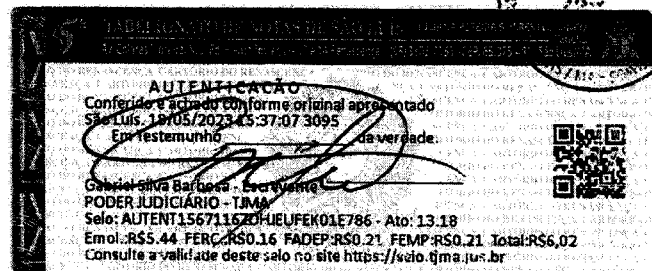
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o foro da comarca de Codó, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar eventual controvérsia oriunda do presente negócio jurídico.

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de um só teor e mesma forma, para um só efeito, na presença das testemunhas adiante.


Codó - MA, 22 de janeiro de 2022.


  
EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO  
EDUARDO JOSE BARROS COSTA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF nº 467.551.013-20

  
CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTO  
E CONSTRUÇÃO LTDA  
RODRIGO GOMES CASANOVA JUNIOR  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 237.226.652-72



Testemunhas:

  
NOME: GENOVEIA D. MOURA  
RG: 255.363.033-68

  
NOME:  
RG 06328140332





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

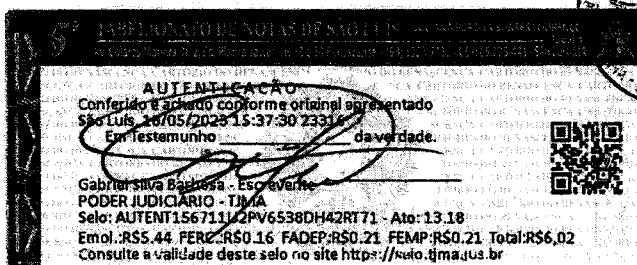
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID

## TERMO DE ANUÊNCIA

Foi constatado que a empresa **CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida da Av. Santos Dumont, 01, MA-026, Margem Direita, Codó-MA. CEP: 65400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.643.644/0001-00, sob responsabilidade do Sr. **Rodrigo Gomes Casanova Junior**, brasileiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 237.226.652-72, CREA 7583D\_PA, subempreitou para a empresa **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, estabelecida na R PRINCIPAL, Nº 01, CENTRO, Amapá do Maranhão/MA. CEP: 65.293-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.784.187/0001-24, sob responsabilidade técnica do Sr. Luiz Frazão De Melo e Alvim Filho, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade de nº 0566004220150 SSP/MA e do CPF nº 282.170.043-15, a obra referente ao contrato nº **023/2020 SECID**, constante no processo administrativo nº 83246/2020 – SECID, no período de 23/01/2022 com previsão de término em 23/07/2023. Referente aos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA REGIONAL DE SANTA INÊS E ITAPECURU MIRIM – MA**, com endereço na Rua várias ruas na regional Santa Inês, sn, bairro centro, cidade de Santa Inês, CEP: 65300124.  
Período executado: 18/01/2022 a 02/05/2023

  
WALDEGNO SALUSTIANO DE A. SILVA JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
RN – 110023717-8  
CREA 7427/D-MA

São Luís (MA), 03 de maio de 2023



CODIGO/ SICRO	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QNT	MES	MES	MES	MES	MES	MES	MES	MES	MES	MES	MES	MES	MES	MES	MES	MES	MES
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12					
E9559	Aquecedor de fluido térmico -12 kW (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9070	Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm. com capacidade de 500 kg (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9002	Bate-estaca hidráulico para defensas montado em caminhão guindauto com capacidade de 20 Lm e carroceria de 4 t - 136 kW (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9155	Caldreira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l - 5,20 kW (IMPRODUTIVO)	19,00	4,00	6,00	6,00	9,00	9,00	9,00	19,00	14,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	2,00
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW (IMPRODUTIVO)	77,00	29,00	37,00	44,00	49,00	77,00	77,00	61,00	63,00	52,00	50,00	50,00	50,00	33,00	33,00	28,00	28,00	28,00
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW (IMPRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9505	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW (PRODUTIVO)	43,00	13,00	13,00	13,00	27,00	27,00	43,00	43,00	43,00	27,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	4,00
E9600	Caminhão betoneira com capacidade de 8 m³ - 188 kW (IMPRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9682	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW (PRODUTIVO)	3,00	1,00	1,00	1,00	3,00	3,00	3,00	2,00	3,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	1,00
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW (IMPRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9508	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW (IMPRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9690	Caminhão carroceria com guindauto e cesto aéreo com capacidade de 10 t.m - 136 kW (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW (IMPRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9146	Caminhão tanque com capacidade de 30 m³ - 265 kW (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9605	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9609	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW (IMPRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9884	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW Valor de Oportunidade	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9511	Seguros e Mão de Obra Custo. Custo (IMPRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9011	Carro manual modelo plataforma de 200 x 80 cm com capacidade de 800 kg (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9699	Cebtral de concreto com capacidade de 30 m³/h - dosadora RS (IMPRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9647	Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kW (IMPRODUTIVO)	11,00	2,00	4,00	4,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	1,00
E9556	Compactador manual de placa vibratória - 3,00 kW (PRODUTIVO)	19,00	4,00	4,00	7,00	19,00	19,00	19,00	19,00	19,00	19,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	2,00
E9629	Compressor de ar portátil de 185,95 l/s (394 PCM) - 81,50 kW (IMPRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9648	Compressor de ar portátil de 58,52 l/s (124 PCM) - 27 kW (PRODUTIVO)	10,00	3,00	5,00	5,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	3,00
E9648	Distribuidor de agregados rebocável com capacidade de 1,9 m³ (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00



*Eduardo José Barrios Costa*  
**EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
 CNPJ: 07.784.187/0001-24  
**EDUARDO JOSÉ BARRIOS COSTA - SOC. ADM**  
 CPF: 467.551.013-20

EDP Infraestrutura e Pavimentação  
 CNPJ: 07.784.187/0001-24  
 Tel.: (98) 99135-0375 | E-Mail: eduardocosta552016@gmail.com  
 End.: Rua Principal, Nº 01, Centro, Amapá do Maranhão - MA | Cep: 65293-000

CODIGO/ SICRO	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QNT	MES	MES	MES	MES	MES	MES	MES	MES	MES	MES	MES	MES	MES	MES	MES	MES
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12				
E9643	Equipamento para pintura a ar comprimido de pistola com caneca com capacidade de 1.000 ml e compressor de 1,50 kW (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9076	Equipamento para pintura eletrostática com cabine dupla de 7,00 kW e estufa de 80.000 KCal (IMPRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9662	Equipamento para solda e corte com oxacetileno (IMPRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9127	Escavadeira hidráulica com martelo hidráulico de 520 kg - 75 kW (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9576	Escavadeira hidráulica de longo alcance sobre esteiras - 103 kW (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com capacidade de 1,56 m <sup>3</sup> - 118 kW (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9103	Extrusora para meio-fio de concreto - 10,44 kW (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9678	Fresadora a frio - 410 kW (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9568	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW (IMPRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9179	Grupo gerador - 100/110 KVA (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9066	Grupo gerador - 13/14 KVA (IMPRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9521	Grupo gerador - 2,53 KVA (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9763	Grupo gerador - 36/40 KVA (IMPRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9021	Grupo gerador - 466 KVA (IMPRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9785	Guindaste móvel sobre pneus com 2 eixos com capacidade máxima de 55 t - 186 kW (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9623	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW (IMPRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9622	Máquina de bancada universal para corte de chapas - 1,50 kW (IMPRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9547	Máquina de solda elétrica transformadora 250 A - 9,20 kW (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9717	Máquina polícorde - 2,20 kW (IMPRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9527	Martelo perfurador/compresor a ar comprimido de 25 kg para rocha com capacidade de 2,040 gpm (PRODUTIVO)	10,00	1,00	5,00	5,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	1,00
E9675	Martelo perfurador/compresor elétrico - 1,50 kW (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9668	Mesa vibratória - 2,20 kW (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9697	Minicargadeira de pneus com vassoura de 1,8 m - 45,50 kW (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9788	Misturador de argamassa com capacidade de 0,250 m <sup>3</sup> - 3,70 kW (IMPRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9524	Motoniveladora - 83 kW (IMPRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9585	Motosserra com motor a gasolina - 2,30 kW (IMPRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9507	Plataforma de recorte com computador e programa computacional (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9773	Retroescavadeira de pneus com capacidade de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte de 0,20 a 0,30 m <sup>3</sup> - 58 kW (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00



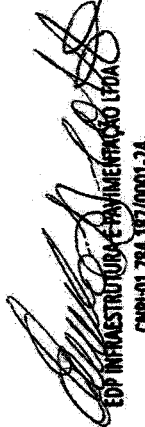
*Eduardo José Barros Costa*  
EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA

EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA - SOC. ADM  
CPF: 467.551.013-20

EDP Infraestrutura e Pavimentação  
CNPJ: 01.784.187/0001-24  
Tel: (98) 99135-0375 | E-Mail: eduardocosta552016@gmail.com  
End.: Rua Principal, Nº 01, Centro, Arapá do Maranhão - MA | Cep: 65293-000

CODIGO/ SICRO	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QNT	MES 01	MES 02	MES 03	MES 04	MES 05	MES 06	MES 07	MES 08	MES 09	MES 10	MES 11	MES 12
E9774	Retrosacadeira de pneus com camba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte de 0,30 a 0,50 m <sup>2</sup> - 58 kW (IMPRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9526	Retrosacadeira de pneus com capacidade de 0,76 m <sup>2</sup> - 58 kW (IMPRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9089	Rogadeira costal - 1,40 kW (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9762	Rofo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9681	Rofo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW (IMPRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9530	Rofo compactador liso vibratório autopropelido por pneus de 11 t - 97 kW (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9685	Rofo compactador pé de camelo vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9591	Serra para corte de concreto e asfalto - 10 kW (PRODUTIVO)	10,00	1,00	1,00	5,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	3,00	3,00	2,00	1,00
E9156	Soprador de ar costal - 2,6 kW (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9719	Telha manual com capacidade de 3 t (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l (PRODUTIVO)	3,00	1,00	1,00	2,00	3,00	3,00	3,00	3,00	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l (IMPRODUTIVO)	2,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00
E9064	Transportador manual garfo com capacidade de 180 l (PRODUTIVO)	2,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW (IMPRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9745	Trator agrícola sobre pneus com roçadeira de araste e capacidade de 1,50 m - 77 kW (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW (IMPRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW (IMPRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9689	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9617	Usina misturadora de pré-misturado a frio com capacidade de 60 t/h - 23,50 kW (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9670	Usina móvel de lama asfáltica ou microrevestimento com cavalo mecânico com capacidade de 42 m <sup>3</sup> - 95,6 kW/240 kW (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9069	Vibrador de imersão para concreto - 4,10 kW (IMPRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW (PRODUTIVO)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

  
 EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA - SOC. ADM  
 CPF: 467.551.013-20



EDP Infraestrutura e Pavimentação  
 CNPJ: 01.784.187/0001-24  
 Tel.: (98) 99135-0375 | E-Mail: eduardocosta552016@gmail.com  
 End.: Rua Principal, Nº 01, Centro, Atmapá do Maranhão - MA | Cep: 65293-000

RELACÃO DE EQUIPAMENTOS

E9559	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW (PRODUTIVO)
E9010	Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm com capacidade de 500 kg (PRODUTIVO)
E9082	Bate-estaca hidráulico para defensas montado em caminhão guindauto com capacidade de 20 t.m e carroceria de 4 t - 136 kW (PRODUTIVO)
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW (PRODUTIVO)
E9155	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l - 5,20 kW (IMPRODUTIVO)
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW (IMPRODUTIVO)
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW (IMPRODUTIVO)
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW (PRODUTIVO)
E9600	Caminhão betoneira com capacidade de 8 m³ - 188 kW (IMPRODUTIVO)
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW (PRODUTIVO)
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW (IMPRODUTIVO)
E9508	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW (IMPRODUTIVO)
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW (PRODUTIVO)
E9690	Caminhão carroceria com guindauto e cesto aéreo com capacidade de 10 t.m - 136 kW (PRODUTIVO)
E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW (IMPRODUTIVO)
E9146	Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 265 kW (PRODUTIVO)
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (PRODUTIVO)
E9605	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW (PRODUTIVO)
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW (IMPRODUTIVO)
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW Valor de Oportunidade Seguros e Mão de Obra Custo Custo (IMPRODUTIVO)
E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW (PRODUTIVO)
E9011	Carro manual modelo plataforma de 200 x 80 cm com capacidade de 800 kg (PRODUTIVO)
E9599	Central de concreto com capacidade de 30 m³/h - dosadora RS (IMPRODUTIVO)
E9647	Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kW (IMPRODUTIVO)
E9556	Compactador manual de placa vibratória - 3,00 kW (PRODUTIVO)
E9629	Compressor de ar portátil de 185,95 l/s (394 PCM) - 81,50 kW (IMPRODUTIVO)
E9646	Compressor de ar portátil de 58,52 l/s (124 PCM) - 27 kW (PRODUTIVO)
E9583	Distribuidor de agregados rebocável com capacidade de 1,9 m³ (PRODUTIVO)
E9643	Equipamento para pintura a ar comprimido de pistola com caneca com capacidade de 1.000 ml e compressor de 1,50 kW (PRODUTIVO)
E9076	Equipamento para pintura eletrostática com cabine dupla de 7,00 kW e estufa de 80.000 kcal (IMPRODUTIVO)
E9662	Equipamento para solda e corte com oxiacetileno (IMPRODUTIVO)
E9127	Escavadeira hidráulica com martelo hidráulico de 520 kg - 75 kW (PRODUTIVO)
E9576	Escavadeira hidráulica de longo alcance sobre esteiras - 103 kW (PRODUTIVO)
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW (PRODUTIVO)
E9103	Extrusora para meio-fio de concreto - 10,44 kW (PRODUTIVO)
E9678	Fresadora a frio - 410 kW (PRODUTIVO)
E9568	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW (IMPRODUTIVO)
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 80 cm (24") (PRODUTIVO)
E9779	Grupo gerador - 100/110 kVA (PRODUTIVO)
E9066	Grupo gerador - 13/14 kVA (IMPRODUTIVO)
E9521	Grupo gerador - 2,5/3 kVA (PRODUTIVO)
E9783	Grupo gerador - 36/40 kVA (IMPRODUTIVO)
E9021	Grupo gerador - 456 kVA (IMPRODUTIVO)
E9785	Guindaste móvel sobre pneus com 2 eixos com capacidade máxima de 55 t - 188 kW (PRODUTIVO)
E9623	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW (IMPRODUTIVO)
E9622	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW (IMPRODUTIVO)
E9547	Máquina de solda elétrica transformadora 250 A - 9,20 kW (PRODUTIVO)
E9717	Máquina poliacorte - 2,20 kW (IMPRODUTIVO)
E9527	Martelete perfurador/rompedor a ar comprimido de 25 kg para rocha com capacidade de 2.040 gpm (PRODUTIVO)
E9675	Martelete perfurador/rompedor elétrico - 1,50 kW (PRODUTIVO)
E9668	Mesa vibratória - 2,20 kW (PRODUTIVO)
E9697	Minicarregadeira de pneus com vassoura de 1,8 m - 45,50 kW (PRODUTIVO)
E9788	Misturador de argamassa com capacidade de 0,230 m³ - 3,70 kW (IMPRODUTIVO)
E9524	Motoniveladora - 93 kW (IMPRODUTIVO)
E9585	Motosserra com motor a gasolina - 2,30 kW (IMPRODUTIVO)
E9507	Plotadora de recorte com computador e programa computacional (PRODUTIVO)
E9773	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapazoidal ou triangular com seção de corte de 0,20 a 0,30 m² - 58 kW (PRODUTIVO)
E9774	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapazoidal ou triangular com seção de corte de 0,30 a 0,50 m² - 58 kW (IMPRODUTIVO)
E9526	Retroescavadeira de pneus com capacidade de 0,76 m³ - 58 kW (IMPRODUTIVO)
E9089	Roçadeira costal - 1,40 kW (PRODUTIVO)
E9762	Roller compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW (PRODUTIVO)

*Eduardo José Barros Costa*  
 EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA  
 CNPJ: 01.784.187/0001-24  
 EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA - SOC. ADM



RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW (IMPRODUTIVO)
E9530	Rolo compactador liso vibratório autopropelido por pneus de 11 t - 97 kW (PRODUTIVO)
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW (PRODUTIVO)
E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW (PRODUTIVO)
E9591	Serra para corte de concreto e asfalto - 10 kW (PRODUTIVO)
E9156	Soprador de ar costal - 2,6 kW (PRODUTIVO)
E9719	Talha manual com capacidade de 3 t (PRODUTIVO)
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l (PRODUTIVO)
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l (IMPRODUTIVO)
E9064	Transportador manual garfca com capacidade de 180 l (PRODUTIVO)
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW (IMPRODUTIVO)
E9745	Trator agrícola sobre pneus com roçadeira de arraste e capacidade de 1,50 m - 77 kW (PRODUTIVO)
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW (IMPRODUTIVO)
E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW (PRODUTIVO)
E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW (IMPRODUTIVO)
E9589	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW (PRODUTIVO)
E9617	Usina misturadora de pré-misturado a frio com capacidade de 60 t/h - 23,50 kW (PRODUTIVO)
E9670	Usina móvel de lama asfáltica ou microrrevestimento com cavalo mecânico com capacidade de 12 m³ - 95,6 kW/240 kW (PRODUTIVO)
E9069	Vibrador de imersão para concreto - 4,10 kW (IMPRODUTIVO)
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW (PRODUTIVO)

*Eduardo José Barros Costa*  
EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 01.784.187/0001-24  
EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA - SOC. ADM  
CPF: 467.551.013-20



**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL / SINFRA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP**  
**PROCESSO ADM: 34260/2023**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 14.3.6**

A empresa **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.784.187/0001-24** sediada na Rua Principal, nº 01, Centro, Amapá do Maranhão - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. **EDUARDO JOSE BARROS COSTA** inscrito na CNH/MA sob o nº 00059588360 e no CPF 467.551.013-202 **DECLARA** que os equipamentos encontra-se em condições de plena e caso seja necessário substituiremos qualquer equipamento que, a juízo da SINFRA, apresente rendimento insatisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a contratante.

Amapá do Maranhão (MA), 11 de maio de 2023.



**EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 01.784.187/0001-24**  
**EDUARDO JOSE BARROS COSTA – SOCIO ADM**  
**CPF: 467.551.013-20 CNH/MA 00059588360**



**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL / SINFRA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP**  
**PROCESSO ADM: 34260/2023**


**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TECNICO**

A empresa **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.784.187/0001-24** sediada na Rua Principal, nº 01, Centro, Amapá do Maranhão - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. **EDUARDO JOSE BARROS COSTA** inscrito na CNH/MA sob o nº 00059588360 e no CPF 467.551.013-202, vem indicar o indicar o Eng.º Civil o Sr. **LUIZ FRAZÃO DE MELO E ALVIM FILHO**, inscrito no CREA/MA sob o nº 1103905490 e no CPF 282.170.043-15 como responsável técnico no REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS, DA REGIONAL DE BACABAL, COM EXTENSÃO DE 113,00 KM

Eu **LUIZ FRAZÃO DE MELO E ALVIM FILHO**, inscrito no CREA/MA sob o nº 1103905490 e no CPF 282.170.043-15 declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital da **CONCORRENCIA nº 001/2023- CSL/SINFRA** – e seus anexos.

Codó (MA), 09 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ FRAZÃO DE MELO E ALVIM FILHO**  
Eng.º Civil  
CREA/MA nº 1103905490 - CPF 282.170.043-15

  
\_\_\_\_\_  
**EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
CNPJ: 01.784.187/0001-24  
**EDUARDO JOSE BARROS COSTA – SOCIO ADM**  
CPF: 467.551.013-20 CNH/MA 00059588360



**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL / SINFRA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP**  
**PROCESSO ADM: 34260/2023**

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA ( ITENS 14.3.8 à 14.3.13 )**

A empresa **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.784.187/0001-24** sediada na Rua Principal, nº 01, Centro, Amapá do Maranhão - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. **EDUARDO JOSE BARROS COSTA** inscrito na CNH/MA sob o nº 00059588360 e no CPF 467.551.013-202, **DECLARA** que é de exclusiva responsabilidade da Empresa **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA** caso seja vencedora:

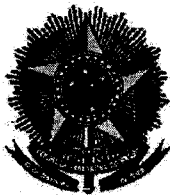
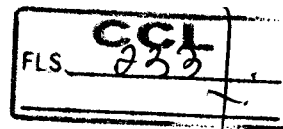
- Areas para instalação de canteiros, bem como agua e energia elétrica, exploração uso e rétrada de materlasis em propriedades de terceiros.
- Quando necessário solicitar, **OUTORGA OU DISPENSA** ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas; a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento em rodovias.
- Solicitar, ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO** para utilização de áreas de empréstimo, trabalhos de movimentação de terra e de desmonte de materiais in natura, assim como as autorizações ou anuências do proprietário da área explorada.
- Solicitar, **AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO OU LICENÇA** ao Órgão Ambiental competente para instalação e operação de usinas de asfalto.
- Solicitar, **ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNIONAMENTO** do Canteiro de Obras, assim como a **LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA e HABITAR-SE** junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a nossa responsabilidade, apresentar **OUTORGA DE DIREITO DO USO DA ÁGUA** para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA** quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras.

Amapá do Maranhão (MA), 11 de maio de 2023.



**EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 01.784.187/0001-24**  
**EDUARDO JOSE BARROS COSTA – SOCIO ADM**  
**CPF: 467.551.013-20 CNH/MA 00059588360**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

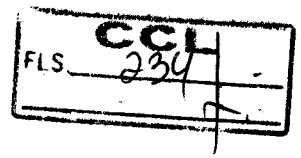
Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: CR05436\_12052023\_114126\_046

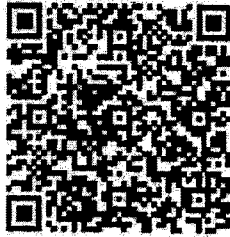
Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 12 de Maio de 2023.



# APÓLICE DIGITAL

**junto**  
SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code ou pela página da internet da Junto Seguros ([www.juntoseguros.com](http://www.juntoseguros.com)). As condições contratuais deste produto, quando aplicável, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep>.

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 12/05/2023 11:25:17

Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0195449

Proposta: 3920643

Controle Interno (Código Controle): 227045355

Nº de Registro SUSEP: Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 054362023001207750195449

### DADOS DO SEGURADO: ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA

CPF/CNPJ: 08.892.295/0001-60 AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE - 3 ANDAR, S/N, EDIF. CLODOMIR MILLET, CALHAU, CEP 65.051-200, SAO LUIS - MA -

### DADOS DO TOMADOR: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA

CPF/CNPJ: 01784187000124 RUA PRINCIPAL 01, , CENTRO - CEP: 65.293-000 - AMAPA DO MARANHÃO - MA

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS EPP

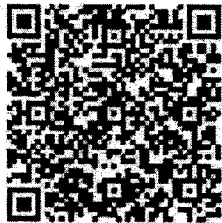
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
Rogério Jr. de H. Melo

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(s): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264Rogério de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep>, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep>. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.636371/2022-63 e nº 15414.636374/2022-97. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301. <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0195449  
 Proposta: 3920643  
 Controle Interno (Código Controle): 227045355  
 Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750195449



**FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA**

**Garantia Contratada**

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 781.994,57	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

**Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:**

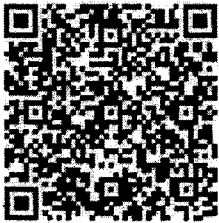
Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 781.994,57	22/05/2023	20/09/2023
Multas e Penalidades	R\$ 781.994,57	22/05/2023	20/09/2023

**Demonstrativo de Prêmio:**

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 1.036,95
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 1.036,95</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	19/05/2023	16939830	R\$ 1.036,95

Em atendimento à Lei 12741/2012, tratamos que todos os alíquotas de 0,5% de PIS/PAIS e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário de não contratação de cobertura(s). Pod(e)m sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0195449  
Proposta: 3920643  
Controle Interno (Código Controle): 227045355  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750195449



## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – CSL/SINFRA**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.**



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0195449  
 Proposta: 3920643  
 Controle Interno (Código Controle): 227045355  
 Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750195449

**CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**LICITANTE**

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

**1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS**

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

**2. RISCOS EXCLUÍDOS**

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

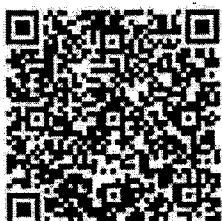
- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

**3. PRÊMIO**

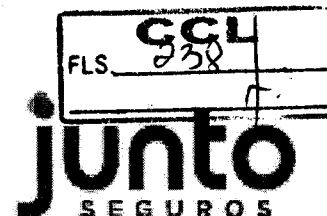
3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de seguro-garantia não contempla a hipótese de devolução de prêmio



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0195449  
Proposta: 3920643  
Controle Interno (Código Controle): 227045355  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750195449



em caso de cancelamento.

#### **4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES**

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

#### **5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO**

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0195449  
Proposta: 3920643  
Controle Interno (Código Controle): 227045355  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750195449

do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

**5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.**

## **6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

## **7. PERDA DE DIREITOS**

7.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

**7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.**

## **8. EXTINÇÃO DA COBERTURA**

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou





Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0195449  
Proposta: 3920643  
Controle Interno (Código Controle): 227045355  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750195449



e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

**8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.**

## **9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS**

9.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## **10. CONTROVÉRSIAS**

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## **11. ACEITAÇÃO**

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

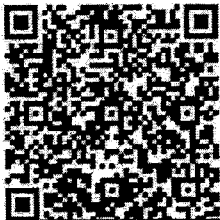
11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

12.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0195449  
Proposta: 3920643  
Controle Interno (Código Controle): 227045355  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750195449

**12.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.**

12.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

### 13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

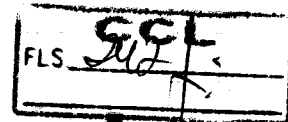
VIII. **Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0195449  
Proposta: 3920643  
Controle Interno (Código Controle): 227045355  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750195449



**junto**  
SEGUROS

capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. **Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

XIV. **Seguro-garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice

XV. **Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL / SINFRA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP

PROCESSO ADM: 34260/2023

RELAÇÃO DOS CONTRATOS EM EXECUÇÃO E A INICIAR DA EMPRESA

IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (1)	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e Endereço)	PARTICIPAÇÃO O(2)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR		% AINDA A EXECUTAR(3)	VALOR A RECEBER
				INÍCIO MÊS/AN O	FIM MÊS/AN O	R\$	DATA BASE MÊS/ANO		

A empresa EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 01.784.187/0001-24 DECLARA que não possui em vigor contratos vigentes que importem na diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira.

Amapá do Maranhão (MA), 11 de maio de 2023.

  
EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 01.784.187/0001-24

EDUARDO JOSE BARROS COSTA – SOCIO ADM

CPF: 467.551.013-20 CNH/MA 00059588360

FLS. 283 CCL



INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO

INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO

EDP Infraestrutura e Pavimentação  
CNPJ: 01.784.187/0001-24  
Tel.: (98) 99135-0375 | E-Mail: eduardocosta552016@gmail.com  
End.: Rua Principal, Nº 01, Centro, Amapá do Maranhão - MA | Cep: 65293-000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
1º Vara de Maracaçumé

CERTJUDONE-VUMAR - 642023  
Código de validação: AFA83BAE43

Número da guia: 23062101001502084.

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia **10 de Maio** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 01.784.187/0001-24, Nome de Fantasia: **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO**, Data de Abertura: **23/04/1997**, Atividade Principal: **Construção de rodovias e ferrovias**, Endereço: **Rua Principal, nº 01, Centro, Amapá do Maranhão/MA**. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Maracaçumé, com os termos de Boa Vista do Gurupi, Amapá do Maranhão, Junco do Maranhão e Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão. Ressaltando que este documento terá a validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua expedição. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Casa da Justiça", nesta cidade de Maracaçumé, Estado do Maranhão. Eu, Adriano da Silva Bezerra, distribuidor desta Secretaria Judicial, consultei e digitei, e, eu, Isaac Vieira dos Santos, Secretário Judicial Titular, subscrevo e assino. Maracaçumé/MA, 10 de Maio de 2023.

**ISAAC VIEIRA DOS SANTOS**  
Secretário Judicial de Entrância Intermediária  
1º Vara de Maracaçumé  
Matrícula 194803

Documento assinado. MARACAÇUMÉ, 10/05/2023 11:36 (ISAAC VIEIRA DOS SANTOS)



CERTJUDONE-VUMAR - 642023 / Código: AFA83BAE43  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

*(Handwritten signature)*  
1

**CORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL / SINFRA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP  
PROCESSO ADM: 34260/2023**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

A empresa **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.784.187/0001-24** sediada na Rua Principal, nº 01, Centro, Amapá do Maranhão - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. **EDUARDO JOSE BARROS COSTA** inscrito na CNH/MA sob o nº 00059588360 e no CPF 467.551.013-20 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Amapá do Maranhão (MA), 11 de maio de 2023.



**EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
CNPJ: 01.784.187/0001-24  
**EDUARDO JOSE BARROS COSTA – SOCIO ADM**  
CPF: 467.551.013-20 CNH/MA 00059588360



INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO



**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – CSL / SINFRA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP  
PROCESSO ADM: 34260/2023**

**DECLARAÇÃO QUE NA CONDIÇÃO DE PJ, ENCONTRA-SE APTA A  
CELEBRAR CONVENIOS/PARceria COM O PODER PUBLICO (item 14.4.11)**

A empresa **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.784.187/0001-24** sediada na Rua Principal, nº 01, Centro, Amapá do Maranhão - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. **EDUARDO JOSE BARROS COSTA** inscrito na CNH/MA sob o nº **00059588360** e no CPF **467.551.013-202**, **DECLARA** que na condição de pessoa jurídica encontra-se apta a celebrar convênios e /ou instrumentos de parceria com o poder público Estadual objetivando atender política de incentivo à contratação de jovens tutelados, oriundos de internatos, orfanatos e abrigos, no mercado de trabalho, no âmbito do Estado do MA, na forma do Art. 1º e 2º da Lei nº 11.304/2020.

Amapá do Maranhão (MA), 11 de maio de 2023.



**EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
CNPJ: 01.784.187/0001-24  
**EDUARDO JOSE BARROS COSTA – SOCIO ADM**  
CPF: 467.551.013-20 CNH/MA 00059588360



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA			Protocolo: MAC2302684614		
NIRE : 21200411753 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200411753	CNPJ 01.784.187/0001-24	Data de Ato Constitutivo 24/04/1997	Início de Atividade 24/04/1997		
Endereço Completo Rua PRINCIPAL, Nº 01, CENTRO - Amapá do Maranhão/MA - CEP 65293-000					
Objeto Social 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 7119-7/01 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7119-7/03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA.					
Capital Social R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais) Capital Integralizado R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome EDUARDO JOSE BARROS COSTA	CPF/CNPJ 467.551.013-20	Participação no capital R\$ 5.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome EDUARDO JOSE BARROS COSTA	CPF 467.551.013-20	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 29/04/2023	Número 20230568599	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/05/2023, às 16:16:40 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 03VNRKEN.



MAC2302684614

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral





**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34260/2023  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - CSL/SINFRA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS, DA REGIONAL DE BACABAL, COM EXTENSÃO DE 113,00 KM.**

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados pela Comissão Setorial de Licitação – CSL/SINFRA, designada pela Portaria nº. 091/2023 – GAB/SINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, em 23 de maio de 2023, que REGISTROU EM ATA o objeto em referência a favor da empresa EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ: 01.784.187/0001-24, classificada em 1º lugar, que ofertou o menor preço no valor total de R\$ R\$ 76.150.655,03 (setenta e seis milhões e cento e cinquenta mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e três centavos) e PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 12.228.949/0001-22, cadastro de reserva, por ter, dentro do critério de julgamento estabelecido no Instrumento Convocatório, apresentado a oferta mais vantajosa para a administração, HOMOLOGO, o presente procedimento, com fulcro no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

São Luís, 25 de outubro de 2023.

  
Apêrcio Bandeira Filho

**Secretário de Estado da Infraestrutura - SINFRA**

**JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: Serviços de Melhoramento e Conservação de Vias no Município de Caxias - MA.**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Caxias -MA, verificando a necessidade de execução de serviços de Melhoramento e Conservação de Vias, efetuou análise para a proceder à referida contratação por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2023 -CSL, PROCESSO Nº 34260/2023 – CSL SINFRA, oriunda da CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, realizado para atender a Secretaria de Estado de Infraestrutura do Maranhão.

Tendo em vista que é de competência da Comissão de Contratação manifestar-se a respeito dos procedimentos relativos às licitações, é que expomos por meio deste a presente justificativa para Adesão a Registro de Preços.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, como também agilidade na contratação, considerando que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

O município de Caxias, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para comprovar a vantajosidade efetuou pesquisas de preço e, conforme se pode verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 014/2023 -CSL, PROCESSO Nº 34260/2023 – CSL SINFRA, oriunda da CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, realizado para atender a Secretaria de Estado de Infraestrutura do Maranhão, sendo assim, demonstra-se que a contratação através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, gerando economia para referido órgão, e o objeto pretendido pela Secretaria com o constante na Ata de Registro de Preços acima atende a demanda, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Desta forma uma vez que será mantido o compromisso de acordo com os preços registrados em ata, estes, se mostram mais vantajosos para a administração pública, conforme se verifica a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, sendo este um meio de contratação com agilidade na aquisição do objeto, uma vez que a adesão à ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que no processo licitatório de Pregão por exemplo, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Estando esse processo instruído conforme a lei 14.133/21, Art. 86 e seus parágrafos, o qual determina:

*Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a*

*participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*

*§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.*

*§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;*

*III - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.*

*§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.*

*(Revogado)*

*§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)*

*I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)*

*II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)*

*§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*

*§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão*

*gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

*§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.*

*§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.*

*§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.*

*(...).*

A Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Caxias -MA, adotou todos os procedimentos na formalização a formalização do processo administrativo, tais como:

- 1. Quantitativos desejados;**
- 2. Pesquisas de mercado;**
- 3. Disponibilidade orçamentária;**
- 4. Verificação da compatibilidade dos serviços pretendidos com os constantes da ARP;**
- 5. Prévia consulta ao órgão gerenciador;**
- 6. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
- 7. Consulta ao fornecedor;**
- 8. Anuência do fornecedor em fornecer os materiais objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**
- 9. Autorização do Órgão Gerenciador para adesão.**

Diante disto, justificamos a **Contratação da(s) empresa(s) detentora(s) dos preços registrados para o fornecimento dos materiais pretendidos**, com fulcro na Lei 14.133/21, o modo escolhido para a contratação em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Órgão Solicitante.

É a nossa justificativa, visando assegurar a lisura do processo em epígrafe e prevenir futuras arguições prejudiciais à contratação, bem como de responsabilidade do Gestor

Municipal, encaminho à Assessoria Jurídica os autos para análise e parecer sobre a possibilidade de contratação por meio da presente adesão a ata de registro de preços.

Caxias-MA, 16 de abril de 2024.



---

**Igor Mário Culrim dos Santos**  
**Presidente da Comissão de Contratação**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/9/2024 - SINFRA

SOLICITANTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA LEGALIDADE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. LEI FEDERAL N 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

## 1 - RELATÓRIO

Trata o presente de Parecer Jurídico formulado pela Comissão de Contratação do Município de Caxias/MA, acerca da legalidade da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2023, da Concorrência nº 001/2023 - CSL/SINFRA, oriunda da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com o objeto de serviços de melhoramento e conservação de vias públicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Caxias/MA, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Ofício de nº 259/2024, assinado pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. José Gentil Rosa Neto; Documento de Formalização de Demanda - DFD, datado de 01 de abril de 2024, assinado pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. José Gentil Rosa Neto; Estudo Técnico Preliminar, datado de 01 de abril de 2024, assinado pelo Secretário de Infraestrutura, o Engenheiro, Sr. José Gentil Rosa Neto e pela Engenheira, Sra. Thais Cristina de Sousa Ribeiro; Planilha Sintética da Ata de Registro de Preços e Planilha Sintética Comparativa; Extrato da Ata de Registro de Preços nº 014/2023 - CSL; Dotação Orçamentária, assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, em 01 de abril de 2024; Autorização Orçamentária datada de 01 de abril de 2024, assinada pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, Sr. Manoel José de Macedo Simão; Ofício n. 024/2024, solicitando Adesão à Ata e assinado pelo Presidente da Comissão de Contratação, Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos; Ofício nº 0003/2024, com termo de aceite da Adesão por parte da empresa, datado de 15 de abril de 2024, assinado eletronicamente pelo titular da mesma, o Sr. Eduardo José Barros Costa; Autorização de Adesão n.º

1099075 – GAB/SEAD/SALIC/SEAD/SUREP/SEAD, com aceite da Adesão e autorização da Adesão por parte do órgão gerenciador; Processo que gerou o Edital de Sistema de Registro de Preços e documentos da empresa, da Ata de Registro de Preços n.º 014/2023 - CSL; Justificativa da Vantajosidade à Adesão, assinada pelo Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, Presidente da Comissão de Contratação.

Eis o relatório do pedido, em apertada síntese. Passo a opinar.

## 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação pretendida se dá por meio de adesão a Ata de Registro de Preço n.º 014/2023, derivada da Concorrência n.º 001/2023, realizado para atender a Secretaria do Estado de Infraestrutura do Maranhão. O procedimento de adesão à ata está disciplinado na Lei 14.133/21, especificamente na Seção V. O art. 86, §2º detalha o procedimento que deve ser adotado pelo órgão interessado na adesão.

Vejamos:

*“§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;*

*III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.”*

Registra-se que o procedimento foi fundamentado com base na nova Lei de licitações e contratos, contudo, a Ata de Registro de preços em que se pretende aderir foi formalizada sob a égide da Lei 14.133/21.

O SRP proporciona à Administração a oportunidade de atuar com eficiência no que tange à administração de seus estoques, pois as contratações frequentes diminuem os custos operacionais, aproximando-a da realidade do setor privado.

Já a tal prática chamada de "carona" ou "adesão" consiste no aproveitamento de uma ata de registro de preços proveniente de uma licitação, realizada pelo órgão gerenciador, devidamente homologada por outro órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não teve participação naquela.

Fixadas essas premissas é possível endossar o entendimento exortado pela CGE-TO (ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGE Nº 2/2024/SUGACI SGD Nº 2024/09049/00152), de que:

*"(...) uma Ata de Registro de Preços é tão somente um documento administrativo que serve ao cadastro de preços e fornecedores. Não se confunde, pois, com a licitação (que é um procedimento de compras públicas). Também não pode ser confundida com o Contrato – negócio jurídico, ajuste, que, em caso de registro de preços, poderá vir a ser firmado entre a Administração Pública e o particular vencedor da licitação (...)"*

No caso da adesão, o **Órgão aderente** estará, **tão somente, usufruindo do registro de objetos e preços já licitados, para os quais a Administração, dentro das formalidades legais, já obteve a proposta mais vantajosa para viabilizar possíveis e futuras contratações.** Dessa forma, quem adere, em suma, visa economia processual e eficiência na aquisição, de modo que participa somente na fase final, que é a contratação com o fornecedor já declarado vencedor de um certame pretérito.

Assim, importante consignar que o órgão aderente não estará realizando uma licitação (procedimento originário/geral), tampouco uma contratação direta (dispensa/inexigibilidade), na qual há a necessária seleção de fornecedores/propostas – ritualística própria de uma contratação formal.

Acerca das fundamentações jurídicas do presente processo, cumpre esclarecer que não há que se falar em fracionamento do processo licitatório utilizando-se de conceitos ou preceitos da Lei 8.666/93 e da Lei 14.133/21 de forma simultânea, pois nem se trata de um processo licitatório, mas apenas procedimento de aquisição de um produto/serviço já licitado, situação vedada pelo art. 191 da Lei n 14.133/21, cito:



*"Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

*Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência."*

Inegáveis são as vantagens dos registros de preços às aquisições da Administração Pública, mormente o fato de que o planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo, extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize para suas contratações, o sistema de registro de preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

*"A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo-Saraiva, 2008, p. 417 (grifo apostro))"*

Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição assim retira-se recomendação:

*"As compras, sempre que possível, deverão: atender ao princípio da padronização; ser processadas através de sistema de registro de preços (...)".*

Igualmente, a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do sistema de registro de preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de

sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos:

*"NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa nº 20, de 01 de abril de 2009).*

A adesão à ata de Registro de Preços na modalidade carona, entretanto, não fica sujeita apenas a esta condição. É fundamental a comprovação: a) da **vantagem do uso da ata de registro de preços**; b) do **interesse do fornecedor em atender ao pedido** e; c) da **ausência de prejuízo quanto às obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes e gerenciador**.

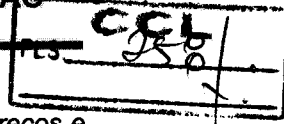
O que se mostra primordial para "carona" em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional, ou seja, a utilização do instituto da carona deve importar numa vantagem superior a um novo processo. Conforme o art. 22 do Decreto 7.892/2013, além de demonstrar a vantagem, faz-se necessário a anuência do órgão gerenciador:

*"Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador."*

Neste caso, tem-se que tais condições foram atendidas, conforme consta nos autos do procedimento de adesão, cumprindo assim as determinações legais.

Como se observa do Decreto Federal 7.892/2013, as exigências para que a adesão à ata de registro de preços transcorra de forma legal, podem ser sintetizadas da seguinte forma:

a) *Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;*



- b) Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.
- c) Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.
- d) Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.
- e) Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

### III – DA CONCLUSÃO

Considerando os documentos coligidos aos autos; a demonstração efetiva de vantajosidade da adesão sob análise, em detrimento da realização de procedimento licitatório próprio; a manifestação de anuência do órgão gerenciador da ata; a possibilidade de fornecimento, sem prejuízo do registrado em ata, por parte do pretense contratado, **OPINO** pela possibilidade da adesão *sub examine*. Quanto às certidões de regularidade fiscal, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.

É o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que se submete à apreciação e aprovação superior.

Caxias/MA, 16 de abril de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Raimundo Vilanova Assunção Neto'. It is positioned above the printed name of the signatory.

**Raimundo Vilanova Assunção Neto**  
Coordenação Jurídica – Comissão de Contratação  
OAB/MA 19.743

CONTRATO Nº 001 DE ADESÃO À CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, E A EMPRESA**  
**EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Praça do Panteon, 600 – Centro – Caxias – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Senhor Vidigal Borges Torres, RG nº 396.498 SSP/MA, CPF nº 146.931.353-72, e a empresa **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.784.187/0001-24, situada na Rua Principal, nº 01, Centro, CEP:65.293-000, Amapá do Maranhão/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Eduardo José Barros Costa, RG nº 128255935 SSP/MA, CPF nº 467.551.013-20, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### **1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução Dos Serviços De Melhoramentos E Conservação De Rodovias do Município de Caxias – MA, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Pública Nº 001/2023, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.1.2. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

#### **2. CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O serviço será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

#### **3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. O Serviço será executado no **prazo máximo de 08 (oito) meses**, podendo ser prorrogado mediante conforme necessidade com as devidas justificativas.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br



**3.1.1.** O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

**3.2.** A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle dos serviços, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

#### **4. CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

**4.1.1.** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

**4.1.2.** Obter junto à Prefeitura Municipal, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**4.1.3.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.1.3.1.** Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**4.1.4.** Assegurar à CONTRATANTE:

**4.1.4.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**4.1.4.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**4.1.5.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

**4.1.6.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**4.1.7.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

**4.1.8.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**4.1.9.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br



situação da obra em relação ao cronograma previsto.

**4.1.10.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

**4.1.11.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**b.1.** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

**b.2.** Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

**b.3.** Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

**b.4.** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

**4.1.12.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – *Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – *Níveis de Ruído para conforto acústico*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

**4.1.13.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br



- 4.1.14.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 4.1.16.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.17.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.1.18.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 4.1.19.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 4.1.20.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrosanitárias, elétricas e telefônicas.
- 4.1.21.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 4.1.22.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 4.1.23.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 4.1.25.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 4.1.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.27.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico;
- 4.1.28.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.29.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.30.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 4.1.31.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 4.1.32.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas

condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

**4.1.33.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**4.1.34.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

**4.1.35.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

**4.1.36.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública.

#### **5. CLAUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

**5.1.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### **6. CLAUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

#### **7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**7.1.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

**7.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

**7.1.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

**7.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**7.1.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**7.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

**7.1.9.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: [www.caxias.ma.gov.br](http://www.caxias.ma.gov.br)





Básico e seus anexos;

**7.1.10.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA DO VALOR DO CONTRATO**

**8.1.** O valor do contrato é de R\$ 38.075.327,51 (trinta e oito milhões e setenta e cinco mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos)

**8.1.1.** Os valores acima estão inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **9. CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA**

**9.1.** O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2024, iniciados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PAGAMENTO**

**10.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

**10.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

**10.2.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

**10.2.1.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**10.2.1.2.** Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

**10.2.1.3.** Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

**10.2.1.4.** A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br



comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**10.2.2.** A Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

**10.2.2.1.** No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

**10.2.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**10.2.3.** Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**10.3.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**10.3.1.** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade com a Receita Federal, com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia Sobre o Tempo de Serviço (FGTS), constatada através da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa com os órgãos supracitados; e

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**10.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**10.5.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**10.5.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela Lei Complementar 147 de 2014, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**10.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**10.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br



**10.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**10.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **11. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBRAS**

**11.1.** Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

**11.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**11.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**11.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**11.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br



**11.3.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até **90(noventa) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**11.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

**11.3.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## **12. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

**12.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

## **13. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA DOTACAO ORCAMENTARIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caxias-Ma deste exercício, na dotação abaixo discriminada:~

**13.2.**

**14. 02 – Prefeitura Municipal de Caxias**

**15. 11 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura**

**16. 16.482.0017.1099.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**

**16.1.** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## **17. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA FISCALIZACAO**

**17.1.** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

**17.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

**17.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária,

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: [www.caxias.ma.gov.br](http://www.caxias.ma.gov.br)



inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**17.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

**17.4.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

### **18. CLAUSULA DECIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**18.1.** Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.1.1.** Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**18.1.3.** O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

**18.2.** As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.3.** A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.3.1.** Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

**18.4.** Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

### **19. CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até **0,33% (trinta e três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20% (vinte por cento)**.

**19.1.1.** A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**19.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br



- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caxias pelo prazo de até dois anos;
- c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- 19.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 19.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 19.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 19.3.1. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.3.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Caxias-Ma, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 19.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.7. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos Diários Oficiais do município de Caxias e do Estado do Maranhão.
- 19.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **20. CLAUSULA DECIMA-OTAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

20.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **21. CLAUSULA DECIMA-NOVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**21.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**21.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**21.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**21.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

**21.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**21.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**21.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br



**21.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**21.5.1.** Devolução da garantia;

**21.5.2.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**21.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**21.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**21.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**21.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**21.7.3.** Indenizações e multas.

#### **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**22.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

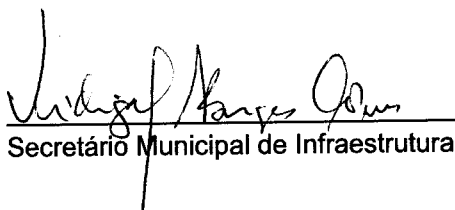
**23.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

**24.1.** Fica eleito o foro da Cidade de Caxias- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias, Estado do Maranhão, 22 de abril de 2024

  
Secretário Municipal de Infraestrutura

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br



Vidigal Borges Torres  
Pela CONTRATANTE

EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO  
Assinado de forma digital por EDP  
INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO  
LTDA:01784187000124  
Dados: 2024.04.22 11:02:37 -03'00'

**EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
Eduardo José Barros Costa  
Pela CONTRATADA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: [www.caxias.ma.gov.br](http://www.caxias.ma.gov.br)



**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:  
EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

FLS.	<b>CCL</b> 223
------	-------------------

**EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Dom Pedro/MA, nascido em 15/12/1973, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º **467.551.013-20**, e Carteira de Identidade n.º **1285593-5 SSP-MA**, residente e domiciliado na Rua das Seringueiras, n.º 08, Qd. 70 Apto 102, Renascença, São Luís, MA, CEP: 65.075-380. Único sócio componente da sociedade empresária limitada "**EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**", inscrita na JUCEMA sob o n.º 21200411753 em 24/04/1997, CNPJ n.º 01.784.187/0001-24, estabelecida na Rua Principal, Nº 01, Centro – Amapá do Maranhão/MA, CEP: 65.293-00, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social da empresa que era de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), integralizar neste ato o aumento de capital no valor R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), totalizando para R\$ 9.000.000 (nove milhões de reais) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor	Total
<b>EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA</b>	9.000.000	1,00	9.000.000,00
<b>TOTAL</b>	9.000.000	1,00	9.000.000,00

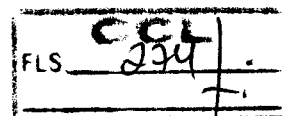
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mediante a alteração contida nas cláusulas anteriores consolida-se o contrato Social.

Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA EDP INFRAESTRUTURA E  
PAVIMENTAÇÃO LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, nome fantasia **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO** e tem sede Rua Principal, Nº 01, Centro – Amapá do Maranhão/MA, CEP: 65.293-00.

Parágrafo único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.



**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto social:

- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é R\$ 9.000.000,00 (Nove milhões), dividido em 9.000.000 (Nove milhões) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Valor	Total
<b>EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA</b>	9.000.000	1,00	9.000.000,00
<b>TOTAL</b>	9.000.000	1,00	9.000.000,00

Paragrafo único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social, de acordo com Art. 1052 do Código Civil/2002.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade é constituída por prazo indeterminado e teve seu início de atividades em 24/04/1997.

**CLÁUSULA QUINTA** A Administração da sociedade é exercida pelo sócio **EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA**, isoladamente, bem como o uso da denominação social, com poderes para administrar a sociedade e assinar, inclusive na movimentação de contas bancárias, administradoras de cartões, rede comercial, endosso, desconto, cauções, entretanto, os sócios ficam impedidos de usá-la em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio poderá eleger procuradores para isoladamente, nos limites de suas atribuições e poderes, e, na ausência, por quaisquer impedimentos, quando poderá substituído por nomeação de procuradores, podendo ser nomeados com prazo indeterminado, inclusive os constituídos com cláusula ad judícia.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA:** Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

**CLÁUSULA NONA:** Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuadas a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O falecimento do sócio não implicará na dissolução da sociedade, que poderá prosseguir de acordo a decisão dos herdeiros do falecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNTA:** Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de São Luís – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O empresário declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O Administrador **EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA** declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, pôr Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Amapá do Maranhão - MA, 14 de Junho de 2023.

---

**EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
46755101320	EDUARDO JOSE BARROS COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2023 10:23 SOB N° 20230788203.  
PROTOCOLO: 230788203 DE 15/06/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308865647. CNPJ DA SEDE: 01784187000124.  
NIRE: 21200411753. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/06/2023.  
EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

CCL  
FLS. 270

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
M A

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2221018975

NOME  
EDUARDO JOSE BARROS COSTA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF  
128255935 SSP-MA

CPF  
487.551.013-20

DATA NASCIMENTO  
15/12/1933

FILIAÇÃO  
ALFREDO FALCAO COSTA  
MARIA ARLENE BARROS COSTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO 40059598380 VALIDADE 08/07/2031 1ª HABILITAÇÃO 01/08/1992

OBSERVAÇÕES  
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO 12/07/2021

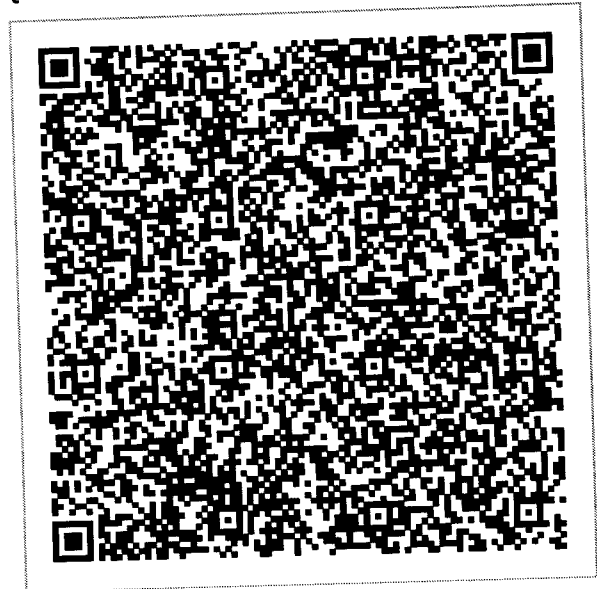
ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

19680354451  
MAD45043515

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

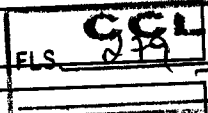


# FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 46755101320  
DATA: 03/04/2024  
HORA: 10:17

INSC. ESTADUAL: 12.767.604-0  
RAZÃO SOCIAL: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 15/06/2023



SERASA: Não

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR  
MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
MOTIVO CADASTRAL: --

### DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 01.784.187/0001-24  
RAZÃO SOCIAL: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA  
NIRE: 21200411753  
INÍCIO DE ATIVIDADES: 03/08/2022  
AGÊNCIA REGIONAL: 41 - AGÊNCIA DE PINHEIRO  
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
REGIME DE PAG.: NORMAL  
DATA OBRIG. NFE: --  
CORREIO ELETRÔNICO: eduardocosta552016@gmail.com

INSC. CENTRALIZADORA: --  
TIPO PESSOA: JURÍDICA  
CAPITAL SOCIAL: 9.000.000,00  
UFRE: 50 - UFRE / SANTA INZ S  
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO  
DATA OBRIG. EFD: 03/08/2022  
ÁREA UTILIZADA: 300

### ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65293-000  
ENDEREÇO RUA PRINCIPAL  
COMPLEMENTO: --  
PONTO DE REFERENC.: --  
CIDADE: AMAPA DO MARANHAO  
TELEFONE: (98)9135-0375  
CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: 1  
BAIRRO: CENTRO  
ESTADO: MA  
FAX: --

### ENDEREÇO FISCAL

CEP --  
ENDEREÇO RUA PRINCIPAL  
COMPLEMENTO: --  
PONTO DE REFERENC.: --  
CIDADE: AMAPA DO MARANHAO  
TELEFONE: (98)9135-0375  
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 01  
BAIRRO: CENTRO  
ESTADO: MA  
FAX: --

### CNAE - ATIVIDADES ECONÓMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
2	4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
3	4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
5	7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS
6	7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
8	7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
9	7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
10	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
11	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
12	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM

### REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
46755101320	EDUARDO JOSE BARROS COSTA	101 - SÓCIO
46755101320	EDUARDO JOSE BARROS COSTA	205 - ADMINISTRADOR
1234576376	NATALIA MARIA CASTRO SA	3 - CONTADOR

### AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

### OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa			

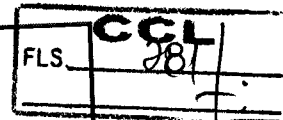


# FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

GCL  
FLS. 280



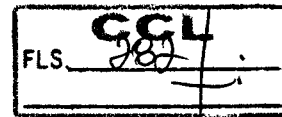
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.784.187/0001-24</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/04/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PRINCIPAL</b>	NÚMERO <b>01</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.293-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>AMAPA DO MARANHAO</b>
UF <b>MA</b>	TELEFONE <b>(98) 9135-0375/ (98) 1111-1111</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EDUARDOCOSTA552016@GMAIL.COM</b>	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/05/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/04/2024 às 09:56:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA**  
**CNPJ: 01.784.187/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:48:45 do dia 12/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2024.

Código de controle da certidão: **CE69.A102.B775.54FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXERCÍCIO DE 2024

## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO Nº 002/2024

O CONTRIBUINTE: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 01.784.187/0001-24

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL Nº 01, CENTRO - AMAPÁ DO MARANHÃO - MA. CEP: 65293-00

RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO PORTE: EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia

71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

REFERENTE À TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, CONFORME DETERMINA A ALTERAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO, ANEXO VI DA LEI Nº 93/2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 03/01/2024.

VISTO EM: 03.01.2024.

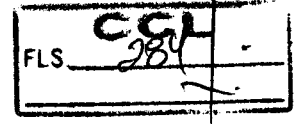
VALIDO ATÉ: 31.12.2024.

ATENÇÃO:

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE.

VÁLIDO SOMENTE O ORIGINAL

Fabiane Dias Amorim  
Portaria 003/2024  
Sec. De Administração e Finanças



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 101057/24                      **Data da**                      18/03/2024 09:10:44

**Inscrição Estadual:** 127676040                      **CPF/CNPJ:** 01784187000124

**Razão Social:** EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA

**Endereço:** RUA PRINCIPAL, 1 CEP: 65293000 - CENTRO

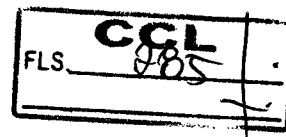
**Telefone:** (98)91350375                      **Município:** AMAPA DO MARANHÃO                      **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/07/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 025414/24      **Data da** 08/04/2024 10:30:41  
**Inscrição Estadual:** 127676040      **CPF/CNPJ:** 01784187000124  
**Razão Social:** EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA  
**Endereço:** RUA PRINCIPAL, 1 CEP: 65293000 - CENTRO  
**Telefone:** (98)91350375      **Município:** AMAPA DO MARANHAO      **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/08/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Avenida Tancredo neves s/n°, Centro, CEP 65.293-000, Amapá do Maranhão, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 01.580.959/0001-06 Home Page: <http://portal.amapa.ma.gov.br>

EXERCÍCIO DE 2024

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS**

O Departamento de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão/MA, a requerimento da pessoa interessada **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO**, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa Jurídica/Física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais **TRIBUTÁRIOS, NÃO TRIBUTÁRIOS, DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL e NEGATIVA DE DÉBITOS**, até a presente data, tendo a presente **CERTIDÃO**, validade até o dia 10/06/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

**DADOS DA ATIVIDADE ECONÔMICA:**

CNPJ/CPF: 01.784.187/0001-24

CONTRIBUINTE: **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO**

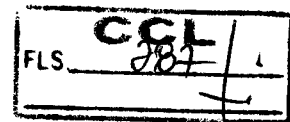
**ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO:**

Rua Principal, 01, centro  
Amapá do Maranhão/MA.65293-000

Emissão: 10/04/2024 15:11 Validade: 10/06/2024 Usuário: PRISCILA F. BRANDÃO FIALHO

Número/Controle da Certidão: 009/2024

Priscila F. Brandão Fialho  
Chefe de Departamento Tributário  
Portaria nº 037/2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.784.187/0001-24  
**Razão Social:** EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA  
**Endereço:** RUA PRINCIPAL 01 / CENTRO / AMAPA DO MARANHAO / MA / 65293-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/04/2024 a 01/05/2024

**Certificação Número:** 2024040207254113474950

Informação obtida em 03/04/2024 10:01:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.784.187/0001-24  
Certidão n°: 22399288/2024  
Expedição: 03/04/2024, às 10:03:15  
Validade: 30/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.784.187/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

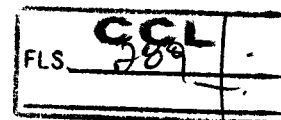
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP**  
**RUA PRINCIPAL, Nº 01, CENTRO**  
**AMAPÁ DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.293-000**  
**CNPJ: 01.784.187/0001-24**  
**NIRE: 21200411753**



**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

**ATIVO**

<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.615.872,58</b>
Caixa	25.563,30
Bancos Conta Movimento	885.200,33
Clientes	498.263,30
Estoque	206.845,65
 <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	 <b>4.905.634,69</b>
Terrenos	1.804.127,00
Moveis e Utensílios	69.478,51
Maquinas e Equipamentos	1.848.560,00
Instalações	10.415,74
Veículos	1.186.903,00
Ferramentas	52.512,52
(-) Depreciação Acumulada	(66.362,08)
 <b>TOTAL DO ATIVO</b>	 <b>6.521.507,27</b>

**PASSIVO**

<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>846.327,43</b>
Fornecedores	315.526,36
Obrigações Tributárias	126.859,30
Obrigações Sociais	95.415,32
Empréstimos	308.526,45
 <b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	 <b>5.675.179,84</b>
Capital Social	5.000.000,00
Lucro/Prejuízo do Exercício	675.179,84
 <b>TOTAL DO PASSIVO</b>	 <b>6.521.507,27</b>

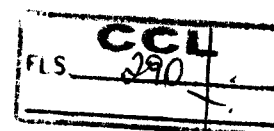
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial realizado em 31 de dezembro de 2022, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 6.521.507,27 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2022.

**Eduardo José Barros Costa**  
 CPF: 467.551.013-20  
 Sócio/Administrador

**Natalia Maria Castro Sá**  
 CPF: 012.345.763-76  
 CONTADOR: CRC/MA 011345/O-8

**EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP**  
**RUA PRINCIPAL, Nº 01, CENTRO**  
**AMAPÁ DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.293-000**  
**CNPJ: 01.784.187/0001-24**  
**NIRE: 21200411753**



**DEMONSTRÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO DO ANO DE 2022**

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>4.698.938,75</b>
Receita Bruta de Venda de Serviços	4.698.938,75
<b>(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS</b>	<b>(513.594,01)</b>
Impostos Incidentes	-513.594,01
<b>RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</b>	<b>4.185.344,74</b>
Custo S/Serviço Prestado	(2.584416,31)
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>1.600.928,43</b>
(-) Despesas Operacionais	(925.748,59)
<b>LUCRO LIQUIDO DO PERIODO</b>	<b>675.179,84</b>

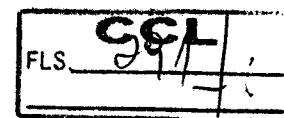
Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Resultado do Exercício realizado em 31 de Dezembro de 2022 o Lucro Líquido de R\$ 675.179,84 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2022.

**Eduardo José Barros Costa**  
**CPF: 467.551.013-20**  
**Sócio/Administrador**

**Natalia Maria Castro Sá**  
**CPF: 012.345.763-76**  
**CONTADOR: CRC/MA 011345/O-8**

**EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP**  
**RUA PRINCIPAL, Nº 01, CENTRO**  
**AMAPÁ DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.293-000**  
**CNPJ: 01.784.187/0001-24**  
**NIRE: 21200411753**



**Análise Econômica e Financeira de 01/01/2022 até 31/12/2022**

<b>Endividamento Total</b>		
<b>Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)</b>	<b>846.327,43</b>	<b>0,13</b>
<b>Ativo</b>	<b>6.521.507,27</b>	
<b>Liquidez Corrente</b>		
<b>Ativo Circulante</b>	<b>1.615.872,58</b>	<b>1,91</b>
<b>Passivo Circulante</b>	<b>846.327,43</b>	
<b>Solvência Geral</b>		
<b>Ativo Total</b>	<b>6.521.507,27</b>	<b>7,71</b>
<b>Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)</b>	<b>846.327,43</b>	
<b>Liquidez Geral</b>		
<b>Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP</b>	<b>1.615.872,58</b>	<b>1,91</b>
<b>Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)</b>	<b>846.327,43</b>	
<b>Liquidez Imediata</b>		
<b>Ativo Disponível</b>	<b>910.763,63</b>	<b>1,08</b>
<b>Passivo Circulante</b>	<b>846.327,43</b>	
<b>Liquidez Seca</b>		
<b>Ativo Circulante - Estoques</b>	<b>1.409.026,93</b>	<b>1,66</b>
<b>Passivo Circulante</b>	<b>846.327,43</b>	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

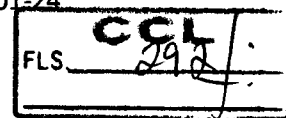
São Luís, 31 de dezembro de 2022

**Eduardo José Barros Costa**  
 CPF: 467.551.013-20  
 Sócio/Administrador

**Natália Maria Castro Sá**  
 CPF: 012.345.763-76  
 CONTADOR: CRC/MA 011345/O-8

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022**

Empresa: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP – CNPJ: 01.784.187/0001-24  
Endereço: Rua Principal, Nº 01, Bairro: Centro, CEP: 65.293-000,  
Amapá do Maranhão – Ma, NIRE: 21200411753 – Data: 24/04/1997

**Nota 1 – Contexto Operacional**

A empresa EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP é uma Empresa de Sociedade Limitada

– LTDA, com sede Rua Principal, Nº 01, Bairro: Centro, CEP: 65.293-000, Amapá do Maranhão-Ma cuja principal atividade é Construção de Rodovias e Ferrovias. Sua regência se dá pelo Contrato Social, com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

**Nota 2 – Regime Tributário**

A empresa é optante pelo regime tributário do Lucro Presumido.

**Nota 3 – Cadastro**

A empresa EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP possui os seguintes registros e inscrições:

- O Ato Constitutivo da Individual registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE: 21200411753 – Data: 24/04/1997;
- Alteração Nº 01 – LTDA – com registro em 20/09/2006;
- Alteração Nº 02 – LTDA – com registro em 17/01/2008;
- Alteração Nº 03 – LTDA – com registro em 27/08/2010;
- Alteração Nº 04 – LTDA – com registro em 18/07/2022;
- O CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 01.784.187/0001-24;
- A Inscrição Estadual no Estado do Maranhão sob nº 12.767.604-0.

**Nota 4 – Principais Práticas Contábeis**

O Sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Nota 5**

A prática contábil adotada e pelo regime de competencia.

**Nota 6**

As contas do Ativo e Passivo estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

**Nota 7**

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço.

**Nota 8**

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de serviços e notas fiscais eletrônicas(Nfe).

**Nota 9**

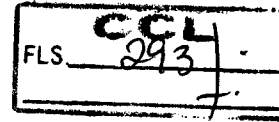
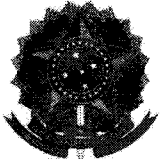
As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

---

Eduardo José Barros Costa  
CPF: 467.551.013-20  
Sócio/Administrador

---

Natália Maria Castro Sá  
CPF: 012.345.763-76  
Contador: CRC/MA 011345/O-8



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

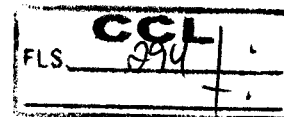
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01234576376	NATALIA MARIA CASTRO SA
46755101320	EDUARDO JOSE BARROS COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2023 09:59 SOB Nº 20230568599.  
PROTOCOLO: 230568599 DE 28/04/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305783887. CNPJ DA SEDE: 01784187000124.  
NIRE: 21200411753. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2023.  
EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12306098398 em 04/05/2023, protocolo 230580793. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA
Número de Registro:	21200411753
CNPJ:	01784187000124
Município:	Amapá do Maranhão

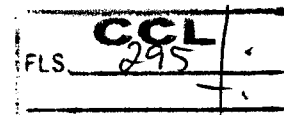
Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01234576376	NATALIA MARIA CASTRO SA	MA011345
46755101320	EDUARDO JOSE BARROS COSTA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2023 08:26 SOB Nº 20230580793.  
PROTOCOLO: 230580793 DE 02/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12306098398. NIRE: 21200411753.  
EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 04/05/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 132, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA, município Amapá do Maranhão, CNPJ nº 01.784.187/0001-24, Número de Registro (NIRE) 21200411753.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/04/1997

Ato constitutivo: 21200411753

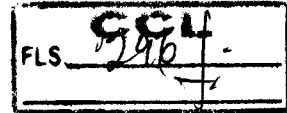
Amapá do Maranhão, 01/01/2022

\_\_\_\_\_  
NATALIA MARIA CASTRO SA  
CONTADOR  
CRC/MA 011345

\_\_\_\_\_  
EDUARDO JOSE BARROS COSTA  
Administrador, Sócio  
CPF 467.551.013-20



## Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

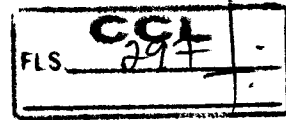
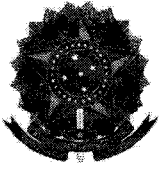
Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 132, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA.

Amapá do Maranhão, 31/12/2022

\_\_\_\_\_  
NATALIA MARIA CASTRO SA  
CONTADOR  
CRC/MA 011345

\_\_\_\_\_  
EDUARDO JOSE BARROS COSTA  
Administrador, Sócio  
CPF 467.551.013-20



## ASSINATURA ELETRÔNICA

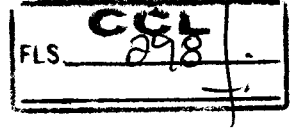
Certificamos que o ato da empresa EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01234576376	NATALIA MARIA CASTRO SA
46755101320	EDUARDO JOSE BARROS COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2023 08:26 SOB Nº 20230580793.  
PROTOCOLO: 230580793 DE 02/05/2023. NIRE: 21200411753.  
EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 04/05/2023  
empresafacil.ma.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: NATALIA MARIA CASTRO SA
REGISTRO.....	: MA-011345/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.345.763-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 08/04/2024 as 16:32:33.  
Válido até: 07/07/2024.  
Código de Controle: 140442.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
1ª Vara da Comarca de Maracaçumé

CERTJUDONE-VUMAR - 342024  
Código de validação: 1F48232660

Número da guia: 24062101001740002.

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Execução, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 12 de Março do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 01.784.187/0001-24, Nome de Fantasia: **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO**, Data de Abertura: **23/04/1997**, Atividade Principal: **Construção de rodovias e ferrovias**, Endereço: **Rua Principal, nº 01, Centro, Amapá do Maranhão/MA**. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Maracaçumé, com os termos de Boa Vista do Gurupi, Amapá do Maranhão, Junco do Maranhão e Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão. Ressaltando que este documento terá a validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua expedição. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Casa da Justiça", nesta cidade de Maracaçumé, Estado do Maranhão. Eu, Adriano da Silva Bezerra, distribuidor desta Secretaria Judicial, consultei e digitei, e, eu, Isaac Vieira dos Santos, Secretário Judicial Titular, subscrevo e assino. Maracaçumé/MA, 12 de Março de 2024.

**ISAAC VIEIRA DOS SANTOS**  
Secretário Judicial de Entrância Intermediária  
1ª Vara da Comarca de Maracaçumé  
Matrícula 194803

Documento assinado. MARACAÇUMÉ , 12/03/2024 16:26 (ISAAC VIEIRA DOS SANTOS)



CERTJUDONE-VUMAR - 342024 / Código: 1F48232660  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

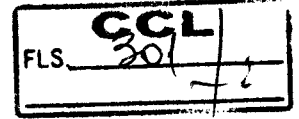
Certificamos que EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2403323338	
NIRE 21200411753 CNPJ 01.784.187/0001-24		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rua PRINCIPAL, Nº 01, xxxxx, CENTRO - Amapá do Maranhão/MA - CEP 65293-000			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
021	20240070798	17/01/2024	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
223	20230955924	21/07/2023	BALANCO
002	20230788203	15/06/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20230568599	29/04/2023	BALANCO
002	20220761310	18/07/2022	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20220761310	18/07/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20110352955	01/06/2011	BALANCO
002	20100535640	27/08/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100192742	26/03/2010	BALANCO
223	20090221737	24/06/2009	BALANCO
223	20080225128	17/06/2008	BALANCO
002	20080026834	17/01/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20070430047	23/10/2007	BALANCO
002	20060322381	20/09/2006	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
090	21200411753	24/04/1997	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/04/2024, às 14:39:02 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NF1XQS1Q.



MAC2403323338

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA NIRE : 21200411753 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2403323249			
NIRE (Sede) 21200411753		CNPJ 01.784.187/0001-24		Data de Ato Constitutivo 24/04/1997	Início de Atividade 24/04/1997	
Endereço Completo Rua PRINCIPAL, Nº 01, CENTRO - Amapá do Maranhão/MA - CEP 65293-000						
Objeto Social 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 7119-7/01 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7119-7/03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA.						
Capital Social R\$ 9.000.000,00 (nove milhões reais) Capital Integralizado R\$ 9.000.000,00 (nove milhões reais)			Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio Nome EDUARDO JOSE BARROS COSTA		CPF/CNPJ 467.551.013-20	Participação no capital R\$ 9.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome EDUARDO JOSE BARROS COSTA		CPF 467.551.013-20		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 17/01/2024		Número 20240070798		Ato/eventos 021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/04/2024, às 14:38:29 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ACU4QFAX.



MAC2403323249

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 904530/2024**  
 Emissão: 08/04/2024  
 Validade: 31/03/2025  
 Chave: 0Z3wy

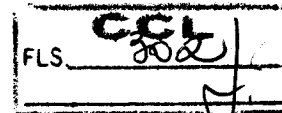
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: LUIZ FRAZAO DE MELO E ALVIM FILHO  
 Registro: 1103905490  
 CPF: 282.\*\*\*.\*\*\*-15

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)  
 Data de registro: 26/01/1989



**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL  
 Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.  
 Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO  
 Data de Formação: 18/03/1988

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2024 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: N. P. PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI  
 Registro: 0000005182  
 CNPJ: 01.618.559/0001-42  
 Data Início: 20/09/2013  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA  
 Registro: 0000004473  
 CNPJ: 01.784.187/0001-24  
 Data Início: 18/01/2023  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: 16/12/2026  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

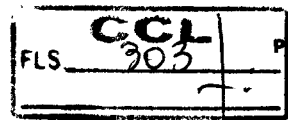
Empresa: TOPAZIO LOGÍSTICA E PAVIMENTAÇÃO LTDA  
 Registro: 0005387493  
 CNPJ: 03.862.930/0001-42  
 Data Início: 01/04/2020  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**



Página 1/2

**Nº 904058/2024**  
**Emissão: 03/04/2024**  
**Validade: 31/05/2024**  
**Chave: wD47a**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 01.784.187/0001-24

Registro: 0000004473

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 9.000.000,00

Data do Capital: 15/06/2023

Faixa: 6

Objetivo Social: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA; 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S).

Endereço Matriz: RUA PRINCIPAL, 01, CENTRO, AMAPÁ DO MARANHÃO, MA, 65293000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 20/05/1997

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000004473EMMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305384110. Data de vencimento do boleto: 31/05/2024
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (1/1)

Parcelamento Ano: 2024

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/3

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: ISNAND MIRANDA SANTOS

Registro: 1118913116

CPF: 003.\*\*\*.\*\*\*-30

Data Início: 23/12/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 16/12/2024

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional: LUIZ FRAZAO DE MELO E ALVIM FILHO

Registro: 1103905490

CPF: 282.\*\*\*.\*\*\*-15

Data Início: 18/01/2023

Data Fim: Indefinido







**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 904058/2024**  
Emissão: 03/04/2024  
Validade: 31/05/2024  
Chave: wD47a

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

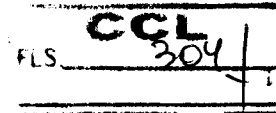
Data Fim de Contrato: 16/12/2026

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



**Sócios**

Sócio: EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA

CPF: 467.\*\*\*.\*\*\*-20

Função: SOCIO ADMINISTRADOR





# Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

## INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo  
Nº 2719460/2023

Folha 1/5



FLS. CCL 305

### Interessado (1)

Nome / Razão Social:

EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Registro:

0000004473

Endereço:

RUA PRINCIPAL, 01 - CENTRO - AMAPÁ DO MARANHÃO

### Informações do Protocolo

Assunto:

INCLUSAO DE RESP. TECNICA

Emissão:

18/01/2023

Cadastro:

18/01/2023

Situação:

Finalizado

Descrição:

SOLICITO A INCLUSÃO E AVERBAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO RESP. TECNICO

### Declarações

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas

### Documentos

Tipo	Data	Observação
ANEXO	18/01/2023	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ANEXO	18/01/2023	DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO
ANEXO	18/01/2023	ART DE CARGO E FUNCAO

### Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino	
1	Usuário Padrão do SITAC	18/01/2023 00:00:00	Envio	SERVICOS - AMBIENTE DO PROFISSIONAL/EMPRESA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	
2	doran souza silva	19/01/2023 09:17:00	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	
Descrição: Protocolo recebido para análise. Passo automático!						
Despacho		Usuário	doran souza silva	Data do Despacho		19/01/2023 09:20:56
Descrição: Inclusão realizada. A via do contrato registrado foi enviada ao e-mail da empresa e do profissional.						
3	doran souza silva	19/01/2023 00:00:00	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	
Descrição: Atendido						

### Movimentos ao Colegiado

Passo	Conselheiro	Reuniao	Vinculado ao passo	Data	Hora
-------	-------------	---------	--------------------	------	------

### Protocolos Vinculados

Número/Ano	Assunto
------------	---------

### Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo

Número/Ano	Número Anterior	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição
------------	-----------------	----------------------------	-----------

### Denúncia(s) vinculado(s) ao Protocolo

Número	Tipo de Denúncia	Descrição
--------	------------------	-----------

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL**

**I – CONTRATANTE**

**EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.784.187/0001-24, com sede na Principal, Nº 01, Centro, Amapa do Maranhão/MA, CEP: 65293000.

**II – CONTRATADO**

**LUIZ FRAZÃO DE MELO E ALVIM FILHO**, brasileiro, Engenheiro Civil, Casado Judicialmente, devidamente inscrito no CREA-MA nº 110390549-0, CPF: 282.170.043-15, sob o número residente e domiciliado à Avenida dos Holandeses, quadra 07 Apartamento 700 Edifício Sapphire Residence. Bairro: Península da ponta D<sup>a</sup> Areia CEP 65077-357.

**III – OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Engenheiro Civil e Responsabilidade Técnica à Empresa Contratante.

**IV – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

1. O contratado obriga-se no cumprimento do mandato procuratório a ser outorgado pelo contratante a prestarem os seus serviços profissionais como atividade meio, dispensarem todo o zelo e toda a diligência na defesa dos direitos e interesses do contratante relativamente ao objeto contratado;

2. O contratante obriga-se por este instrumento a fornecer para o contratado, afim de cumprir o objeto pactuado, todos os instrumentos necessários, incluindo-se documentos e condições físicas para deslocamento e estadia onde quer que seja prestado o serviço.

**V – DO PRAZO**

O prazo de Validade deste contrato é de tempo determinado por 48 meses, com início em 16/12/2022 com término em 16/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

**VI – REMUNERAÇÃO PROFISSIONAL**

A empresa contratante pagará ao contratado pelos serviços profissionais que ora contrata por este particular instrumento, valor fixados em R\$ 15.000,00 (quinze

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2719460/2023, emitido em 18/01/2023. Documento do Protocolo 1/3 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 18/01/2023



mil reais), conforme moeda corrente, liquido mensal, perfazendo 15 h/semana (quinze horas por semana).

**VII – O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

Pelo contratante independentemente de qualquer aviso, interpelação judicial ou extrajudicial se o contratado:

- a) Deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente contrato.
- b) Transferir este contrato a terceiros sem a expressa autorização do Contratante.
- c) Poderá ainda ser rescindido o presente instrumento por comum acordo entre as partes, sem prejuízo de indenização de qualquer natureza, desde que comunicado a parte adversa, com prazo de no mínimo 30 (trinta) dias.

**VII – ELEIÇÃO DE FORO**

1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Luís-MA, para a solução de quaisquer questões judiciais resultantes do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E para a firmeza e como prova de assim haverem acordado às partes contratantes, fizeram este instrumento particular, impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes abaixo, a tudo presentes, em 03 vias de igual teor, forma e conteúdo.

Amapá do Maranhão, 16 de dezembro de 2022.

EMP. INFRAESTRUTURA E PARCELAMENTO LTDA  
CNPJ: 01.784.187/0001-24  
EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA - SOC. ADM  
CPF: 467.551.013-20

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

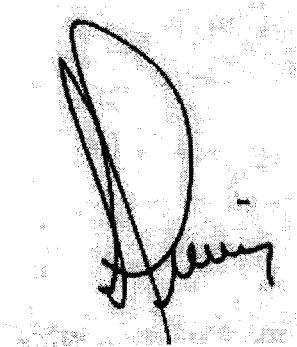
CPF: 021.133.703-80



## DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, LUIZ FRAZÃO DE MELO E ALVIM FILHO, brasileiro, Engenheiro Civil, casado judicialmente, portador do registro profissional nº 1103905490, CPF: 282.170.043-15, declaro para os devidos fins que resido na localidade da Avenida dos Holandeses, quadra 07 Apartamento 700 Edifício Sapphire Residence, Península da ponta D'Areia, CEP 65077-357.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estar ciente que declaração falsa implica em sanções previstas no art. 299 do Código Penal e no Código de Ética Profissional, instituído pela Resolução nº 1.002/2002.



São Luís, 21 de dezembro de 2022.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2719460/2023, emitido em 18/01/2023. Documento do Protocolo 2/3 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 18/01/2023





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO  
Nº MA20220598881

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUIZ FRAZAO DE MELO E ALVIM FILHO  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1103905490  
Registro: 1103905490MA

2. Contratante

Contratante: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA  
RUA PRINCIPAL  
Complemento:  
Cidade: AMAPÁ DO MARANHÃO  
País: Brasil  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado  
Ação Institucional: Outros

CPF/CNPJ: 01.784.187/0001-24  
Nº: 01  
Bairro: CENTRO  
UF: MA  
CEP: 65293000

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: Escritório  
RUA PRINCIPAL  
Complemento:  
Cidade: AMAPÁ DO MARANHÃO  
Data de início: 16/12/2022

Previsão de término: 16/12/2026

Bairro: CENTRO  
UF: MA  
CEP: 65293000  
Nº: 01

Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Identificação do cargo/função: Responsável elaboração de orçamento e fiscalização

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade  
Unidade  
15,00 h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

ART DE CARGO E FUNÇÃO DO ENG LUIZ ALVIM, PARA INGRESSAR NO QUADRO DA EMPRESA EDP

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local: *Amapá do Maranhão* data: *22 de Setembro de 2022*

LUIZ FRAZAO DE MELO E ALVIM FILHO - CPF: 282.770.913-11

EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA - CNPJ: 01.784.187/0001-24

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 21/12/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8304309332

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2719460/2023, emitido em 18/01/2023. Documento do Protocolo 3/3 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 18/01/2023



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.siac.com.br/publico/>, com a chave: c7WZY  
Impressão em: 22/12/2022 às 10:40:44 por: jlp; 177.156.228.20

www.crea-ma.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

teleconosco@creams.org.br  
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 001 DE ADESÃO À CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2023

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAXIAS, CNPJ Nº 06.082.820/0001-56 E EMPRESA **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.784.187/0001-24

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA

**FUNDAMENTO LEGAL:** REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93

**VALOR:** R\$ 38.075.327,51 (TRINTA E OITO MILHÕES E SETENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

**VIGÊNCIA:** INICIO: 22/04/2024 TÉRMINO: 31/12/2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.16.482.0017.1099.0000 4.4.90.51.00 –  
02.11.04.122.0006.1010.0000 4.4.90.51.

**SIGNATARIOS:** PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SENHOR VIDIGAL BORGES TORRES, RG Nº 396.498 SSP/MA, CPF Nº 146.931.353-72, PELA CONTRATADA: SR. EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA, RG Nº 128255935 SSP/MA , CPF Nº 467.551.013-20, CAXIAS – MA, 22 DE ABRIL DE 2024